

Parte II - Relatório de Governo Societário 2020

Leading today's  
energy into our

*future*

# Índice

<b>Parte I. Informação sobre estrutura acionista, organização e governo da sociedade</b>	<b>3</b>
A. Estrutura acionista	3
B. Órgãos sociais e comissões	10
C. Organização interna	49
D. Remunerações	76
E. Transações com partes relacionadas	89
<b>Parte II. Avaliação do governo societário</b>	<b>92</b>
1. Identificação do código de governo das sociedades adotado	92
2. Análise de cumprimento do código de governo das sociedades adotado	92
<b>Anexos</b>	
Biografias e cargos exercidos noutras empresas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização, e da comissão de remunerações	104

O “Glossário e abreviaturas” deste Relatório Integrado encontra-se disponível na Parte IV – Anexos.

# Parte I – Informação sobre estrutura acionista, organização e governo da sociedade

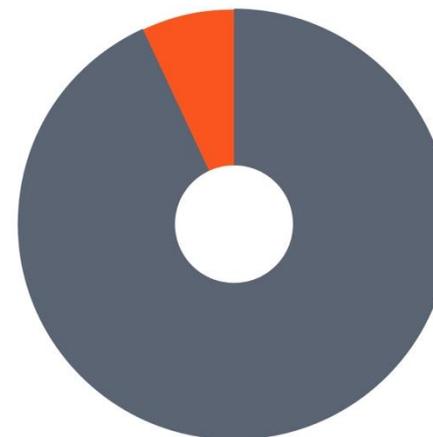
O presente relatório descreve, de forma detalhada, a estrutura e as práticas de governo societário adotadas pela Galp, durante o ano de 2020, em cumprimento do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários (CVM) e do modelo de relatório de governo societário, aprovado pelo Regulamento da CMVM n.º 4/2013, disponível no *website* da CMVM em: [https://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/Legislacaonacional/Regulamentos/Pages/Reg\\_2013\\_04.aspx](https://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/Legislacaonacional/Regulamentos/Pages/Reg_2013_04.aspx)

## A. Estrutura acionista

### I. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital (capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das ações não admitidas à negociação, diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. a)).

Capital Social	€829.250.635, integralmente realizado
Ações	829.250.635 ações ordinárias €1 de valor nominal cada ação



Nota: as ações não admitidas à negociação são detidas pela Parpública e, nos termos legais aplicáveis, devem ser colocadas em mercado regulamentado, por não terem sido utilizadas para o reembolso das *exchangeable bonds*. Estas ações não dispõem de qualquer direito especial e podem ser fungíveis com as restantes, mediante solicitação, não carecendo da aprovação de nenhum dos órgãos sociais.

- Restrições à transmissibilidade das ações, tais como cláusulas de consentimento para a alienação, ou limitações à titularidade de ações (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. b)).

As ações da Galp são livremente transmissíveis, não existindo restrições estatutárias à sua transmissibilidade ou titularidade.

- Número de ações próprias, percentagem de capital social correspondente e percentagem de direitos de voto a que corresponderiam as ações próprias (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. a)).

A 31 de dezembro de 2020, a Galp não detinha ações ou obrigações próprias.

- Acordos significativos de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a Sociedade, exceto se a Sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. j)).

A Galp não é parte de acordos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem, em caso de mudança de controlo da Sociedade.

De acordo com a prática normal de mercado, alguns contratos de financiamento e emissões de obrigações incluem cláusulas de alteração de controlo da Sociedade, com a possibilidade de os detentores de dívida/titulares das obrigações solicitarem o reembolso antecipado. Estes contratos não são suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações da Galp, nem a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.

A Galp não adotou, tão pouco, qualquer tipo de medida que implique pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do Conselho de Administração, que se afigurem suscetíveis de prejudicar a transmissibilidade das ações e a apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

Não aplicável. Os Estatutos da Galp consagram o princípio de «uma ação, um voto», não existindo disposições estatutárias nem outros instrumentos jurídicos que prevejam qualquer limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista, ou ainda em concertação com outros acionistas, nem outras medidas defensivas.

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da Sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. g)).

A sociedade não tem conhecimento da existência de acordos parassociais relativos à Galp que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de exercício de direitos de voto.

## II. Participações sociais e obrigações detidas

7. Identificação das pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas (Artigo 245.º-A, n.º 1, als. c) e d) e Artigo 16.º), com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável e da fonte e causas de imputação.

Os acionistas e outras entidades estão sujeitos a deveres de comunicação de participações qualificadas à CMVM e à Galp, quando as participações que lhes sejam imputáveis atinjam, ultrapassem ou se reduzam em relação aos limites de 2%, 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 1/3, 50%, 2/3 e 90% dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Galp. Estes deveres de comunicação são aplicados na generalidade dos países europeus. No caso português, estão previstos no artigo 16.º do CVM, que pode ser consultado no *website* da CMVM: <https://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/Legislacaonacional/CodigosValoresMobiliarios/Pages/Codigo-dos-Valores-Mobiliarios.aspx?pg>

As participações qualificadas no capital social da Galp, a 31 de dezembro de 2020, calculadas de acordo com o regime do artigo 20.º do CVM e comunicadas à Galp para os efeitos do artigo 16.º do CVM, são as seguintes:

Acionistas	N.º ações	% de direitos de voto
Amorim Energia, B.V. <sup>2</sup>	276.472.161	33,34%
Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A. <sup>2</sup>	62.021.340 <sup>1</sup>	7,48%
T. Rowe Price Group, Inc. <sup>3</sup>	41.647.067	5,02%
BlackRock, Inc. <sup>3</sup>	41.449.604	4,998%
The Bank of New York Mellon Corporation <sup>3</sup>	17.283.900	2,08%
Massachusetts Financial Services Company <sup>3</sup>	41.678.569	5,02%
Black Creek Investment Management Inc. <sup>3</sup>	16.834.007	2,030%

1 58.079.514 das quais sujeitas a processo de privatização

2 titularidade direta

3 titularidade indireta:

À T. Rowe Price Group, Inc. são imputáveis direitos de votos relativos a ações detidas indiretamente, correspondentes a 5,02% do capital social da Galp, dos quais 4,30% são igualmente imputáveis ao T. Rowe Price International Ltd, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, al. b) do Código VdMC.

À BlackRock, Inc. são imputáveis direitos de voto relativos a ações detidas indiretamente, correspondentes a 4,998% do capital social da Galp. Os 41.449.604 direitos de voto imputados à BlackRock, Inc, resultam da soma de:

(i) 39.928.424 - titularidade indireta de ações da Galp (correspondentes a 4,82% de direitos de voto da Galp)

(ii) 1.521.180 - detenção de outros instrumentos financeiros, nomeadamente os CFD (correspondentes a 0,18% de direitos de voto da Galp).

A listagem de subsidiárias e entidades do Grupo da BlackRock, Inc. às quais se imputam, igualmente, os direitos de voto inerentes a esta participação indireta, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, al. b) do Código dos Valores Mobiliários, está disponível em:

[https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Investidores/SharedResources/Comunicados/PT/2019/2019\\_01\\_17\\_PO\\_BlackRockInc\\_vpt.pdf](https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Investidores/SharedResources/Comunicados/PT/2019/2019_01_17_PO_BlackRockInc_vpt.pdf)

A Bank of New York Mellon Corporation são imputáveis direitos de votos relativos a ações e ADR detidos indiretamente, correspondentes a 2,08% do capital social da Galp. Das 17.283.900 ações indiretamente detidas pela The Bank of New York Mellon Corporation, 17.039.968 (correspondentes a 2,05% de direitos de voto da Galp) são detidas indiretamente (através da MBC Investments Corporation), enquanto 243.932 ações (correspondentes a 0,03% de direitos de voto da Galp) são indiretamente imputáveis à The Bank of New York Mellon Corporation através de American Depositary Receipts (ADR). A listagem de subsidiárias e entidades do Grupo da The Bank of New York Mellon Corporation às quais se imputam, igualmente, os direitos de voto inerentes a esta participação indireta, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, al. b) do Código dos Valores Mobiliários, está disponível em:

<https://www.galp.com/corp/pt/investidores/publicacoes-e-comunicados/comunicados-investidor/comunicado/id/1088/participacao-qualificada-do-the-bank-of-new-york-mellon-corporation>

À Massachusetts Financial Services Company são imputáveis direitos de votos relativos a ações detidas diretamente 28.168.310 (correspondentes a 3,40% do capital social da Galp);

13.452.239 *Common Stock Shares* e 58.020 *Depository Receipt converted to the Common Stock shares* detidos indiretamente (correspondentes, no total, a 1,62% do capital social da Galp).

A Black Creek detém, diretamente, 1.300.837 ações e direitos de voto correspondentes a 0,157% do capital social da Galp e, indiretamente, 15.533.170 ações e direitos de votos correspondentes a 1,873% do capital social da Galp.

A Black Creek é uma gestora de investimentos. As ações são detidas (*beneficial owner*) por 22 fundos e clientes, a quem a Black Creek presta serviços de assessoria sobre investimentos. Nenhum dos fundos ou clientes da Black Creek ultrapassam, a título individual, o limite dos 2%. Os fundos e clientes atribuíram à Black Creek os direitos de voto (*proxy*).

Durante 2020, ocorreram as seguintes transações relativas a participações qualificadas:

	Data da transação	Descrição da transação
The Bank of New York Mellon Corporation	8 de janeiro de 2020	Diminuição para menos de 2%
T. Rowe Price Group, Inc	16 de abril de 2020	Aumento para mais de 5%
Black Creek Investment Management Inc.	22 de abril de 2020	Aumento para mais de 2%
The Bank of New York Mellon Corporation	7 de maio de 2020	Aumento para mais de 2%
Black Creek Investment Management Inc.	9 de junho de 2020	Diminuição para menos de 2%
Black Creek Investment Management Inc.	23 de junho de 2020	Aumento para mais de 2%
Massachusetts Financial Services Company	26 de outubro de 2020	Aumento para mais de 5%
The Capital Group Companies, Inc.	27 de outubro de 2020	Diminuição para menos de 2%

## 8. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

	Total de ações a 31.12.2019	Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020						Total de ações a 31.12.2020
		Aquisição			Alienação			
Membros do Conselho de Administração		Data	Nº ações	Valor (€/ação)	Data	Nº ações	Valor (€/ação)	
<b>Presidente</b>								
Paula Amorim <sup>1</sup>	0							0
<b>Vice-Presidentes</b>								
Miguel Athayde Marques	1 800							1 800
Carlos Gomes da Silva *	2 410	13.03.20	7 500	8,63943				17 410
		28.10.20	7 500	7,05581				
<b>Vogais</b>								
Filipe Crisóstomo Silva	10 000	13.03.20	5 000	8,52389				20 000
		28.10.20	5 000	7,026351				
Thore E. Kristiansen	0							0
Carlos Costa Pina	2 200							2 200
José Carlos Silva	275							275
Sofia Tenreiro	0	16.03.20	1 500	7,882197				1 500
Susana Quintana-Plaza	0							0
Marta Amorim <sup>1</sup>	19 263							19 263
Francisco Teixeira Rêgo <sup>1</sup>	17 680							17 680
Carlos Pinto	0							0
Luís Todo Bom	0							0
Jorge Seabra de Freitas <sup>1</sup>	0							0
Rui Paulo Gonçalves <sup>1</sup>	0							0
Diogo Tavares	2 940	05.11.20	27 600	6,897911				30 540

	Total de ações a 31.12.2019	Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020						Total de ações a 31.12.2020
		Aquisição			Alienação			
Membros do Conselho de Administração		Data	Nº ações	Valor (€/ação)	Data	Nº ações	Valor (€/ação)	
Edmar de Almeida	0							0
Cristina Fonseca	0							0
Adolfo Mesquita Nunes	0							0
<b>Membros do Conselho Fiscal</b>								
<b>Presidente</b>								
José Pereira Alves	0							0
<b>Vogais</b>								
Maria de Fátima Geada	0							0
Pedro Antunes de Almeida	5							5
<b>Suplente</b>								
Amável Calhau	0							0
<b>Revisor Oficial de Contas</b>								
<b>Efetivo</b>								
Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. representado por Rui Martins	0							0
<b>Suplente</b>								
Manuel Mota	0							0

<sup>1</sup> Para os efeitos do art.º 447.º, n.º 2, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, declara-se ainda que a Amorim Energia B.V., na qual o administrador indicado exerce igualmente funções de administração, é titular de 276.472.161 ações da Galp.

\* Terminou o seu mandato por demissão, com efeitos a 5 de fevereiro de 2021, tendo sido substituído por Andy Brown nessa data, por cooptação. Andy Brown não detém quaisquer ações ou obrigações emitidas pela Sociedade.

Em 31 de dezembro de 2020, nenhum dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Galp era titular de obrigações emitidas pela Sociedade.

Nota: O número de ações detidas pelo CEO em funções, a 31 de dezembro de 2020, expresso como múltiplo do respetivo salário fixo anual, é de 0,1544; o número médio de ações detidas pelos membros executivos (exceto CEO), expresso como múltiplo do respetivo salário fixo anual médio, é de 0,1561.

9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. i)), com indicação, quanto a estas, da data em que lhe foram atribuídos, prazo até ao qual aquela competência pode ser exercida, limite quantitativo máximo do aumento do capital social, montante já emitido ao abrigo da atribuição de poderes e modo de concretização dos poderes atribuídos.

O Conselho de Administração dispõe dos poderes de administração da Sociedade previstos na legislação societária para o respetivo modelo de governo. Os Estatutos não conferem quaisquer poderes especiais àquele órgão, incluindo a possibilidade de deliberar sobre aumentos do capital social.

A Assembleia Geral anual de acionistas de 2020 conferiu ao Conselho de Administração o poder de decisão relativamente à aquisição e alienação de ações e obrigações próprias, nos termos que venham a ser decididos, em função das condições do mercado, e atendendo a um conjunto de critérios definidos e aprovados pela Assembleia Geral, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A deliberação relevante está disponível online no *website* da Galp <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais/assembleia-geral/id/21/assembleia-geral-anual-2020>

10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade.

Em 2020, não existiram relações significativas de natureza comercial entre titulares de participações qualificadas e a Galp.

## B. Órgãos sociais e comissões

### I. Assembleia geral

#### a) Composição da mesa da Assembleia Geral

##### 11. Identificação e cargo dos membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (início e fim).

Nos termos do artigo 11.º, n.º 2 dos Estatutos da Galp, a mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral.

Os atuais membros da mesa da Assembleia Geral, eleitos para o mandato 2019-2022, com início a 12 de abril de 2019 e termo a 31 de dezembro de 2022 (sem prejuízo da permanência no cargo até à eleição de novos membros), são os seguintes:

Presidente: Ana Perestrelo de Oliveira  
Vice-presidente: Rafael Lucas Pires  
Secretária: Sofia Leite Borges

#### b) Exercício do direito de voto

##### 12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. f)).

Os Estatutos consagram o princípio de «uma ação, um voto», não existindo disposições estatutárias ou outros instrumentos jurídicos que restrinjam o exercício dos direitos de voto. Não existem sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

A Galp não estabeleceu qualquer mecanismo que tenha por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos, ou à subscrição de novos valores mobiliários, e o direito de voto de cada ação.

O direito de voto é exercido nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos, de acordo com o regime das Diretivas dos Direitos dos Acionistas I e II, conforme transpostas para o CVM. Assim, qualquer acionista pode participar, discutir e votar na Assembleia Geral, pessoalmente ou através de representante, de acordo com os seguintes requisitos:

- na data de registo, correspondente às 00:00 horas (*WEST*) do 5.º dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral, seja titular de, pelo menos, uma ação;

- manifeste, por escrito, a intenção de participar na assembleia através do envio de comunicação ao Presidente da mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro junto do qual a conta de registo individualizado estiver aberta, até ao final do 6.º dia de negociação anterior à data de realização da Assembleia Geral;
- faça prova da titularidade da(s) ação/ões, através do envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral de uma declaração emitida e enviada pelo intermediário financeiro, com informações relativas ao número de ações registadas e a sua data de registo, até às 23:59 horas (*WEST*) da data de registo, que corresponde ao 5.º dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral.

O exercício destes direitos não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior às 00:00 horas (*WEST*) da data de registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a da Assembleia Geral. No entanto, os acionistas que, tendo declarado a intenção de participar na reunião da Assembleia Geral, vierem a transmitir a titularidade das ações entre as 00:00 horas (*WEST*) da data de registo e o encerramento da Assembleia Geral, devem comunicar de imediato esse facto ao Presidente da mesa da Assembleia Geral e à CMVM.

O artigo 10.º, n.ºs 6 a 9 dos Estatutos permite o exercício do voto por correspondência sem nenhuma restrição e, apesar de não estar expressamente previsto nos estatutos, pode ser exercido por via eletrónica, nos termos da lei e de acordo com os requisitos definidos pelo Presidente da mesa da Assembleia Geral na convocatória de cada Assembleia Geral, com vista a assegurar a sua autenticidade e confidencialidade.

Esta possibilidade tem sido incluída em todas as convocatórias de assembleias gerais da Galp, incluindo na convocatória para a Assembleia Geral anual de 2020, sendo já uma prática reiterada desde 2015.

Conforme especificado na convocatória para a Assembleia Geral relevante, os acionistas podem também participar na Assembleia Geral através de meios telemáticos. As instruções detalhadas de participação estão incluídas na convocatória em questão, que é publicada no *website* da Empresa, bem como no *website* da CMVM.

A possibilidade de participação através de meios telemáticos foi também disponibilizada para todas as Assembleias Gerais anuais realizadas desde 2018, incluindo a de 2020, sendo que esta última foi exclusivamente realizada com recurso a meios telemáticos, devido às restrições legais e de saúde pública impostas pela COVID-19.

A realização de uma Assembleia Anual exclusivamente com recurso a meios telemáticos reforça a prática reiterada da Galp na permissão da participação dos acionistas em Assembleias Gerais à distância, bem como do exercício do direito de voto também à distância, através de correspondência eletrónica, mecanismos que já estavam ao dispor dos acionistas em anos anteriores, mas não eram habitualmente utilizados.

A Galp tem a intenção de continuar a incentivar a participação dos acionistas nas Assembleias Gerais, o que, no caso particular de acionistas residentes ou com sede fora de Portugal, é particularmente facilitado pela possibilidade de votar e de participar à distância.

### 13. Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do artigo 20.º.

Não aplicável. Os Estatutos não preveem qualquer limitação aos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do artigo 20.º do CVM.

### 14. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas por maioria simples dos votos emitidos, salvo nos casos em que a lei ou os Estatutos exijam maiorias qualificadas. Nas votações de deliberações não se contam as abstenções.

Para além das legalmente previstas, os Estatutos exigem maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos nas seguintes situações:

- a) primeira e segunda convocatórias nas matérias de gestão da Sociedade, que sejam submetidas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração;

- b) segunda convocatória nas seguintes matérias: (I) alterações dos Estatutos, incluindo aumentos de capital, e limitação ou supressão do direito de preferência dos acionistas; (II) fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade.

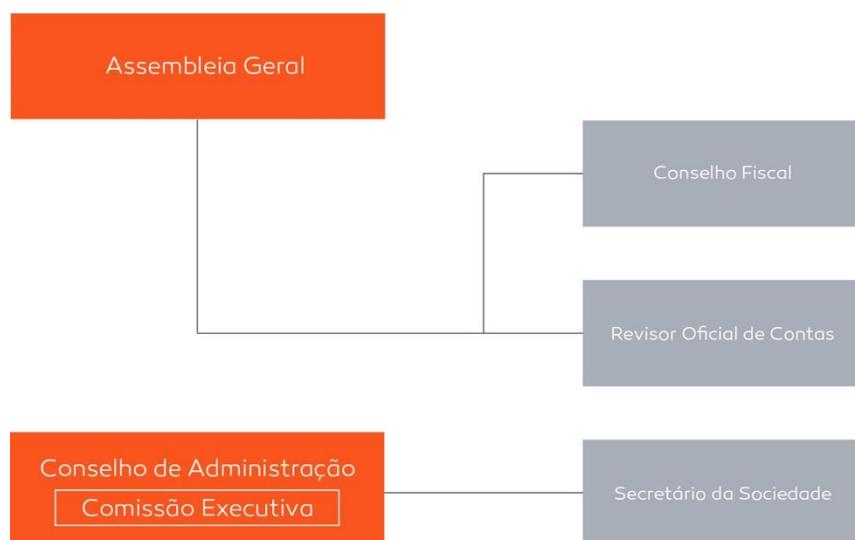
Apesar de estas disposições dos Estatutos fixarem um quórum deliberativo que pode, em determinadas situações, ser superior ao previsto na lei, as mesmas não têm por objetivo dificultar a tomada de deliberações por parte dos acionistas, nem se trata de um mecanismo de defesa anti-OPA que prejudique o *market for control* (que na Galp não está limitado). O objetivo é assegurar a representação adequada dos acionistas, particularmente dos acionistas minoritários, ao aprovarem deliberações sobre questões de importância estratégica para a Empresa e matérias fundamentais da Galp, que caracterizam a sua essência, e evitar o clássico problema de agência. Assim sendo, este mecanismo foi criado com o objetivo primordial de proteger a própria Empresa, assegurando a sua estabilidade, assim como os acionistas minoritários, em matérias nucleares para a Galp. Note-se, ainda, que a aplicação de um quórum deliberativo de dois terços em segunda convocatória apenas é exigida para temas que, por serem estratégicos e de suma importância para a Sociedade, a própria lei exige para deliberações sobre a mesma matéria em primeira convocatória.

## II. Administração e supervisão

(Conselho de Administração, Conselho de Administração Executivo e Conselho Geral e de Supervisão)

### a) Composição

#### 15. Identificação do modelo de governo adotado



O modelo de governo societário da Galp compreende:

- (i) uma estrutura de administração, constituída por um Conselho de Administração e uma Comissão Executiva;
- (ii) uma estrutura de fiscalização reforçada, que integra o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas;
- (iii) um Secretário da Sociedade, encarregue do apoio especializado aos órgãos sociais.

Os órgãos sociais que compõem o modelo de governo da Galp são obrigatórios para as sociedades emittentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado nas empresas que, como a Galp, adotam o modelo monista clássico, previsto no artigo 278.º, n.º 1, alínea a), artigo 413.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea a), e artigo 446.º-A, n.º 1, todos do CSC.

O modelo de governo da Galp visa a transparência e a eficácia do funcionamento do Grupo, assente numa separação de poderes entre os diversos órgãos sociais. Enquanto o Conselho de Administração desempenha funções de definição, supervisão, controlo e acompanhamento das orientações estratégicas, bem como de acompanhamento da gestão e do relacionamento entre acionistas e restantes órgãos sociais, as funções da Comissão Executiva – delegadas pelo Conselho de Administração – são de natureza operacional e consistem na gestão corrente dos negócios e do centro corporativo.

A existência de assuntos da competência exclusiva do Conselho de Administração (não sendo suscetíveis de delegação na Comissão Executiva) assegura que este órgão promova a definição e o acompanhamento das orientações estratégicas da Galp.

O Regulamento do Conselho de Administração estabelece que os seus membros têm, para o efeito estrito do exercício das respetivas funções e com respeito pelos limites legais aplicáveis, acesso à informação necessária, nomeadamente através do acesso a documentos ou da prestação de informações ou esclarecimentos por colaboradores da Sociedade, para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da Sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de apoio às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões da Comissão Executiva.

Ao Presidente do Conselho de Administração compete, sem prejuízo das demais competências previstas nas disposições legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis, coordenar e supervisionar a relação entre a Sociedade e os seus acionistas, atendendo aos objetivos da Sociedade, aos interesses de longo prazo dos seus acionistas, e ao desenvolvimento sustentável da atividade da Galp.

De acordo com os preceitos legais aplicáveis relativos ao relacionamento entre os membros não executivos do Conselho de Administração e a Comissão Executiva, inclusive no que respeita ao acompanhamento pelos membros não executivos da atividade da Comissão Executiva, nos termos do artigo 407.º, n.º 8 do CSC, o Presidente do Conselho de Administração tem o direito a estar presente nas reuniões da Comissão Executiva.

Com vista ao reforço do governo da Galp, designadamente ao nível do acompanhamento, avaliação e supervisão da atividade da Sociedade por parte dos membros não executivos, o Conselho de Administração, na sua reunião de 17 de setembro de 2020, decidiu delegar no administrador não executivo Dr. Jorge Seabra de Freitas o encargo especial de acompanhar a atividade da Comissão Executiva, conforme previsto no artigo 6.º, n.º 1 do Regulamento do Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal é responsável pelo exercício de funções de fiscalização dos negócios sociais em cinco dimensões essenciais:

- (i) a supervisão da atividade social;
- (ii) o controlo da informação financeira da Sociedade;
- (iii) a fiscalização dos sistemas internos de gestão de riscos, controlo interno e auditoria interna;
- (iv) a receção (e tratamento) de comunicações de irregularidades;
- (v) a salvaguarda da independência do Auditor Externo.

O Revisor Oficial de Contas é responsável por exercer o controlo da informação financeira da Sociedade.

#### **16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. h)).**

#### **Eleição**

Os membros do Conselho de Administração, incluindo o respetivo presidente, são eleitos pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral, por períodos de quatro anos civis, contando o ano civil da designação como um ano completo, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Os membros deste órgão consideram-se empossados no momento da sua eleição e mantêm-se no exercício das respetivas funções até à

eleição, cooptação ou designação de substituto, salvo nos casos de renúncia ou destituição, em que o exercício de funções é mantido pelos prazos previstos no CSC.

A eleição dos membros do Conselho de Administração é efetuada por listas, com indicação dos acionistas proponentes, incidindo o voto sobre a totalidade da lista e não sobre cada um dos seus membros, de acordo com a lei e os Estatutos.

Os Estatutos da Galp incluem mecanismos para permitir que os acionistas que não apoiem a lista vencedora e detenham uma percentagem mínima de direitos de voto, por si ou agrupados com outros para o efeito, disponham do direito a propor a eleição isolada de um administrador.

Os acionistas deliberam ainda, anualmente, a continuidade em funções de cada administrador, em caso de apreciação positiva do seu desempenho, mediante voto de louvor e/ou de confiança.

A ausência de uma apreciação anual positiva, através da atribuição de um voto de desconfiança, pode conduzir à destituição do administrador em causa, nos termos legalmente previstos.

Em face do enquadramento jurídico português, que atribui em exclusivo aos acionistas a competência de eleger os membros do Conselho de Administração, e que restringe o poder do Conselho de Administração em matérias que competem aos acionistas, na Galp não existe uma comissão de nomeações na estrutura do Conselho de Administração. Com efeito, tal comissão não poderia substituir-se à competência dos acionistas, de acordo com o artigo 391.º do CSC.

Habitualmente, a Sociedade tem promovido processos de identificação e seleção de perfis específicos para diferentes cargos na administração,

com recurso a empresas internacionais reputadas e especializadas em seleção de executivos.

### **Substituição**

Em caso de falta ou impedimento definitivo de algum dos membros do Conselho de Administração, compete ao próprio órgão de administração proceder à respetiva substituição, através de cooptação, devendo submetê-la a ratificação na Assembleia Geral seguinte. Para este

efeito, os Estatutos consideram que um administrador falta definitivamente quando, sem justificação aceite pelo órgão de administração, faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco reuniões interpoladas.

### **17. Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.**

De acordo com os Estatutos, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de 19 e um máximo de 23 administradores.

Os 19 membros do Conselho de Administração que foram eleitos para o mandato referente ao quadriénio 2019-2022 e que exerceram funções durante o exercício de 2020, constam da tabela seguinte e a informação encontra-se sempre atualizada no *website* da Galp (<https://www.galp.com/corp/pt/governo-societario/modelo-e-orgaos-de-governo/conselho-de-administracao>).

Nome	Cargo	Primeira nomeação	Termo do mandato	Idade
<b>Presidente</b>				
Paula Amorim	Presidente não executiva <sup>1</sup>	24/04/2012	31/12/2022	50
<b>Vice-Presidentes</b>				
Miguel Athayde Marques	Lead Independent Director <sup>2</sup>	23/11/2012	31/12/2022	65
Carlos Gomes da Silva*	Presidente da Comissão Executiva	24/04/2007	05/02/2021	54
<b>Vogais</b>				
Filipe Crisóstomo Silva	Administrador executivo	26/07/2012	31/12/2022	56
Thore E. Kristiansen	Administrador executivo	03/10/2014	31/12/2022	59
Carlos Costa Pina	Administrador executivo	24/04/2012	31/12/2022	50
José Carlos Silva	Administrador executivo	23/11/2012	31/12/2022	58
Sofia Tenreiro	Administradora executiva	12/04/2019	31/12/2022	45
Susana Quintana-Plaza	Administradora executiva	12/04/2019	31/12/2022	47
Marta Amorim	Administradora não executiva	14/10/2016	31/12/2022	48
Francisco Teixeira Rêgo	Administrador não executivo	16/04/2015	31/12/2022	48
Carlos Pinto	Administrador não executivo	12/04/2019	31/12/2022	42
Luís Todo Bom	Administrador não executivo independente <sup>3</sup>	23/11/2012	31/12/2022	72
Jorge Seabra de Freitas	Administrador não executivo <sup>4</sup>	23/11/2012	31/12/2022	61
Diogo Tavares	Administrador não executivo <sup>5</sup>	22/02/2006	31/12/2022	75
Rui Paulo Gonçalves	Administrador não executivo <sup>6</sup>	06/05/2008	31/12/2022	53
Edmar de Almeida	Administrador não executivo independente	12/04/2019	31/12/2022	52
Cristina Fonseca	Administradora não executiva independente <sup>5</sup>	12/04/2019	31/12/2022	33
Adolfo Mesquita Nunes	Administrador não executivo independente <sup>7</sup>	12/04/2019	31/12/2022	43

\* Cessou funções, por renúncia, com efeitos a 5 de fevereiro de 2021, tendo sido substituído por Andy Brown nessa mesma data, por cooptação.

<sup>1</sup> Presidente da Comissão de Auditoria

<sup>2</sup> Presidente da Comissão de Sustentabilidade e membro da Comissão de Gestão de Risco

<sup>3</sup> Presidente da Comissão de Gestão de Risco e membro da Comissão de Auditoria

<sup>4</sup> Membro da Comissão de Auditoria

<sup>5</sup> Membro da Comissão de Sustentabilidade

<sup>6</sup> Membro da Comissão de Gestão de Risco

<sup>7</sup> Presidente da Comissão de Ética e Conduta

## 18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.

18.1 A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente e, quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- a) ter sido colaborador da Sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo, nos últimos três anos;
- b) ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a Sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;

- c) ser beneficiário de remuneração paga pela Sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo, além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;
- d) viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;
- e) ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participação qualificada.

O Conselho de Administração integrava, em 31 de dezembro de 2020, 12 administradores não executivos (que se mantêm em funções nesta data), representando mais de metade (63%) do total de administradores, o que constitui um número adequado, tendo em conta, em particular, a estrutura acionista da Galp, a significativa dispersão de capital e dimensão da Sociedade, e a complexidade dos riscos inerentes à sua atividade.

Os administradores não executivos desempenham atividades de supervisão e avaliação contínua da gestão da Sociedade, garantindo a efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da atividade dos membros executivos.

## Conselho de Administração

### Administradores não executivos



Paula Amorim

Miguel Athayde  
Marques

Marta Amorim

Francisco Teixeira  
Rêgo

Carlos Pinto



Luís Todo Bom

Jorge Seabra  
de Freitas

Diogo Tavares



Rui Paulo Gonçalves



Edmar de Almeida



Cristina Fonseca

Adolfo Mesquita  
Nunes

### Administradores executivos



Andy Brown



Filipe Silva



Thore Kristiansen



Sofia Tenreiro

José Carlos  
SilvaSusana  
Quintana-PlazaCarlos Costa  
Pina

Nota: O administrador executivo Carlos Gomes da Silva cessou funções, por renúncia, com efeitos a 5 de fevereiro de 2021, tendo sido substituído por Andy Brown nessa mesma data, por cooptação.

Considerando os critérios de aferição de independência dos membros não executivos do Conselho de Administração, previstos no CSC e no Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance («Código de Governo das Sociedades do IPCG»), o Conselho de Administração compreende os seguintes cinco administradores não executivos independentes, com base na respetiva autoavaliação, realizada na sua reunião de 19 de fevereiro de 2021 relativamente ao exercício de 2020:

#### *Administradores não executivos independentes*

Miguel Athayde Marques (*Lead Independent Director*)

Luís Todo Bom

Edmar de Almeida

Cristina Fonseca

Adolfo Mesquita Nunes

Tendo em conta o modelo de governo adotado pela Sociedade, a sua estrutura acionista e o respetivo *free float*, a Galp considera que a proporção de administradores independentes dos membros não executivos do órgão de administração (42%) é adequada, sendo superior à recomendada pelo Código de Governo das Sociedades do IPCG (mais de 1/3).

Nas reuniões do Conselho de Administração, e conforme previsto no seu Regulamento, os membros não executivos promovem e participam na definição da estratégia da Empresa, das suas principais políticas, da sua estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a Sociedade em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do respetivo cumprimento.

Na sua reunião de 12 de abril de 2019, o Conselho de Administração deliberou a atribuição a dois administradores não executivos - Carlos Pinto e Edmar de Almeida - do encargo especial de acompanhamento da evolução dos mercados de Angola e do Brasil, respetivamente, com a perspectiva de assegurar uma análise estratégica detalhada destes dois mercados chave para a atividade da Empresa.

Na mesma data, os administradores não executivos independentes nomearam Miguel Athayde Marques como seu coordenador (*Lead Independent Director*), com a finalidade, entre outras, de: (I) atuar, sempre que necessário, como interlocutor entre o Presidente do Conselho de Administração e os restantes membros; e (II) zelar para que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções.

#### **19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.**

Os membros do Conselho de Administração têm uma série de competências, variedade de *backgrounds* académicos e de experiência profissional, tal como descrito no quadro seguinte, que se mostram adequadas às atividades prosseguidas pela Galp e à estratégia definida para os próximos anos.

Tal evidencia a diversidade existente no seio do Conselho de Administração, em linha com a Política de Diversidade nos órgãos de administração e fiscalização, aprovada pelo Conselho de Administração em 15 de dezembro de 2017, e com impacto nas designações realizadas

na Assembleia Geral eletiva, de 12 de abril de 2019, a qual está acessível no *website* da Galp  
[https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Politica\\_de\\_Diversidade\\_nos\\_Orgaos\\_de\\_Administracao\\_e\\_Fiscalizacao\\_-\\_versao\\_publicada-\\_pt.pdf](https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Politica_de_Diversidade_nos_Orgaos_de_Administracao_e_Fiscalizacao_-_versao_publicada-_pt.pdf)

A Política de Diversidade nos órgãos de administração e fiscalização tem como compromisso desenvolver, de acordo com as competências de cada órgão, esforços para promover a diversidade no seu Conselho de Administração e Conselho Fiscal, particularmente no que respeita aos seguintes critérios: idade, género, origem geográfica, formação académica e experiência profissional.

A Galp reconhece os benefícios da diversidade no seio dos seus órgãos de administração e fiscalização, como forma de assegurar maior equilíbrio na sua composição, melhorar o desempenho dos seus membros, reforçar a qualidade dos processos de tomada de decisão e de controlo, evitar o efeito de *group thinking* e contribuir para o desenvolvimento sustentável da Empresa, sem prejuízo da exigência de características individuais de cada membro, adequadas ao desempenho do cargo em causa.

Para além da diversidade de competências, da variedade de *backgrounds* académicos e de experiência profissional, o Conselho de Administração dispõe da diversidade adequada em termos de origem, idade e género dos seus membros. Com efeito, na Assembleia Geral eletiva de 2019 foram eleitos membros com origem em alguns países onde a Galp está presente – Portugal, Brasil e Angola – e verificou-se um aumento do número de mulheres, que passou de 16% para 26%. Os seus membros têm idades compreendidas entre os 33 e 75 anos.

Com o objetivo de assegurar o adequado conhecimento e acompanhamento pelos membros não executivos das atividades prosseguidas pelas unidades de negócio, tem sido implementado, desde 2018, um plano anual de *knowledge development*, tendo os membros do Conselho de Administração participado em quatro iniciativas de formação sobre sustentabilidade e sobre os negócios desenvolvidos pela Galp durante 2020.

No Anexo deste relatório apresentam-se as biografias de cada membro do Conselho de Administração, que desempenhou funções durante o exercício de 2020, bem como do atual CEO e os cargos ocupados noutras empresas, e na figura abaixo, a matriz de competências dos membros do Conselho de Administração, em funções a 31 de dezembro de 2020

### Matriz de competências dos membros do Conselho de Administração

		Formação Académica		Principal área de experiência										Experiência funcional				Outra						
		Engenharia	Economia/Finanças Gestão e Administração de Empresas (incluindo Gestão de Risco)	Direito	Académico	Energia	Serviços Financeiros	Papel & Têxtil	Imobiliário/Hotelaria	Mercado de Capitais	Cargos Públicos	Telecomunicações	Alterações climáticas	Retail	Chairman	CEO	CFO	Internacional	Finanças	Relações com Investidores	Marketing	Aprovisionamento/Gestão de Ativos	Jurídica	ONG
Paula Amorim (Presidente)	NE		●		●	●	●						●	●	●		●	●						
Miguel Athayde Marques (Vice-Presidente e <i>Lead Independent Director</i> )	NE	●	●		●	●			●				●	●	●		●	●	●	●				●
Carlos Gomes da Silva (CEO e Vice-Presidente até 5 Fev 2021)	E	●	●		●				●				●	●	●		●	●	●	●				●
Andy Brown (CEO e Vice-Presidente desde 5 Fev 2021)	E	●	●		●							●					●				●			
Filipe Crisóstomo Silva	E	●	●		●	●			●						●	●	●	●	●					●
Thore E. Kristiansen	E	●	●		●										●	●	●	●	●	●	●			●
Carlos Costa Pina	E	●	●	●	●	●			●	●	●	●	●	●	●		●	●	●	●		●		●
José Carlos Silva	E	●			●			●						●			●				●			●
Sofia Tenreiro	E		●		●							●	●		●		●			●				
Susana Quintana-Plaza	E	●	●		●							●	●	●			●							
Marta Amorim	NE	●	●			●	●	●						●			●	●						●
Francisco Teixeira Rêgo	NE	●	●		●	●	●								●		●		●		●			
Carlos Pinto	NE			●	●							●					●							●
Luís Todo Bom	NE	●	●		●	●	●	●		●	●			●	●		●							●
Jorge Seabra de Freitas	NE	●	●				●								●		●	●	●					
Rui Paulo Gonçalves	NE		●	●	●	●																		●
Diogo Tavares	NE	●	●		●	●	●			●		●					●	●						
Edmar de Almeida	NE	●	●		●	●						●					●							
Cristina Fonseca	NE	●										●					●							
Adolfo Mesquita Nunes				●	●		●			●														●

NE - Não executivo E - Executivo

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

As relações dos membros do Conselho de Administração com acionistas com participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto são as seguintes:

Administrador	Acionista com participação qualificada	Relação
Paula Amorim	Amorim Energia	Administrador
Marta Amorim	Amorim Energia	Administrador
Francisco Teixeira Rêgo	Amorim Energia	Administrador
Jorge Seabra de Freitas	Amorim Energia	Administrador
Rui Paulo Gonçalves	Amorim Energia	Administrador

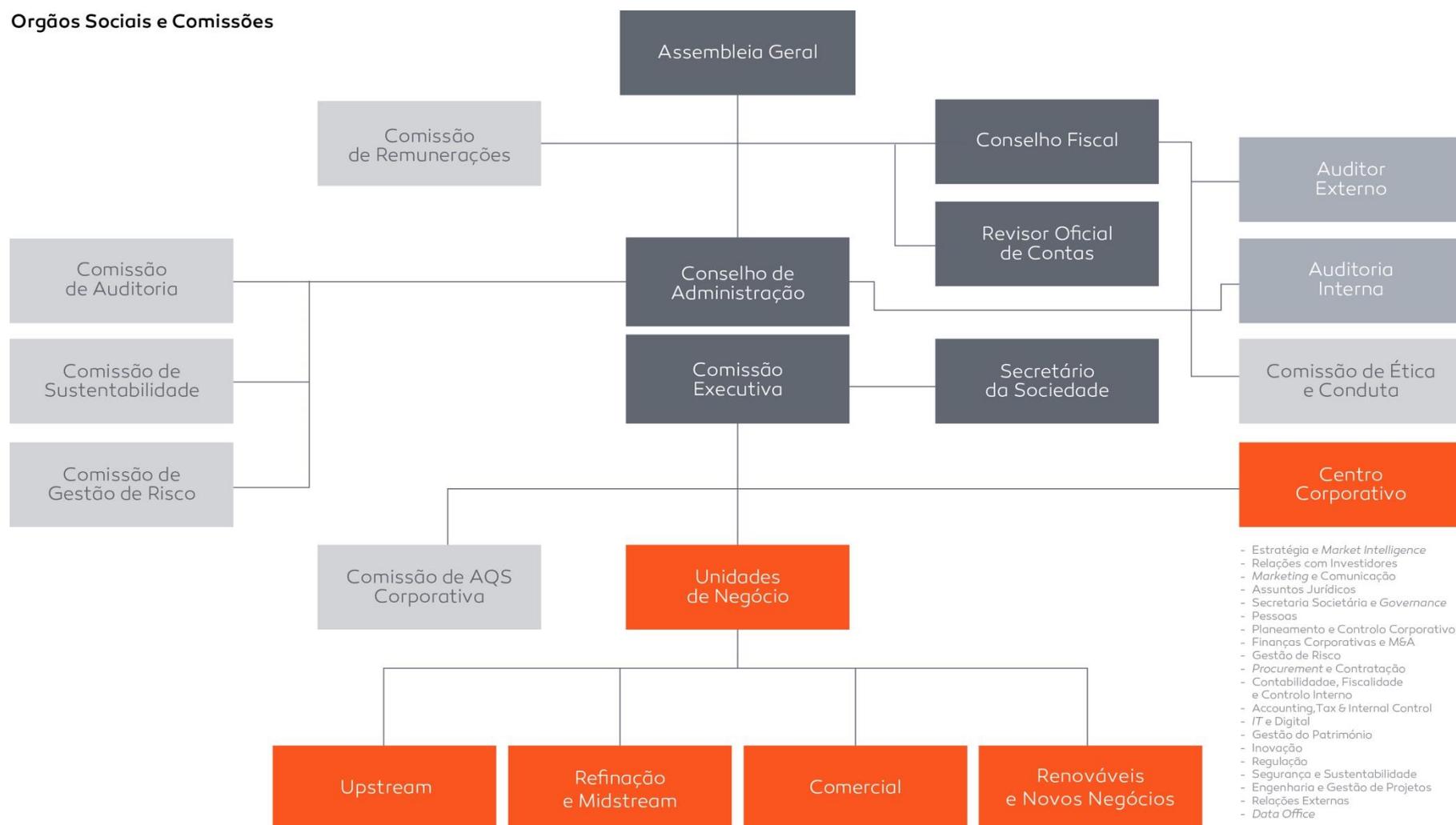
21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da Sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à administração quotidiana da Sociedade.

A estrutura organizativa atual da Galp assenta em quatro unidades de negócio e um centro corporativo, que é coordenado por cada um dos administradores executivos, conforme descrito no ponto 29 deste relatório.

O centro corporativo presta serviços às unidades de negócio e empresas do Grupo, em matérias tão diversas como IT, planeamento e controlo, contabilidade, assessoria jurídica e recursos humanos.

O modelo organizativo da Sociedade prevê, ainda, a existência de um conjunto de comissões, as quais são descritas nos pontos 27 e 29 deste relatório.

## Orgãos Sociais e Comissões



## b) Funcionamento

### 22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

O Conselho de Administração funciona de acordo com o regulamento de organização e funcionamento, aprovado por este órgão na reunião de 12 de abril de 2019, aplicável para o mandato de 2019-2022, nos termos do artigo 16.º dos Estatutos, o qual está disponível no *website* da Galp em: [https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governance2019/regulamento\\_2019\\_2022\\_CA.PDF](https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governance2019/regulamento_2019_2022_CA.PDF)

### 23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, às reuniões realizadas.

O Conselho de Administração reúne ordinariamente de acordo com o calendário de reuniões aprovado no final do ano anterior, e sempre que for convocado pelo presidente ou por quaisquer dois administradores.

Os Estatutos permitem que as reuniões do Conselho de Administração se realizem através de meios telemáticos e também admitem o voto por correspondência.

Em 2020, o Conselho de Administração realizou onze reuniões, das quais duas através de meios telemáticos (videoconferência) devido às

restrições legais e de saúde pública impostas pela COVID-19 e quatro através de votos expressos por comunicações eletrónicas. Foram elaboradas atas detalhadas de todas as reuniões.

O grau de assiduidade dos membros do Conselho de Administração nas onze reuniões deste órgão realizadas em 2020 foi o seguinte:

Nome	Presente	Representado	Ausente	% Assiduidade <sup>1</sup>
Paula Amorim	11	0	0	100%
Miguel Athayde Marques	11	0	0	100%
Carlos Gomes da Silva	11	0	0	100%
Filipe Crisóstomo Silva	11	0	0	100%
Thore E. Kristiansen	11	0	0	100%
Carlos Costa Pina	11	0	0	100%
José Carlos Silva	11	0	0	100%
Sofia Tenreiro	11	0	0	100%
Susana Quintana-Plaza	11	0	0	100%
Marta Amorim	11	0	0	100%
Francisco Teixeira Rêgo	11	0	0	100%
Carlos Pinto	11	0	0	100%
Luís Todo Bom	11	0	0	100%
Jorge Seabra de Freitas	11	0	0	100%
Rui Paulo Gonçalves	11	0	0	100%
Diogo Tavares	11	0	0	100%
Edmar de Almeida	11	0	0	100%
Cristina Fonseca	11	0	0	100%
Adolfo Mesquita Nunes	9	2	0	82%

(1) não inclui representação

## 24. Indicação dos órgãos da Sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A Comissão de Remunerações, eleita pela Assembleia Geral, de acordo com o artigo 8.º dos Estatutos, realiza a avaliação de desempenho anual dos administradores executivos, para a fixação da respetiva remuneração variável, tanto na vertente quantitativa (em função do cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais, conforme definido anualmente pela própria Comissão), como na vertente qualitativa (recorrendo à auscultação dos membros não executivos quanto ao desempenho qualitativo dos membros executivos do Conselho de Administração).

Por outro lado, os membros não executivos, no âmbito da sua função de supervisão, acompanham o desempenho dos administradores executivos.

Também de acordo com o artigo 376.º do CSC, a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração da Sociedade. Essa apreciação é expressa através de um voto de confiança ou desconfiança em cada um dos administradores, podendo, em caso de apreciação negativa, levar à destituição do respetivo administrador.

Além disso, o Conselho de Administração avalia anualmente o seu desempenho (incluindo o dos membros executivos) e o desempenho das suas comissões, de acordo com o artigo 16.º do respetivo Regulamento. Tal avaliação tem em conta o cumprimento do plano estratégico e orçamento da Sociedade, a sua gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para esses objetivos, bem como as suas relações com os outros órgãos e comissões da Empresa.

Na sua reunião de 19 de fevereiro de 2021, o Conselho de Administração realizou esta avaliação de desempenho, em referência ao ano de 2020, tal como nos anos anteriores.

## 25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A avaliação de desempenho dos administradores executivos é realizada em função do cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais, incluindo critérios de sustentabilidade ambiental e de eficiência energética, conforme definido pela política de remunerações a cada momento em vigor.

Os critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos, no exercício de 2020, nos termos aprovados pela Comissão de Remunerações e submetidos à aprovação da Assembleia Geral através da declaração sobre a política de remunerações, constam do ponto 69 do presente relatório.

## 26. Disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração noutras sociedades, e outras eventuais atividades relevantes exercidas

pelos membros daquele órgão, no decurso do exercício de 2020, são apresentados no Anexo deste relatório.

De um modo geral, os membros do Conselho de Administração apresentam um elevado grau de disponibilidade para o exercício das respetivas funções, sendo esta disponibilidade confirmada pela sua assiduidade nas reuniões do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, e pelo trabalho desenvolvido no seio da Galp, anualmente verificado pela Comissão de Remunerações no âmbito da avaliação qualitativa do desempenho dos administradores.

O Anexo deste relatório dá prova do cumprimento destes requisitos, visto que as funções exercidas noutras empresas pelos membros da Comissão Executiva da Galp são em órgãos de administração de sociedades participadas, direta ou indiretamente, pela Galp.

Desta forma, a sua disponibilidade e dedicação para desempenhar o cargo de membro executivo do Conselho de Administração é total.

Relativamente aos administradores não executivos com maior número de cargos exercidos noutras empresas fora do Grupo Galp, constata-se que os mesmos cumprem a regra referida acima e exercem essas funções no âmbito do mesmo grupo - Grupo Amorim ou Américo Amorim -, não prejudicando a sua disponibilidade para o exercício dos cargos e das funções de acompanhamento, avaliação e supervisão da gestão executiva da Galp.

### **Limitação de cargos**

De acordo com o Regulamento do Conselho de Administração:

- (i) os membros da Comissão Executiva não devem exercer funções executivas em sociedades com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado que não integrem o Grupo Galp; e
- (ii) os administradores não executivos não devem exercer funções de administração em mais de quatro sociedades com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado que não integrem o Grupo Galp.

### **Faltas**

De acordo com os Estatutos e o Regulamento do Conselho de Administração, considera-se que um administrador falta definitivamente quando, sem justificação que tenha sido aceite pelo Conselho de Administração, não tenha participado em três reuniões consecutivas ou cinco reuniões de forma interpolada.

Caso qualquer membro da Comissão Executiva esteja ausente em mais de 20% das reuniões da Comissão Executiva durante o mesmo mandato, o Presidente da Comissão Executiva informa o Conselho de Administração, transmitindo-lhe os motivos que foram comunicados relativamente às ditas ausências.

No seguimento, o Conselho de Administração pode substituir o membro da Comissão Executiva por outro administrador, passando o primeiro a administrador não executivo.

### **Conflitos de interesse**

A Galp cumpre as disposições legais, estatutárias e regulamentares destinadas a prevenir e tratar eventuais conflitos de interesses, entre os

administradores e a Sociedade em virtude do exercício de outros cargos fora do Grupo Galp.

De acordo com o artigo 398.º do CSC, os administradores não podem:

- exercer qualquer atividade concorrente com a Sociedade ou sociedade em relação de domínio ou de grupo com esta, por conta própria ou alheia, e exercer funções em sociedade concorrente ou ser designado por conta, ou em representação desta, salvo autorização da Assembleia Geral de acionistas;
- exercer qualquer função ao abrigo de contrato de trabalho (considerando-se este extinto caso tenha sido celebrado menos de um ano antes de se ter tornado administrador, ou suspenso caso tenha sido celebrado há mais de um ano).
- De acordo com o Regulamento do Conselho de Administração, os membros devem informar de imediato esse órgão, especificamente o seu presidente, sobre quaisquer factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.

Além disso, a Sociedade aprovou um regulamento interno, disponível no *website* da Galp em <https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governance2019/regulamentos/NT-R-023%20-%20Gestao%20de%20Conflitos%20de%20Interesses.pdf>, que é aplicável, entre outros, aos membros do Conselho de Administração, e estabelece que os membros que forem identificados como estando em situação de conflito de interesses devem abster-se de discutir, votar, tomar decisões, opinar, participar ou exercer qualquer influência sobre qualquer processo de tomada de decisão diretamente relacionado com a

situação de conflito de interesse. Isto sem prejuízo de fornecer qualquer informação ou esclarecimentos necessários.

Adicionalmente, o Regulamento do Conselho de Administração (i) estabelece ainda mecanismos especiais de acesso a informação sensível aplicável aos membros do Conselho de Administração em situação de conflito de interesses, devido ao exercício de uma atividade concorrente com a Galp autorizada pela Assembleia Geral e (ii) dispõe que os seus membros devem informar de imediato o seu presidente sobre quaisquer factos que possam constituir ou originar conflito entre os seus interesses e o interesse social.

Ainda no sentido da salvaguarda do interesse do Grupo Galp em situações de eventual conflito de interesses entre a Sociedade e os seus administradores, decorrente da realização de negócios entre estes e a Sociedade ou sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Galp, destaca-se a norma regulamentar, aprovada pelo Conselho de Administração, com parecer prévio do Conselho Fiscal, que regula os procedimentos a que estão sujeitas as transações do Grupo com partes relacionadas, conforme descrito nos pontos 89 e 91 deste relatório.

Durante o exercício de 2020, não foram prestadas nos termos legalmente previstos, autorizações aos membros do Conselho de Administração para a realização de negócios com a sociedade ou sociedades em relações de domínio com o grupo.

## c) Comissões no seio do Órgão de Administração ou Supervisão e Administradores Delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento.

### Comissão Executiva

O Conselho de Administração designou, na reunião de 12 de abril de 2019, uma Comissão Executiva composta por sete administradores, identificados no ponto 28, abaixo, tendo igualmente aprovado a respetiva delegação de competências e o regulamento que define os princípios e as regras relativas à sua organização e ao seu funcionamento, o qual pode ser consultado no *website* da Galp em: [https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/regulamentos/regulamento\\_CE\\_2019\\_2022.pdf](https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/regulamentos/regulamento_CE_2019_2022.pdf)

Posteriormente, o CEO demitiu-se com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2021 e foi substituído por Andy Brown na mesma data por cooptação. A nova composição da Comissão Executiva está disponível no website da Galp em <https://www.galp.com/corp/pt/governo-societario/modelo-e-orgaos-de-governo/comissao-executiva>

### Comissão de Sustentabilidade

Em 12 de abril de 2019, foi criada pelo Conselho de Administração, a Comissão de Sustentabilidade, composta por três administradores não executivos, com a missão de assegurar a integração dos princípios de sustentabilidade na gestão do Grupo e promover as boas práticas do setor em todas as suas áreas de negócio e centro corporativo.

Atualmente, a Comissão é presidida pelo Vice-presidente do Conselho de Administração e Lead Independent Director, Miguel Athayde Marques (Presidente), e conta com dois membros não executivos do Conselho de Administração, Cristina Fonseca (independente) e Diogo Tavares.

O seu regulamento encontra-se acessível em <https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/Regulamento%20Comissao%20Sustentabilidade.pdf>

### Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria foi criada em 2019 pelo Conselho de Administração, tendo por missão dar assessoria ao último, no acompanhamento e monitorização das atividades de auditoria interna no Grupo.

É composta por três administradores não executivos, sendo um deles o Presidente do Conselho de Administração, Paula Amorim, que preside, e os restantes Luís Todo Bom (independente) e Jorge Seabra de Freitas.

O respetivo regulamento interno encontra-se disponível através do seguinte link: [https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/docs/Regulamento\\_Comissao\\_Auditoria\\_052019.pdf](https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/docs/Regulamento_Comissao_Auditoria_052019.pdf)

### Comissão de Gestão de Risco

A Comissão de Gestão de Risco, criada pelo Conselho de Administração em 12 de abril de 2019, tem como missão apoiar e monitorizar a definição e execução da estratégia e política de gestão de risco da Galp, prestando assessoria ao Conselho de Administração nesse âmbito.

É composta por três administradores não executivos da Galp. Atualmente é presidida por um administrador independente, Luís Todo Bom, sendo as outras duas posições ocupadas por Miguel Athayde Marques (Lead Independent Director) e por Rui Paulo Gonçalves.

O Regulamento da Comissão de Gestão de Risco encontra-se disponível em:

<https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/Regulamento%20Comissao%20Gestao%20de%20Risco.pdf>

### Outras comissões

A Sociedade criou ainda comissões especializadas para tratar das remunerações e avaliação de desempenho dos órgãos sociais, AQS e ética, e conduta.

Considerando o modelo de governo da Sociedade e a legislação societária portuguesa, o Conselho Fiscal é o órgão interno responsável pela avaliação de assuntos de governo societário. Assim, este órgão exerce os poderes e funções de avaliação e acompanhamento do funcionamento do sistema de governo societário e a observância deste às normas legais, regulamentos e estatutos, incluindo a avaliação do Conselho de Administração e das suas comissões durante o ano, bem como do relacionamento entre órgãos e comissões da Sociedade,

conforme previsto no artigo 9.º, n.º 2, al. j) do Regulamento do Conselho Fiscal, e o acompanhamento da evolução legislativa e regulamentar em matéria de governo societário, designadamente através da participação trimestral do responsável da Direção de Assuntos Jurídicos e *Governance* nas reuniões do Conselho Fiscal. Atendendo a que o exercício material destas competências pertence ao Conselho Fiscal, não existe na Galp, por razões de identidade material de funções e de eficiência organizacional, uma comissão de governo societário. Todas as competências normalmente exercidas por esta comissão são-nos pelo Conselho Fiscal. Considera-se que o exercício destas funções pelo Conselho Fiscal permite obter uma maior garantia de efetiva independência face ao Conselho de Administração, por comparação com uma comissão de governo societário constituída no seio do Conselho de Administração, ainda que composta por membros independentes.

De acordo com a lei portuguesa, a nomeação de administradores é uma responsabilidade atribuída em exclusivo aos acionistas. A fim de evitar quaisquer conflitos de interesses ou problemas de agência, o Conselho de Administração não designou qualquer comissão para tratar de questões relacionadas com a indicação dos seus membros ou de membros de outros órgãos sociais (como os membros do Conselho Fiscal), sem prejuízo da adoção de uma política de diversidade aplicável aos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que inclui também critérios de perfil pessoal dos membros a propor.

### Comissão de Remunerações

A Comissão de Remunerações é constituída por três acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, cabendo-lhe determinar o valor das remunerações devidas aos membros dos órgãos sociais da Galp e realizar a avaliação de desempenho anual dos membros executivos do Conselho de Administração da Galp. O seu regulamento pode ser

consultado em

[https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documents/PT/Regulamento%20Comissao%20de%20Remuneracoes\\_2019.pdf](https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documents/PT/Regulamento%20Comissao%20de%20Remuneracoes_2019.pdf)

### Comissão de Ética e Conduta

Nomeada pelo Conselho Fiscal, a Comissão de Ética e Conduta é composta por três membros com comprovados conhecimentos nas áreas de ética e compliance, auditoria e recursos humanos, sendo o presidente, proposto pelo Presidente do Conselho de Administração, um membro responsável pela auditoria interna e outro proposto pela Comissão Executiva.

Os atuais membros são: Adolfo Mesquita Nunes (Presidente), administrador não executivo independente, Laura Santos, responsável da Auditoria Interna, e Teresa Abecasis, responsável da Direção de Pessoas.

O Regulamento da Comissão de Ética e Conduta encontra-se disponível em:

<https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/comiss%C3%A3o%20de%20%C3%A9tica%20e%20conduta/Regulamento%20Comissao%20de%20Etica%20e%20Conducta.pdf>

### Comissão de AQS (Ambiente, Qualidade e Segurança) Corporativa

A Comissão de AQS Corporativa tem como missão coadjuvar a Comissão Executiva na promoção da cultura de AQS e dos standards aplicáveis em matéria de AQS, garantindo a aplicação das políticas e objetivos respetivos.

A Comissão de AQS Corporativa é presidida pelo membro da Comissão Executiva com o pelouro da Direção de Segurança e Sustentabilidade – Carlos Costa Pina. Os seus membros incluem responsáveis pelas áreas de negócio e direções corporativas relevantes.

O seu Regulamento encontra-se disponível em:

[https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/governance%202020/NT-O-008%20-%20%20Modelo%20de%20Governo%20Seguranca%20e%20Sustentabilidade%20\(R%20Rev%2002\).pdf](https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/governance%202020/NT-O-008%20-%20%20Modelo%20de%20Governo%20Seguranca%20e%20Sustentabilidade%20(R%20Rev%2002).pdf)

## 28. Composição, se aplicável, da Comissão Executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s).

A Comissão Executiva da Galp foi constituída, durante 2020, pelos seguintes sete administradores:

#### Presidente

Carlos Gomes da Silva (CEO)

#### Membros

Filipe Crisóstomo Silva (CFO)

Thore E. Kristiansen (COO)

Carlos Costa Pina (COO)

José Carlos Silva (COO)

Sofia Tenreiro (COO)

Susana Quintana-Plaza (COO)

Nota: O CEO cessou funções, por renúncia, com efeitos a 5 de fevereiro de 2021, tendo sido substituído por Andy Brown nessa mesma data, por cooptação.

## 29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

### Comissão Executiva

#### Competências

A Comissão Executiva é o órgão responsável pela gestão corrente da Galp, de acordo com as orientações estratégicas definidas pelo Conselho de Administração, e ao abrigo dos poderes que lhe foram delegados por este mesmo órgão, nos termos dos artigos 17.º e 18.º dos Estatutos e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 407.º do CSC.

A delegação de poderes na Comissão Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração na reunião de 12 de abril de 2019, não abrange a tomada de deliberações sobre as seguintes matérias:

- a) Aprovação de investimentos estratégicos da Sociedade e das sociedades dominadas pela Sociedade, e aprovação dos respetivos financiamentos;
- b) Aprovação de desinvestimentos estratégicos da Sociedade e das sociedades dominadas pela Sociedade;
- c) Participação, nomeadamente através da aquisição direta ou indireta de participações em sociedades, que não prossigam as atividades operacionais principais prosseguidas pelas sociedades dominadas pela Sociedade (i.e., exploração, produção, refinação, transporte, comercialização e distribuição de petróleo e gás);
- d) Estabelecimento de parcerias estratégicas no contexto das atividades operacionais principais prosseguidas pelas sociedades dominadas pela Sociedade;
- e) Aprovação e modificação dos planos estratégicos da Sociedade e das sociedades dominadas pela Sociedade que prossigam atividades principais do Grupo Galp;
- f) Aprovação do orçamento anual e planos de negócios do Grupo Galp, bem como modificações aos mesmos que excedam em 20% o valor da rubrica em causa, do orçamento ou em 10% o valor total do orçamento anual;
- g) Realização de transações da Sociedade, ou das sociedades dominadas pela Sociedade, com entidades relacionadas, ou com quaisquer acionistas da Sociedade de montante unitário ou global superior a 20.000.000 EUR;
- h) Escolha do presidente da Comissão Executiva;
- i) Cooptação de administradores;
- j) Pedido de convocação de assembleias gerais da Sociedade;
- k) Aprovação de relatórios de gestão e contas anuais;
- l) Prestação de cauções e de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;

- m) Aprovação da política de gestão de risco e do sistema de controlo interno;
- n) Mudança de sede e aumentos de capital;
- o) Aprovação de projetos de fusão, de cisão e de transformação da Sociedade;
- p) Aprovação de projetos de cisão, fusão e dissolução de quaisquer sociedades dominadas pela Sociedade;
- q) Definição e organização da estrutura empresarial do Grupo Galp;
- r) Proposta e exercício do direito de voto, na eleição dos conselhos de administração das sociedades dominadas pela Sociedade;
- s) Emissão de obrigações, ou outros instrumentos de dívida, pela Sociedade ou por sociedades dominadas pela Sociedade;
- t) Celebração pelas sociedades, dominadas pela Sociedade de contratos de subordinação e contratos de grupo paritário.

Sem prejuízo dos limites da delegação de poderes, indicados acima, cabe à Comissão Executiva um especial dever de iniciativa e de proposta ao Conselho de Administração, sobre os atos e matérias supra.

#### **Áreas de atuação específica**

Na reunião do Conselho de Administração de 12 de abril de 2019, foi definida pelo Presidente da Comissão Executiva uma afetação funcional entre os membros da Comissão Executiva, relativa aos negócios e atividades da Sociedade e das sociedades do Grupo, nos termos previstos no seu regulamento, nos termos que se apresentam abaixo.

Subsequentemente, devido à alteração da composição da Comissão Executiva, foi considerado necessário proceder a uma nova atribuição de funções relativamente negócios e atividades da Sociedades e das sociedades do Grupo, que está disponível no website da Galp em <https://www.galp.com/corp/pt/governo-societario/modelo-e-orgaos-de-governo/comissao-executiva>

Para as matérias de gestão corrente, no âmbito de solicitações dos operadores dos diversos blocos de exploração e produção de petróleo em que a Galp participa, incluídos nos planos de desenvolvimento dos blocos, e no orçamento e planos de atividade aprovados, a Comissão Executiva delegou nos administradores executivos Thore Kristiansen, Filipe Crisóstomo Silva e José Carlos Silva, a aprovação das respetivas decisões, nomeadamente autorização de despesas (*authorisation for expenditures*), chamadas de capital (*cash calls*) e voto por escrito (*ballots*).

## Alocação de funções da Comissão Executiva

	Carlos Gomes da Silva, CEO até Feb 5, 2021	Andy Brown CEO após Feb 5, 2021	Filipe Silva CFO	Thore E. Kristiansen COO	José Carlos Silva COO	Sofia Tenreiro COO	Susana Quintana-Plaza COO	Carlos Costa Pina COO
Unidades de Negócio				Upstream	Refinação e Midstream	Comercial	Renováveis e Novos Negócios	
Centro Corporativo	Estratégia e Market Intelligence	Estratégia e Market Intelligence	Finanças Corporativas e M&A		Procurement e Contratação		Inovação	Gestão de Risco
	Pessoas Relações com Investidores	Pessoas Relações com Investidores	Contabilidade, Fiscalidade e Controlo Interno		Engenharia e Gestão de Projetos			Segurança e Sustentabilidade
	Assuntos Jurídicos e Governance	Assuntos Jurídicos Secretaria Societária e Governance	Planeamento e Controlo Corporativo		Gestão de Património			Regulação*
	Marketing e Comunicação	Marketing e Comunicação	IT e Digital Data Office					Relações Externas*

\* novas áreas corporativas criadas em 12 de fevereiro de 2021

### Acompanhamento e controlo da atividade

Foram adotados diversos mecanismos destinados a assegurar um efetivo e eficiente acompanhamento e controlo pelos membros não executivos da

atividade da Comissão Executiva, e facilitar o exercício do respetivo direito à informação.

Com efeito, de acordo com o Regulamento do Conselho de Administração, o Presidente da Comissão Executiva informa regularmente o Presidente do Conselho de Administração, da agenda de reuniões da Comissão Executiva, das decisões adotadas nas suas reuniões, e de outras matérias que considere relevantes para o bom desempenho das atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração e quaisquer outros dois administradores não executivos podem pedir diretamente ao Presidente da Comissão Executiva informações sobre a atividade da Comissão Executiva.

As convocatórias e as atas das reuniões da Comissão Executiva são enviadas, pelo Secretário da Sociedade, ao Presidente do Conselho de Administração, ao membro do Conselho de Administração especialmente delegado para assistir às reuniões da Comissão Executiva, quando aplicável, e ao Presidente do Conselho Fiscal.

### Reuniões

De acordo com o seu Regulamento, a Comissão Executiva deve reunir uma vez por semana.

Em 2020, reuniu 48 vezes. Foram elaboradas atas detalhadas de todas as reuniões. A assiduidade às reuniões em 2020 foi de 99,7%.

As principais atividades desenvolvidas pela Comissão Executiva durante o ano de 2020, dentro dos limites das suas competências, envolveram, entre outras:

- a) Aprovação de operações a realizar pelas unidades de negócio e empresas do Grupo Galp;
- b) Apreciação dos resultados mensais;
- c) Aprovação de propostas a submeter ao Conselho de Administração sobre matérias da sua competência exclusiva;
- d) Aprovação de transações relevantes;
- e) Apreciação de informação das comissões especializadas, designadamente, no âmbito da gestão do risco, sustentabilidade e AQS;
- f) Aprovação de operações de aumento e redução de capital das empresas do Grupo Galp, e realização e reembolsos de prestações acessórias e suprimentos;
- g) Alterações de Estatutos de empresas do Grupo;
- h) Aquisição e alienação de bens imóveis;
- i) Aprovação de cartas de conforto por empresas do Grupo Galp;

- j) Indicação de sentido de voto e designação de representantes em reuniões de Assembleia Geral de empresas participadas e outras entidades.

### Comissão de sustentabilidade

As principais responsabilidades da Comissão de Sustentabilidade são as seguintes:

- a) Propor ao Conselho de Administração os compromissos, objetivos e metas de sustentabilidade alinhados com as boas práticas do setor, identificando os recursos necessários à sua implementação, e monitorizar o seu cumprimento;
- b) Analisar o contexto de sustentabilidade da Galp, em particular, de transição energética, responsabilidade social, direitos humanos, segurança e ambiente, como base para a estratégia e desenvolvimento das operações nas diferentes geografias;
- c) Monitorizar e reportar ao Conselho de Administração o desempenho de indicadores nas dimensões económica, social e ambiental, incluindo os relacionados com a transição energética e a responsabilidade social, em consonância com as políticas, compromissos, objetivos e metas estabelecidos;
- d) Monitorizar o alinhamento do plano estratégico da Galp para a concretização dos compromissos de sustentabilidade, e a geração de valor sustentável;
- e) Emitir os pareceres e recomendações que entenda adequados.

Em 2020, a Comissão de Sustentabilidade reuniu quatro vezes, tendo sido elaboradas atas detalhadas das reuniões, e abordaram as seguintes matérias:

- a) Análise do contexto regulatório e principais tendências relacionadas com o *Green Deal*, Financiamento Sustentável, Comércio Europeu de Licenças de Emissão, Envolvimento com clientes para a neutralidade carbónica, entre outros;
- b) Análise do contexto de sustentabilidade da Galp, nomeadamente do de transição energética, de forma a apoiar a integração dos seus riscos e oportunidades no processo de gestão do Grupo;
- c) Análise de contexto e do nível de resposta organizacional sobre a divulgação de informação relativa a transição energética, com foco na gestão de riscos/ oportunidades, no estabelecimento de métricas e no respetivo reporte;
- d) Análise e discussão sobre as ambições climáticas da Galp e certificação da nova métrica de carbono da empresa;
- e) Análise do desempenho da Galp, em termos de sustentabilidade, com foco nos resultados obtidos no *Dow Jones Sustainability Indexes* nas dimensões económica, ambiental e social;
- f) Definição do *roadmap* de sustentabilidade para 2021, alinhado com as melhores práticas e *benchmarking* com pares e *performers* de referência.

Na reunião do Conselho de Administração de 19 de fevereiro de 2021, o presidente da Comissão de Sustentabilidade prestou informação acerca da atividade desenvolvida pela Comissão durante 2020.

### Comissão de auditoria

A atividade prosseguida pela Comissão de Auditoria da Galp incide sobre todas as Unidades Organizacionais do Grupo Galp e sociedades participadas em que a Galp detenha o controlo da sua gestão, englobando todas as geografias em que o Grupo opera. As suas atribuições consistem em:

- a) Acompanhar as atividades de auditoria interna;
- b) Avaliar o funcionamento do sistema de auditoria interna do Grupo Galp;
- c) Supervisionar o plano anual de atividade de auditoria interna e o reporte periódico da atividade desenvolvida;
- d) Avaliar os resultados e conclusões apuradas no âmbito das atividades de auditoria interna;
- e) Designar e destituir o responsável de auditoria interna;
- f) Emitir os pareceres e recomendações que entenda adequados.

A Comissão de Auditoria reuniu seis vezes em 2020, tendo sido elaboradas atas detalhadas das reuniões, onde foi informada sobre o exercício da função de auditoria interna e sobre as conclusões das auditorias internas realizadas, tendo acompanhado as recomendações transmitidas às áreas auditadas.

Na reunião do Conselho de Administração de 19 de fevereiro de 2021, o membro da Comissão de Auditoria, Luís Todo Bom, prestou informação acerca da atividade desenvolvida pela Comissão durante 2020.

### Comissão de gestão de risco

As principais responsabilidades da Comissão de Gestão de Risco são as seguintes:

- a) Monitorizar o cumprimento da Política de Gestão de Risco da Galp;
- b) Monitorizar os principais riscos da Galp, o nível de exposição efetiva ao risco e a sua potencial evolução;
- c) Monitorizar a eficácia dos planos de mitigação dos principais riscos da Galp;
- d) Avaliar o funcionamento do sistema de controlo interno e gestão de risco do Grupo Galp;
- e) Emitir os pareceres e recomendações que entenda adequados.

Esta comissão reuniu seis vezes durante o ano, e foram elaboradas as atas detalhadas das referidas reuniões, tendo sido abordados os temas identificados como os mais relevantes, numa perspetiva de risco para o Grupo Galp, incluindo:

- a) Monitorização do impacto da COVID19 e das medidas tomadas no Grupo;
- b) Avaliação do *roadmap* de cibersegurança para 2020;

- c) Definição e aprovação das propostas de *Hedging* estratégico;
- d) Acompanhamento da evolução do Plano de Continuidade de Negócio e *Disaster Recovery*;
- e) Avaliação dos *Top Risks*, KRI e planos de tratamento;
- f) Aprovação do modelo de governo da gestão de risco;
- g) Aprovação do parecer da Direção de Gestão de Risco ao O&P 2021-2025, e da Declaração de Apetite pelo Risco para 2021;
- h) Acompanhamento das atividades de implementação do modelo de sistema de controlo interno para o relato financeiro (SCIRF);
- i) Monitorização da evolução do risco de crédito.

Na reunião do Conselho de Administração de 19 de fevereiro de 2021, o presidente da Comissão de Gestão de Risco prestou informação acerca da atividade desenvolvida pela Comissão durante 2020.

### Comissão de ética e conduta

A Comissão de Ética e Conduta constitui a estrutura interna que, com independência e imparcialidade, é responsável, nos termos definidos no respetivo Regulamento, pelo:

- a) Acompanhamento da aplicação e interpretação do Código de Ética e Conduta;
- b) Monitorização da implementação do Código de Ética e Conduta;

- c) Acompanhamento e esclarecimento de dúvidas acerca da aplicação do Código de Ética e, em casos excecionais e devidamente justificados, validar situações de exceção na sua aplicação;
- d) Receção e tratamento de eventuais informações a ela transmitidas ao abrigo da norma interna sobre Comunicação de Irregularidades (Linha de Ética «*Open Talk*») em vigor na Galp e sociedades participadas, que respeitem a alegadas infrações ao estipulado no Código de Ética e Conduta, ou de normas que o desenvolvem ou que versem sobre os temas nele elencados, incluindo nos domínios da contabilidade, dos controlos contabilísticos internos, da auditoria, da luta contra a corrupção e do crime bancário e financeiro;
- e) Promoção de formação dos colaboradores em matérias de ética e conduta.

O Conselho Fiscal é o órgão social responsável por zelar pelo bom funcionamento e aplicação do Código de Ética e Conduta através do reporte periódico e regular da Comissão de Ética e Conduta.

Durante o exercício de 2020, a Comissão de Ética e Conduta realizou sete reuniões, tendo sido elaboradas atas detalhadas das reuniões. Estas reuniões trataram em particular de:

- Definição e aprovação dos princípios de funcionamento da Comissão, nomeadamente de acompanhamento das comunicações recebidas através da linha de ética, análise e decisão sobre o encaminhamento das comunicações de irregularidades recebidas
- Definição da forma de articulação com a área de *Compliance* relativamente ao tratamento de comunicações sobre conflitos de interesses;

- Resposta a pedidos de esclarecimento, acompanhamento do projeto de formação, via *e-learning*, sobre o Código de Ética e Conduta da Galp;
- Definição da forma de comunicação para a organização, que reforce i) a importância do cumprimento e respeito pelo Código de Ética e Conduta da Galp, ii) a existência e funções da Comissão de Ética e Conduta e iii) o canal de comunicação disponível para contacto com a Comissão de Ética e Conduta ([opentalk@galp.com](mailto:opentalk@galp.com)).

Em 2020, a Comissão de Ética e Conduta participou em quatro reuniões do Conselho Fiscal, nas quais foi dado o devido reporte a este órgão.

No ano de 2020 foram reportados à Comissão de Ética e Conduta e por esta investigados 7 casos ao abrigo da norma interna sobre Comunicação de Irregularidades, dos quais 4 estavam relacionadas com assédio moral, 1 com um tema de natureza laboral e 2 com práticas adotadas por parceiros da Galp. Dos 7 casos objeto de averiguação, 1 exigiu a adoção de medidas pela Empresa, a fim de adequar a conduta aos padrões estabelecidos no Código de Ética e Conduta e 3 encontram-se em curso.

Todos os semestres, a Comissão de Ética e Conduta remete um relatório ao Conselho Fiscal para reporte das comunicações recebidas, dos procedimentos adotados e das ações ou medidas propostas, contendo ainda uma avaliação da implementação e desempenho do Código de Ética e Conduta.

### **Comissão de AQS (Ambiente, Qualidade e Segurança) Corporativa**

A Comissão de AQS Corporativa, ao abrigo do quadro da estratégia de sustentabilidade, é responsável por:

- a) Propor políticas, princípios e requisitos corporativos de AQS;
- b) Propor metas e objetivos estratégicos em matéria de sustentabilidade e AQS;
- c) Avaliar a adequação dos planos das unidades orgânicas face aos objetivos estratégicos definidos em matéria de sustentabilidade e AQS;
- d) Monitorizar o nível do desempenho da Galp em matéria de sustentabilidade e AQS;
- e) Avaliar e decidir sobre as propostas e ações recomendadas pela Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho;
- f) Assegurar a revisão periódica do Sistema Integrado de Gestão da Galp;
- g) Avaliar a adequação dos recursos afetos à gestão em matéria de sustentabilidade e AQS.

Em 2020, o Conselho de AQS reuniu quatro vezes, tendo sido elaboradas atas detalhadas das reuniões, onde foram abordadas as seguintes matérias:

- Estratégia e monitorização do progresso global de implementação das ações do Sistema Integrado de Gestão (SIG);
- Planeamento das auditorias de certificação do SIG;
- Revisão pela Gestão no âmbito do SIG;

- Resultados da auditoria ao SIG e aprovação do respetivo Plano de Ação Corretiva;
- Acompanhamento e análise de desempenho das iniciativas estratégicas de AQS e de sustentabilidade nas unidades organizacionais;
- Resultados do “Fator AQS”;
- Redefinição dos objetivos estratégicos para o triénio 2020-2022.

### III. Fiscalização

(Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria ou Conselho Geral e de Supervisão)

#### a) Composição

#### 30. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado.

De acordo com o modelo de governo adotado, o Conselho Fiscal é o órgão societário responsável pela fiscalização da gestão da Sociedade.

A fiscalização da Galp, enquanto sociedade emitente de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado, no que respeita à certificação das contas da Sociedade, integra ainda um Revisor Oficial de Contas, com as funções previstas no artigo 446.º do CSC, e que não pode ser membro do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 413.º, n.º 1, alínea b) do CSC.

#### 31. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 17.

O Conselho Fiscal é composto por três membros permanentes e um suplente, eleitos por deliberação da Assembleia Geral, que elege igualmente o seu presidente, para mandatos de quatro anos, conjuntamente com os membros dos restantes órgãos sociais.

A identificação dos membros do Conselho Fiscal que foram eleitos na reunião da Assembleia Geral de 12 de abril de 2019 para o mandato de 2019-2022 consta do quadro seguinte e está publicada no *website* da Galp.

Nome	Cargo	Data da primeira designação	Data de termo do mandato
José Pereira Alves	Presidente	12/04/2019	31/12/2022
Maria de Fátima Geada	Vogal	12/04/2019	31/12/2022
Pedro Antunes de Almeida	Vogal	23/11/2012	31/12/2022
Amável Calhau	Membro suplente	05/10/2006	31/12/2022

Tendo em conta o modelo de governo da Sociedade e o apoio dado ao Conselho Fiscal por várias direções corporativas, em particular as direções de Gestão de Risco e Auditoria Interna, que asseguram em permanência a identificação, gestão, monitorização e mitigação dos riscos aos quais a Galp se encontra sujeita, e tendo em conta estes riscos, a Galp considera que o número de membros do seu Conselho Fiscal, que é o número padrão adotado pela maioria das empresas portuguesas comparáveis, é adequado em relação à sua dimensão e complexidade, além de ser suficiente para o desempenho eficiente das suas funções. Acresce que, caso alguma circunstância temporária determine a desadequação do número de membros do Conselho Fiscal para o exercício eficiente das suas funções, os membros do Conselho Fiscal poderão contratar a prestação de serviços de peritos que os coadjuvem, de forma a ultrapassar a referida adversidade temporária.

**32. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do CSC, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 18.**

Nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do CSC, considera-se independente o membro do Conselho Fiscal que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, inclusive em virtude de:

- a) ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Sociedade;
- b) ter sido reeleito por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

Todos os membros atuais do Conselho Fiscal são independentes, atentos os referidos critérios.

**33. Qualificações profissionais, consoante aplicável, de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros elementos curriculares relevantes, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 21.**

Os membros do Conselho Fiscal apresentam competências e qualificações profissionais adequadas para o exercício das respetivas funções.

No Anexo deste relatório apresenta-se a síntese curricular de cada membro.

## b) Funcionamento

**34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 22.**

As regras relativas ao funcionamento do Conselho Fiscal e as suas competências encontram-se definidas no seu Regulamento, aprovado a 2 de maio de 2019, que pode ser consultado no *website* da Galp, em [https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Conselho-Fiscal/Regulamento\\_Conselho\\_Fiscal\\_Out2018.pdf](https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Conselho-Fiscal/Regulamento_Conselho_Fiscal_Out2018.pdf)

**35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas, consoante aplicável, de cada membro do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 23.**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento do Conselho Fiscal, este órgão reúne pelo menos uma vez por trimestre, e sempre que o seu presidente o convoque para o efeito, por sua própria

iniciativa ou a pedido do Presidente do Conselho de Administração, do Presidente da Comissão Executiva ou do Revisor Oficial de Contas.

Em 2020, o Conselho Fiscal realizou 15 reuniões. O grau de assiduidade dos membros do Conselho Fiscal nas reuniões realizadas em 2020 foi de 100%. Foram elaboradas atas de todas as reuniões.

**36. Disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no n.º 26.**

De um modo geral, os membros do Conselho Fiscal apresentam um elevado grau de disponibilidade para o exercício das respetivas funções.

Apresentam-se, no Anexo deste relatório, os cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal em outras empresas, no decurso do exercício de 2020.

## c) Competências e funções

### 37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao Auditor Externo.

Em conformidade com o regime jurídico da supervisão de auditoria aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que transpõe a Diretiva 2014/56/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, a contratação pela Galp ou por sociedade em relação de domínio ou de grupo de serviços adicionais ao Auditor Externo, ou a qualquer entidade que com ele se encontre em relação de participação, ou que integre a mesma rede, depende de autorização prévia fundamentada do Conselho Fiscal, nos termos de procedimentos internos aprovados pelo Conselho Fiscal e previstos em norma interna em vigor no Grupo Galp.

Esta norma interna estabelece, também, os serviços não relacionados com a auditoria que não podem ser fornecidos pelo Auditor Externo (serviços proibidos).

O Conselho Fiscal analisa o cumprimento dos requisitos de independência do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, a possibilidade de prestação de eventuais serviços pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, e o seu enquadramento no limite legal permitido de honorários, de acordo com os critérios, o processo de seleção, a metodologia de comunicação e os procedimentos de inspeção em vigor, para garantir a independência do Auditor Externo e do Revisor Oficial de Contas.

Os serviços adicionais prestados em 2020 pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas encontram-se descritos nos pontos 46 e 47 do presente relatório.

### 38. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

De acordo com o regime jurídico aplicável, os Estatutos e o Regulamento do Conselho Fiscal, este órgão é responsável pela monitorização das atividades da Sociedade e pela supervisão da respetiva administração, nomeadamente, os processos de preparação e divulgação de informação financeira, tendo competência para apresentar recomendações ou propostas para garantir a integridade e o cumprimento da lei e dos Estatutos da Empresa.

Em termos de competências e poderes de monitorização específicos, o Conselho Fiscal é responsável por:

- (i) acompanhar o funcionamento do sistema de governo societário adotado pela Galp e o cumprimento das normas legais e estatutárias, bem como a evolução legislativa e regulamentar em matéria de governo societário, designadamente recomendações e regulamentos;
- (ii) receber, através da Comissão de Ética e Conduta, comunicações de irregularidades;
- (iii) acompanhar, avaliar e ponderar, dentro dos poderes legalmente conferidos ao Conselho Fiscal, as linhas estratégicas e a política de risco definida pelo Conselho de Administração;

- (iv) supervisionar a administração da Sociedade e, em particular, o cumprimento do plano estratégico e do orçamento, a gestão de riscos, o funcionamento interno do Conselho de Administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre os órgãos da Sociedade e as suas comissões;
- (v) emitir parecer sobre os planos de trabalho e recursos que foram alocados aos serviços de controlo interno, incluindo serviços de *compliance* e a auditoria interna.

Em relação às competências do Conselho Fiscal no que se refere à supervisão da auditoria das contas da Empresa, é responsável pelo seguinte:

- (i) verificar a exatidão das contas;
- (ii) verificar se os princípios contabilísticos e os critérios de avaliação adotados pela Sociedade levaram à correta avaliação dos seus ativos e resultados;
- (iii) acompanhar a revisão legal das contas anuais individuais e consolidadas;
- (iv) emitir um parecer sobre o relatório anual, as contas e propostas apresentadas pela administração.

No que respeita, em particular ao sistema de governo societário (alínea (i) supra), o Conselho Fiscal é bastante ativo no desempenho das suas funções.

Especificamente, durante o ano de 2020, o Conselho Fiscal acompanhou o funcionamento do sistema de governo societário e a observância deste

às normas legais, regulamentos e estatutos, bem como a evolução legislativa e regulamentar em matéria de governo societário, designadamente através de reuniões trimestrais com o responsável da Direção de Assuntos Jurídicos e *Governance*.

Na sua reunião de 11 de fevereiro de 2020, o Conselho Fiscal avaliou o funcionamento do Conselho de Administração e das suas comissões durante o ano de 2020, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade, conforme previsto no artigo 9.º, n.º 2, alínea j), do Regulamento do Conselho Fiscal.

Tendo em conta as competências do Conselho Fiscal quanto a matérias de governo societário e a forma como, na prática, estas são desenvolvidas por este órgão, com uma conduta ativa e independente, a Galp considera que o Conselho Fiscal cumpre materialmente as funções destinadas a uma comissão de governo societário, estando acauteladas as boas práticas de acompanhamento das matérias de governo societário, com o inerente espírito crítico independente e conhecimento da sociedade, necessários a estas funções.

No que se refere à gestão de riscos, cabe ao Conselho Fiscal:

- (i) verificar a eficácia dos sistemas de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna, incluindo todos os aspetos relativos ao processo de preparação e divulgação de informação financeira e propor quaisquer alterações necessárias;
- (ii) supervisionar a adoção, por parte da Empresa, dos princípios e das políticas de identificação e gestão dos principais riscos financeiros e operacionais associados às atividades da Galp;

- (iii) acompanhar as ações destinadas a monitorizar, controlar e divulgar adequada e tempestivamente tais riscos.

Nas suas relações com outros órgãos sociais, o Conselho Fiscal é responsável pelo seguinte:

- (i) seleccionar e propor o Revisor Oficial de Contas à Assembleia Geral, e propõe a respetiva remuneração;
- (ii) verificar e controlar a independência do Revisor Oficial de Contas, e verificar a adequação e aprovação da prestação de quaisquer serviços não relacionados com auditoria;
- (iii) realizar reuniões regulares com o Revisor Oficial de Contas / Auditor Externo e avaliar anualmente o seu trabalho, sendo o seu principal interlocutor e recetor dos seus relatórios;
- (iv) propor a destituição ou cessação do contrato de prestação de serviços com o Revisor Oficial de Contas à Assembleia Geral sempre que exista justa causa;
- (v) monitorizar os procedimentos internos de controlo e auditoria com a Comissão Executiva, bem como sobre quaisquer questões que possam ter sido levantadas em relação à prática contabilística da Empresa, e apresentar quaisquer recomendações que entenda justificadas;
- (vi) representar a Sociedade junto do Auditor Externo e proporcionar-lhe acesso às informações necessárias para o desempenho efetivo das suas atividades. De acordo com o Regulamento do Conselho Fiscal, este é também responsável por garantir que, dentro da

Empresa, sejam estabelecidas condições adequadas para a prestação dos serviços do Revisor Oficial de Contas.

O Conselho Fiscal elabora anualmente um relatório sobre as suas ações de supervisão.

Os membros do Conselho Fiscal têm acesso às informações estritamente necessárias para o desempenho das suas funções, e no cumprimento dos limites legais aplicáveis, em particular por meio de acesso a documentos, ou prestação de informações ou esclarecimentos de colaboradores da Empresa, para a avaliação do desempenho da situação e das perspetivas da Sociedade e do seu desenvolvimento – incluindo, em particular as atas, a documentação que fundamenta as decisões tomadas, as convocatórias e os arquivos das reuniões da Comissão Executiva e do Conselho de Administração, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas cujo esclarecimento possa ser solicitado.

Pode ainda contratar especialistas que possam ajudar os seus membros nas funções que lhes foram atribuídas.

De acordo com o Regulamento do Conselho Fiscal, os seus membros devem informar de imediato o seu presidente sobre quaisquer factos que possam constituir ou originar conflito entre os seus interesses e o interesse social.

Além disso, a Sociedade aprovou, em 26 de outubro de 2018, um regulamento interno que é aplicável, entre outros, aos membros do Conselho Fiscal, o qual estabelece que os membros em situação de conflito de interesses devem abster-se de discutir, votar, tomar decisões, opinar, participar ou exercer qualquer influência sobre qualquer processo de tomada de decisão, diretamente relacionado com a situação

de conflito de interesses, sem prejuízo de fornecer qualquer informação ou esclarecimentos necessários.

A 11 de fevereiro de 2021, no âmbito das suas funções, o Conselho Fiscal realizou a sua avaliação anual do funcionamento interno do Conselho de Administração e das suas Comissões, particularmente tendo em conta o cumprimento do plano estratégico e do orçamento da Sociedade, a sua gestão de risco, bem como as suas relações com os outros órgãos e comissões da Empresa, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 2, do artigo 9.º do seu Regulamento, tal como sucedera já nos dois anos transatos.

## IV. Revisor oficial de contas

### 39. Identificação do Revisor Oficial de Contas e do Sócio Revisor de Contas Oficial de que o representa.

A Assembleia Geral aprovou, na reunião de 12 de abril de 2019, sob recomendação do Conselho Fiscal, a eleição, para o mandato relativo ao quadriénio 2019/2022, de:

Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 178 e inscrita na CMVM com o n.º 20161480, representada por Rui Abel Serra Martins, ROC n.º 1119, para o exercício das funções de Revisor Oficial de Contas efetivo; e de Manuel Ladeiro de Carvalho Coelho da Mota, ROC n.º 1410, para o exercício das funções de Revisor Oficial de Contas suplente.

### 40. Indicação do número de anos em que o Revisor Oficial de Contas exerce funções consecutivamente junto da Sociedade.

O Revisor Oficial de Contas da Galp exerce as respetivas funções desde o dia 12 de abril de 2019.

### 41. Descrição de outros serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade.

A descrição de outros serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade encontra-se nos pontos 46 e 47 do presente capítulo deste relatório.

## V. Auditor externo

### 42. Identificação do Auditor Externo designado para os efeitos do artigo 8.º e do Sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM.

O Auditor Externo do Grupo Galp, à data de 31 de dezembro de 2020, era a Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., inscrita na CMVM com o n.º 20161480, representado pelo sócio Rui Abel Serra Martins, ROC n.º 1119.

#### 43. Indicação do número de anos em que o Auditor Externo e o respetivo Sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou do Grupo.

O Auditor Externo atual e o respetivo sócio que o representa iniciaram funções junto da Galp a 1 de janeiro de 2019.

#### 44. Política e periodicidade da rotação do Auditor Externo e do respetivo Sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções.

A política de rotação do Auditor Externo da Galp prevê a seleção do Auditor Externo e do respetivo sócio Revisor Oficial de Contas pelo Conselho Fiscal no limite até ao decurso do prazo máximo previsto na lei, mediante um processo de consulta prévia às principais auditoras de reputação internacional.

Conforme estabelecido no Regulamento do Conselho Fiscal, a seleção do Revisor Oficial de Contas deve basear-se numa avaliação comercial (valor global das propostas) e numa avaliação técnica, que se baseia nos seguintes critérios:

- a) Conhecimento do negócio do Grupo Galp;
- b) Experiência como auditor/revisor oficial de contas em empresas cotadas nos mercados nacional e internacional;
- c) Abordagem metodológica do processo de auditoria contabilística aplicável à Galp;

- d) Planeamento dos trabalhos/alocação das pessoas/ articulação com a Galp (Conselho Fiscal, Contabilidade e Auditoria Interna);
- e) Curriculum vitae dos responsáveis e da equipa de auditoria diretamente afeta ao trabalho (experiência nos negócios do Grupo Galp).

Tendo em conta a política de rotação acima mencionada e a legislação em vigor sobre esta matéria, na sequência de um processo de concurso, em conformidade com as normas legais e procedimentos internos, o Conselho Fiscal nomeou um novo Auditor Externo e selecionou um novo Revisor Oficial de Contas que foi eleito na Assembleia Geral Anual de 2019.

#### 45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

O Conselho Fiscal, que é o principal interlocutor do Auditor Externo na Sociedade e primeiro destinatário da informação elaborada pelo Auditor Externo, avalia anualmente a atividade, a adequação e a independência do Auditor Externo, avaliando criticamente os relatórios e outra documentação e informação relevante que produza.

O Conselho Fiscal apresenta anualmente, no relatório anual de atividades, a avaliação do Auditor Externo.

O papel específico do Revisor Oficial de Contas na auditoria e revisão legal de contas inclui a verificação de que as remunerações pagas aos membros dos órgãos sociais respeitam a política de remunerações e as deliberações da Comissão de Remunerações sobre essas matérias.

Com referência aos mecanismos de controlo interno, o Revisor Oficial de Contas/Auditor Externo verifica as suas operações e eficiência anualmente, reportando quaisquer deficiências e sugestões de melhorias aos procedimentos internos, tanto ao Conselho Fiscal como à Comissão Executiva.

#### 46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo Auditor Externo para a Sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Em 2020, foram prestados pelo Auditor Externo e pelas entidades pertencentes à sua rede à Sociedade e a sociedades que com ela se encontram em relação de domínio os seguintes serviços distintos dos de auditoria:

- Revisão limitada das Demonstrações Financeiras Consolidadas a junho de 2020;
- Revisão limitada das contas de sociedade do Grupo Galp exigida por contrato de concessão;
- Emissão de carta de conforto relacionada com a atualização do Programa de Emissão de Obrigações Euro Médio Prazo no valor de EUR 5.000.000.000 pela Galp Energia, SGPS, S.A.;
- Revisão limitada das Demonstrações Financeiras Consolidadas a setembro de 2020;
- Verificação das quantidades físicas, taxas de ocupação subterrânea e contas de empresas de gás natural do Grupo para fins regulatórios;
- Verificação do cálculo do *replacement cost*;
- Verificação de rácios financeiros;
- Relatórios da Galp Energia España, S.A.U. para efeitos regulatórios;
- Verificação da conformidade da informação financeira reportada no relatório designado por “*Country by Country Report*”, com as demonstrações financeiras auditadas;
- Verificação do cálculo do “*Net working capital adjustment*” da Primagas Energía, S.A.U. no âmbito do contrato de venda.

Além dos serviços distintos dos de auditoria, mencionados acima, o Auditor Externo/Revisor Oficial de Contas prestou em 2020 os seguintes serviços exigidos por lei ao Revisor Oficial de Contas:

- Validação dos custos com a aquisição de gás natural pela Galp Gás Natural, S.A. e outros custos, conforme exigido pela Entidade Reguladora do Setor Energético;
- Validação dos critérios de apuramento e validação dos preços de venda de gás, da Galp Gás Natural, S.A. para os Comercializadores de Último Recurso Grossista;
- Validação da “declaração anual de embalagem” da Galp Energia España S.A.U., exigida pela *Ecoembalajes España, S.A.*;

- Validação da “declaração anual de existências, compras e vendas de produtos de petróleo, GPL” da Galp Energia España S.A.U., conforme exigido pela *Corporación de Reservas Estratégicas de Productos Petrolíferos*;
- Validação da “declaração anual de compras, vendas e produção de biocombustíveis e outros combustíveis renováveis para fins de transporte», da Galp Energia España S.A.U., exigida pela *Corporación de Reservas Estratégicas de Productos Petrolíferos*.

Na contratação de serviços ao Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas são observados suficientes procedimentos internos de salvaguarda da independência do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, estabelecidos em norma interna, a qual define, em consonância com a lei aplicável, os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo Auditor Externo e pelo Revisor Oficial de Contas.

As propostas de prestação de serviços apresentadas pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas são analisadas e avaliadas e, sempre que possível, comparadas com o mercado mediante processos de consulta. Estas são subsequentemente submetidas à aprovação do Conselho Fiscal, conforme descrito no ponto 37 deste relatório.

**47. Indicação do montante da remuneração anual paga pela Sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao Auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços (Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de**

**maio): Em 2020, a remuneração que foi paga ao Auditor Externo e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede foi a que se apresenta no quadro seguinte:**

Pela Sociedade	Valor (€)	%
Valor dos serviços de revisão de contas	118.750,00	14,4
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade	112.500,00	13,7
Valor dos serviços de consultoria fiscal	0,00	0,0
Valor de outros serviços que não revisão de contas	0,00	0,0
Por entidades que integrem o Grupo	Valor (€)	%
Valor dos serviços de revisão de contas	504.745,00	61,3
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade	87.350,00	10,6
Valor dos serviços de consultoria fiscal	0,00	0,0
Valor de outros serviços que não revisão de contas	0,00	0,0

Tendo em conta que o mandato do Auditor Externo se iniciou em 2019, o limite de 70% estabelecido pelo artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento UE n.º 537/2014 (Regulamento Europeu de Auditoria) não é aplicável. Em qualquer caso, note-se que em 2020 os serviços distintos de auditoria representaram 35,3% da média dos honorários pagos ao Auditor Externo em 2020, pelos serviços de auditoria financeira prestados à Galp e às entidades sob o controlo da Galp no mesmo período (abaixo do limite de 70% estabelecido pelo artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento UE n.º 537/2014).

## C. Organização interna

### I. Estatutos

#### 48. Regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da Sociedade (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. h)).

As deliberações da Assembleia Geral sobre quaisquer alterações dos Estatutos só se consideram aprovadas se reunirem uma maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos (artigo 12.º, n.º 4 dos Estatutos).

### II. Comunicação de irregularidades

#### 49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na Sociedade.

A Galp dispõe de vários mecanismos de deteção e prevenção de irregularidades, os quais se encontram regulados, nomeadamente no seu Manual de Controlo Interno, assim como no Código de Ética e Conduta, na Política de Prevenção de Corrupção e na norma regulamentar que a desenvolve, nas políticas de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e de prevenção e reação ao assédio, e no procedimento interno de verificação de integridade de terceiros, que se encontram publicados no *website* da Galp em <https://www.galp.com/corp/pt/governo-societario/documentacao>

A Galp dispõe também de um procedimento de comunicação de irregularidades, que permite a apresentação de denúncias destes incumprimentos ou outros normativos e de outras irregularidades, o qual foi aprovado pelo Conselho Fiscal e objeto de divulgação interna junto de todos os colaboradores, através dos meios de comunicação normais, bem como externa através do *website* da Galp em: <https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/governance%202020/NT-010-Comunicacao%20Irregularidades%20-%20Linha%20de%20Etica.pdf>

A norma sobre Comunicação de Irregularidades permite que qualquer parte interessada relacionada com a Galp, nomeadamente os colaboradores, membros de órgãos sociais, acionistas, investidores, clientes, fornecedores ou parceiros de negócio, comuniquem à Comissão de Ética e Conduta o conhecimento, ou fundadas suspeitas, da ocorrência de quaisquer irregularidades, incluindo no âmbito dos mecanismos referidos acima, nomeadamente situações de incumprimento do Código de Ética e Conduta, de normas que o desenvolvam ou que versem sobre os temas nele elencados, nos domínios da contabilidade, dos controlos contabilísticos internos, da auditoria, da luta contra a corrupção e do crime bancário e financeiro.

As denúncias apresentadas no âmbito da linha de ética são recebidas e tratadas pela Comissão de Ética e Conduta da Galp, a qual foi constituída pelo Conselho Fiscal e reporta a este órgão social responsável pela fiscalização da Sociedade.

A segurança da informação recebida acerca de irregularidades e dos respetivos registos encontra-se assegurada por normas internas da Galp, em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados e segurança de informação.

O tratamento de dados pessoais, no âmbito da norma sobre Comunicação de Irregularidades, é processado apenas conforme as disposições gerais relativas à regulamentação de proteção de dados e a Deliberação n.º 765/2009 da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

Por motivos de confidencialidade, apenas têm acesso aos processos de comunicação de irregularidades os membros do Conselho Fiscal, os membros da Comissão de Ética e Conduta e, numa base de estrita necessidade, os membros da Comissão Executiva e os colaboradores ou consultores externos, expressamente designados para apoiar o trabalho da Comissão de Ética e Conduta.

Os procedimentos e políticas, acima referidos, aplicam-se à Galp e a todas as sociedades em que a Galp detenha direta ou indiretamente o controlo de gestão, em todas as zonas geográficas onde o Grupo Galp opera.

A comunicação de irregularidades deve ser efetuada por escrito, através de correio eletrónico ou carta dirigida à Comissão de Ética e Conduta, para os seguintes endereços:

Email: [opentalk@galp.com](mailto:opentalk@galp.com)

Endereço postal: Comissão de Ética e Conduta da Galp Energia, SGPS, S.A.

Rua Tomás da Fonseca, Torre A, 1600-209 Lisboa, Portugal

É ainda possível aceder ao *website* e à intranet da Galp e preencher o formulário disponível.

### III. Controlo interno e gestão de riscos

#### 50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno.

O sistema de controlo interno da Galp baseia-se nas orientações definidas pelo modelo COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), adotando as cinco componentes desse modelo:

1. Ambiente de Controlo;
2. Avaliação de Risco;
3. Atividades de Controlo;
4. Informação e Comunicação;
5. Atividades de Monitorização.

O Manual de Controlo Interno estabelece os princípios gerais e os requisitos das componentes do controlo interno, bem como o modelo organizacional associado à gestão integrada e transversal do controlo interno no Grupo Galp. Este é definido como o conjunto de processos executados pelos órgãos sociais, comissões especializadas, auditoria interna e colaboradores da Galp, com vista a conferir garantia razoável do cumprimento dos objetivos da Galp relacionados com as operações, relato financeiro e conformidade.

A Direção de Auditoria Interna é responsável por avaliar, de forma independente e sistemática, o funcionamento adequado dos sistemas de controlo interno e gestão de risco da Galp, bem como a eficiência e eficácia da implementação dos controlos e ações de mitigação.

A Direção de Auditoria Interna reporta hierarquicamente à Comissão de Auditoria, funcionalmente ao Conselho Fiscal e administrativamente à Comissão Executiva, respeitando as linhas de reporte recomendadas pelo *Institute of Internal Auditors* (IIA). Esta Direção define um plano de auditoria anual, que inclui a avaliação do sistema de gestão de risco, com base nas prioridades estratégicas da Galp e nos resultados da avaliação de risco dos processos nas diversas unidades de negócio. O Plano de Auditoria anual é validado pela Comissão de Auditoria e aprovado pelo Conselho Fiscal, que acompanha a sua execução.

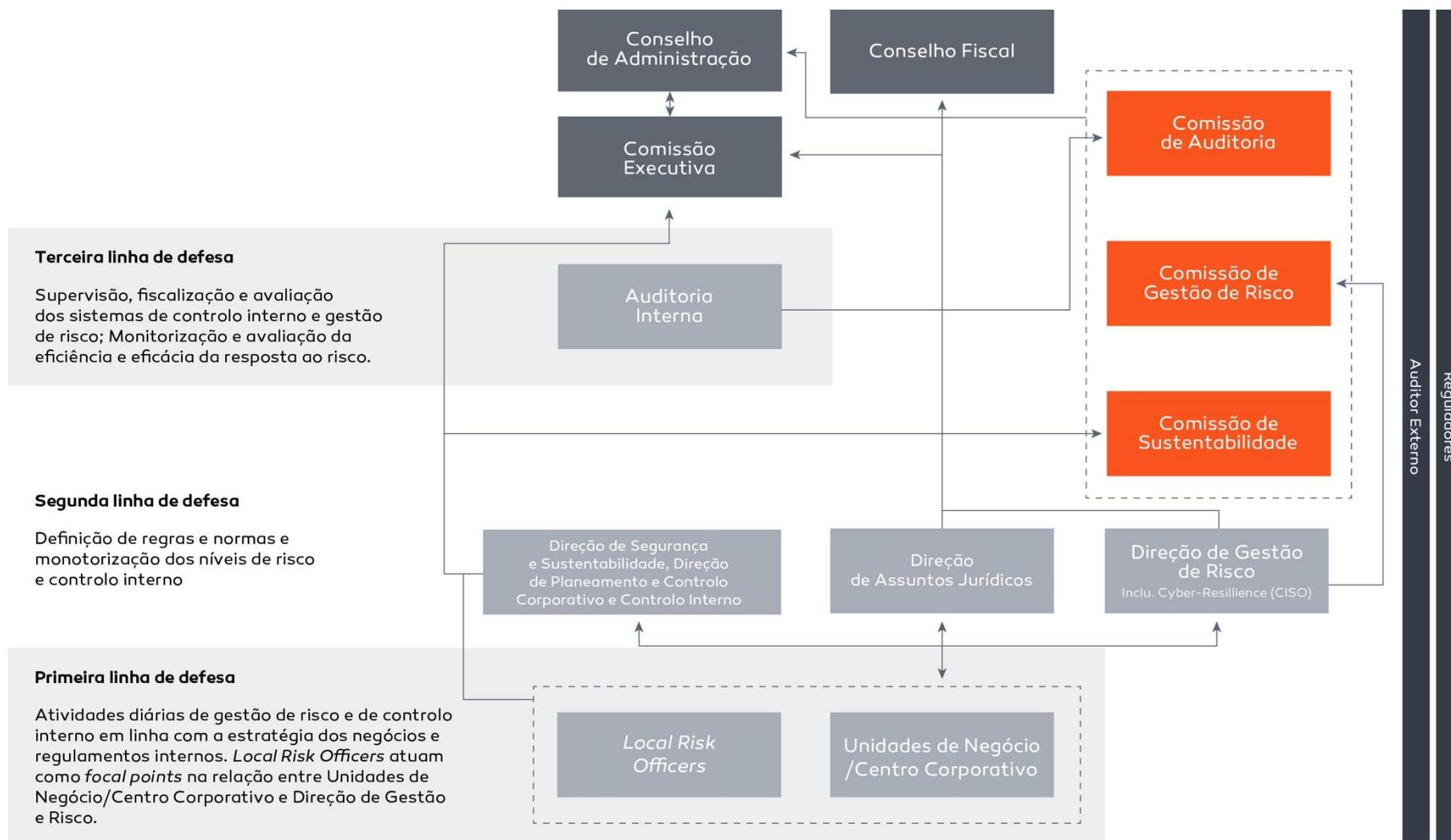
A Direção de Auditoria Interna informa e alerta regularmente a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal, através da sua participação nas respetivas reuniões, sobre quaisquer factos relevantes, identificando oportunidades de melhoria e promovendo a sua implementação.

A Direção de Auditoria Interna encontra-se em conformidade com as normas internacionais do IIA., estando sujeita, periodicamente, a verificações de conformidade externas. Adicionalmente, está implementado o programa de revisão de qualidade e melhoria contínua, o qual é realizado de acordo com as orientações do IIA nesta matéria.

A implementação das atividades de controlo interno cabe às áreas operacionais das unidades de negócio, funções corporativas e empresas do Grupo.

#### 51. **Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da Sociedade.**

A organização e a estrutura de governo do controlo interno e gestão do risco assenta no modelo das três linhas de defesa, representado no organograma seguinte:



A abordagem das três linhas de defesa assegura que:

- a) A primeira linha de defesa é responsável pelas atividades diárias de gestão do risco e de controlo interno. Cabe aos elementos responsáveis pelos riscos e processos das unidades organizacionais, aos responsáveis por funções de controlo e aos *Local Risk Officers* (LRO) desempenharem as suas atividades diárias em linha com a estratégia de negócio e com as normas e procedimentos internos, incluindo a Política de Gestão de Risco da empresa.
- b) A segunda linha de defesa é responsável pela definição do normativo interno relativo à gestão de risco e pela monitorização dos níveis de risco e de controlo interno.
- c) A terceira linha de defesa supervisiona, fiscaliza e avalia a eficácia dos processos de gestão do risco e de controlo interno.

O Conselho de Administração, assessorado pelas comissões especializadas, define a estratégia de gestão de risco, aprova a Política de Gestão de Risco e o apetite pelo risco subjacente ao Plano Estratégico e ao Orçamento e Plano, e supervisiona a gestão de riscos, acompanhando a atividade e as recomendações da Comissão de Gestão de Risco, Comissão de Auditoria Interna e Comissão de Sustentabilidade.

A Comissão Executiva assegura o alinhamento da gestão de risco com a estratégia definida e os objetivos dos negócios; promove a cultura organizacional e o compromisso da Organização com a gestão de risco; estabelece e assegura o cumprimento dos normativos de gestão de risco em vigor; e define linhas de reporte, competências e responsabilidades de gestão de risco; valida os *top risks*, *Key Risk Indicators* (KRI) e planos de tratamento reportados pela Direção de Gestão de Risco.

O *Chief Risk Officer* (CRO), membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, assegura que são estabelecidos os planos de ação estratégicos que apoiam o Grupo a gerir e minimizar os riscos das unidades organizacionais, e que as prioridades da gestão de risco e o apetite pelo risco são considerados nas tomadas de decisão; supervisiona e orienta os processos de avaliação de risco e respetivas ações de resposta em toda a organização; garante que as orientações de gestão de risco, definidas pela Comissão Executiva, são cumpridas e refletidas nos documentos normativos internos relativos a gestão de risco; promove e controla a implementação das recomendações da Direção de Gestão de Risco, da Comissão Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal relativamente à gestão de risco.

À Comissão de Gestão de Risco, composta por 3 administradores não executivos, compete monitorizar os principais riscos da Galp; avaliar o cumprimento dos níveis de tolerância, execução e eficácia dos planos de mitigação; avaliar o funcionamento do sistema de controlo interno e de gestão de risco do Grupo Galp; emitir os pareceres e recomendações que entenda adequados; e avaliar o cumprimento da Política de Gestão de Risco da Galp.

Ao Conselho Fiscal cabe o papel de fiscalizar a eficácia dos sistemas de gestão de risco, controlo interno e auditoria interna, bem como o de avaliar anualmente o funcionamento dos sistemas e dos respetivos procedimentos internos, contribuindo assim para fortalecer o ambiente de controlo interno.

No âmbito da respetiva função fiscalizadora, o Conselho Fiscal acompanha os planos de trabalho e os recursos afetos à Direção de Auditoria Interna e à Direção de Assuntos Jurídicos e *Governance*, sendo destinatário de relatórios periódicos realizados por estes serviços, incluindo o Plano de *Compliance* anual e os relatórios de auditoria, assim

como de informações sobre matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou resolução de conflitos de interesses, e a deteção de potenciais ilegalidades. O Conselho Fiscal reúne mensalmente com a responsável da Auditoria Interna e trimestralmente com o responsável da Direção de Assuntos Jurídicos e *Governance*. O Conselho Fiscal reúne-se, ainda, trimestralmente com o responsável da Direção de Gestão de Risco para discutir as questões mais importantes de gestão de risco do Grupo, e receber a documentação e os resultados das reuniões da Comissão de Gestão de Risco.

O Conselho Fiscal também avalia as orientações estratégicas anuais e a política de risco definida pelo Conselho de Administração.

O Auditor Externo, embora posicionado fora da organização, desempenha um papel importante na estrutura de controlo.

O Auditor Externo procede à análise dos sistemas contabilísticos e do sistema de controlo interno, na medida necessária para emitir uma opinião sobre as demonstrações financeiras, e fornece recomendações às partes interessadas da organização, incluindo a Comissão Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

Tal como o Auditor Externo, os reguladores integram a organização, mas exercem igualmente uma função de controlo de relevo, através da definição de regras de funcionamento e estabelecimento de controlos para avaliação do seu cumprimento, particularmente nos negócios regulados de eletricidade e gás natural da Galp.

O modelo de relacionamento entre os órgãos sociais, comissões e direções responsáveis pela implementação do sistema de controlo interno, privilegia a gestão centralizada dos riscos, ao nível da Direção de Gestão de Risco. Esta Direção é, entre outros, responsável por:

- Promover a aplicação das melhores práticas, garantindo uma cultura de risco robusta;
- Propor a política, normas e procedimentos de gestão de risco e respetivas revisões;
- Propor anualmente ao Conselho de Administração a declaração de apetite pelo risco, garantindo a sua consistência com as orientações estratégicas refletidas nos planos de negócio aprovados;
- Definir ferramentas de apoio à gestão de risco, a serem utilizadas pelas unidades organizacionais, incluindo modelos e metodologias de medição de risco, e respetiva agregação, mantendo a sua atualização de acordo com os normativos existentes;
- Agregar os riscos das unidades organizacionais e identificar os *Top Risks* do Grupo classificado nas seguintes naturezas: Estratégicos, Financeiros, Operacionais, Jurídicos e *Governance*, Sistemas de Informação e Pessoas;
- Monitorizar o risco ao nível corporativo, emitindo alertas quando o mesmo ultrapassar os limites e tolerâncias definidos para os *KRI*;
- Produzir informação periódica, numa base mensal, para a Comissão Executiva e trimestral para a Comissão de Gestão de Risco e para o Conselho Fiscal, sobre os principais riscos, a evolução dos *KRI* e o estado dos planos de resposta;
- Apoiar a Comissão Executiva, a Comissão de Gestão de Risco e o Conselho Fiscal, nas matérias compreendidas nas respetivas atribuições e no quadro do funcionamento próprio destes órgãos.

A Direção de Assuntos Jurídicos e *Governance* estabelece controlos éticos e de conformidade, monitoriza o sistema de controlo interno através da realização de averiguações internas, auditorias, em coordenação com a Direção de Auditoria Interna, ou avaliações de risco em matérias de ética e *compliance* (tais como, suborno e corrupção, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, fraude, conflito de interesses, sanções políticas, económicas e financeiras e outras medidas restritivas, conformidade com regulação financeira e de mercados), bem como a realização das devidas diligências relativamente às mesmas matérias a parceiros e transações relevantes. Além disso, oferece formação aos colaboradores da Galp sobre os assuntos de *compliance* e avalia o desempenho da função de ética e conformidade nas diversas unidades organizacionais; e desenvolve projetos especiais com vista a melhorar consistentemente a *compliance* da Galp com as questões de ética e de regulamentação.

Os LRO são responsáveis por identificar e compreender o ambiente de risco das suas unidades organizacionais, efetuar a gestão diária dos riscos e oportunidades e integrar a informação de risco nos seus processos de decisão, garantindo o cumprimento das políticas e procedimentos da gestão de risco em vigor. Compete-lhes ainda a identificação, avaliação e quantificação do valor potencial de exposição ao risco; a definição de KRI e a proposta de limites e tolerâncias para monitorização da evolução do nível de exposição ao risco; e a definição de medidas de resposta ao risco.

Os LRO apoiam as unidades organizacionais (UO) na identificação, avaliação e gestão dos riscos e oportunidades, e na definição de KRI e respetivos limites e tolerâncias. São ainda responsáveis por garantir uma visão integrada e pela identificação dos *Top Risks* das unidades organizacionais, e por monitorizar a evolução da exposição ao risco, de acordo com os KRI definidos. Além disso, preparam e reportam

informações sobre a exposição ao risco nas suas unidades organizacionais, alertando sobre incidentes ou riscos iminentes e assegurando que as medidas de resposta são definidas e implementadas.

Para assegurar a cobertura integral de todas as classes de risco da Taxonomia de Riscos da Galp, foi aprovada em 2020 uma estrutura de LRO mais robusta e transversal, com o alargamento do número dos LRO.

## 52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Além dos descritos acima, as direções de Segurança e Sustentabilidade, de IT & Digital e a área de Controlo Interno da Direção de Contabilidade, Fiscalidade e Controlo Interno também estão envolvidos no controlo de riscos.

A Direção de Segurança e Sustentabilidade é responsável pela gestão corporativa de riscos de sustentabilidade (incluindo os decorrentes de mudanças climáticas, qualidade dos produtos e segurança - incluindo *security* - e tem competências para definir e propor metodologias de avaliação e acompanhamento.

Estas devem ser realizadas em conjunto com as unidades de negócio, garantindo assim a definição e programação de ações para minimizar e eliminar esses riscos.

A área de segurança cibernética da Direção de IT & Digital é responsável pela implementação da política de segurança cibernética e dos procedimentos definidos pelo *Chief Information Security Officer* da Direção de Gestão de Risco.

A área de Controlo Interno é responsável por promover, coordenar e monitorizar a implementação de um sistema de controlo interno formal no Grupo Galp, em especial para os controlos internos sobre o relato financeiro, bem como supervisionar e acompanhar os mecanismos necessários à sua eficácia, e definir e promover o ciclo anual de atividades relevantes no âmbito do Sistema de Controlo Interno sobre o Relato Financeiro (SCIRF), garantindo a sua consistência e coerência interna, segundo a *framework* de referência internacional, COSO 2013. A identificação de riscos do relato financeiro é realizada em conjunto com as unidades de negócio, sendo a implementação dos controlos relevantes para a mitigação destes riscos, da responsabilidade dos vários níveis da estrutura organizacional.

### 53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a Sociedade se expõe no exercício da atividade.

As operações comerciais da Galp têm uma natureza de longo prazo, o que implica que muitos dos riscos a que está exposta possam ser considerados permanentes. No entanto, os fatores desencadeadores dos riscos e oportunidades, internos ou externos, são mutáveis e podem desenvolver-se e evoluir com o tempo, podendo variar em probabilidade, impacto e detetabilidade.

Para além da descrição dos principais riscos e oportunidades inerentes à atividade, são também identificadas, abaixo, as principais tendências que se podem traduzir em ameaças e oportunidades emergentes, que podem influenciar o modelo de negócio da Galp, e identificadas as respetivas medidas de mitigação adequadas.

## Preço

O valor dos ativos e os resultados da Galp dependem de diversos fatores de mercado, em particular, o preço dos produtos petrolíferos, do gás natural, do GNL, da eletricidade, do CO<sub>2</sub> e as taxas de câmbio e juro.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>Os preços dos produtos petrolíferos, do gás natural, do GNL e da eletricidade variam consoante o mercado, sendo fulcral para reduzir o seu impacto, a rapidez com que as estratégias de aprovisionamento/compra e comerciais/de venda são ajustadas e implementadas.</p> <p>Situações extremas, como a pandemia Covid-19, podem afetar a procura e oferta de petróleo e gás, influenciando os preços dessas <i>commodities</i>.</p> <p>Também o preço do CO<sub>2</sub> é determinado pelas flutuações decorrentes de dinâmicas de oferta e procura ou alterações de legislações nacionais e internacionais.</p> <p>Fatores como alterações nos padrões de consumo e comportamentos dos clientes, com maior procura por soluções de menor intensidade carbónica, circunstâncias económicas ou operacionais, catástrofes naturais, alterações climáticas, instabilidade política, conflitos armados ou constrangimentos na oferta, influenciam as dinâmicas de mercado.</p> <p>As flutuações das taxas de câmbio afetam as receitas e, conseqüentemente, os resultados e o <i>cash flow</i> gerado pelas vendas da Empresa. O valor escriturado dos seus ativos e investimentos financeiros, principalmente aqueles denominados em dólares dos Estados Unidos da América e em reais do Brasil, é influenciado pelo risco cambial nas demonstrações financeiras consolidadas da Galp, expressas em euros.</p> <p>A volatilidade das taxas de juro pode afetar os custos de financiamento da Galp e impactar os resultados.</p> <p>Alterações adversas nos principais parâmetros de mercado podem ter um impacto negativo no valor dos ativos e nos resultados da Galp.</p>	<p>A presença da Galp nos negócios <i>upstream</i> e <i>downstream</i> (<i>oil &amp; gas &amp; power</i>) permite uma cobertura parcial natural deste risco.</p> <p>Contudo, de forma proactiva, os novos projetos e potenciais investimentos são avaliados em diferentes cenários de preços das <i>commodities</i>, considerando-se também os impactos em termos de emissões de carbono.</p> <p>Adicionalmente, os riscos de volatilidade do preço do petróleo, da margem de refinação, do preço da eletricidade e do Gás Natural, e GNL são geridos através de instrumentos disponíveis nos mercados <i>Intercontinental Exchange</i> (ICE) e <i>over-the-counter</i> (OTC). A gestão destes riscos é enquadrada em política de risco específica, incluindo estratégias de <i>hedging</i> e limites de exposição.</p> <p>Os riscos de taxa de juro, taxa de câmbio e outros riscos financeiros são geridos de forma centralizada, através de instrumentos financeiros de taxa variável e fixa e de cobertura de posição, utilizando derivados simples.</p> <p>A gestão e mitigação deste risco asseguram o cumprimento do perfil de risco definido, sendo elaborados reportes periódicos da evolução das variáveis das fontes de risco e das estratégias de cobertura.</p>

## Jurídico

Alterações no ambiente legal e regulatório podem afetar o contexto de negócio em que a Galp opera, impactando a sua rentabilidade.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>Além do abastecimento de GN, os projetos de E&amp;P e parte do negócio de <i>downstream</i> desenvolvem-se em economias emergentes, ou em vias de desenvolvimento, com um quadro jurídico e regulamentar relativamente instável, suscetível de provocar alterações ao nível legislativo que a Galp está obrigada a respeitar.</p> <p>As atividades de <i>downstream</i> e <i>renewables</i> desenvolvidas na Península Ibérica estão também sujeitas a riscos políticos, legais e regulatórios, com especial foco no que respeita a temas de regulação e leis da concorrência. Por outro lado, são também transversais às atividades da Galp os riscos jurídicos associados ao potencial incumprimento contratual pelas contrapartes da Galp no âmbito dos vários projetos e transações em curso.</p> <p>Adicionalmente, o cumprimento de leis e regulamentos internacionais em matéria de ambiente, nomeadamente no que diz respeito a alterações climáticas e gestão de emissões de carbono, pode resultar em maiores investimentos, devido à necessidade de implementar mudanças na execução dos projetos que afetam os seus custos (e.g. preço das emissões de carbono).</p> <p>As alterações ao nível dos enquadramentos jurídicos podem ter impacto e afetar de forma adversa a rentabilidade da Empresa.</p>	<p>O risco de enquadramento legal e regulamentar é gerido de forma proativa pela Galp no âmbito do processo de avaliação de investimentos, visando evitar ou minimizar impactos negativos. Neste sentido, a decisão de investimento é suportada pelo parecer de várias áreas da Empresa, nomeadamente dos serviços jurídicos, que providenciam também uma assessoria jurídica ativa no âmbito das negociações tendentes à realização das transações subjacentes, garantindo a gestão adequada dos riscos reais e potenciais, com recurso a vários mecanismos jurídicos.</p> <p>Esse risco é continuamente monitorizado, após a decisão de investimento, a fim de avaliar quaisquer alterações que tenham sido introduzidas pelos legisladores ou reguladores do país onde o projeto está localizado, e avaliar recorrentemente mecanismos legais e contratuais que permitam evitar e, se necessário, mitigar riscos jurídicos associados às contrapartes no âmbito dos projetos em causa.</p> <p>Os impactos são analisados, decidindo-se em conformidade para proteger os interesses da Galp e dos <i>stakeholders</i> relevantes.</p>

## Portefólio

A execução da estratégia da Galp e a sua sustentabilidade podem ser afetadas se a Empresa for incapaz de desenvolver, manter e gerir eficientemente um portefólio de ativos de elevada qualidade.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A constituição de uma carteira de <i>upstream</i> de elevado valor e a produção futura dependem do sucesso na captura das melhores oportunidades de substituição de reservas em declínio. Este sucesso pode ser prejudicado pela concorrência às oportunidades, por riscos geopolíticos, por desafios técnicos e por dificuldades na atividade de exploração, que podem comprometer os níveis de recuperação de <i>oil</i>, nomeadamente por fatores geológicos. Por outro lado, o novo paradigma energético, alicerçado numa transição para uma economia de baixo carbono, tem impactos potenciais no modelo de negócio da Galp, resultantes quer de alterações regulatórias, quer de alterações de padrões de consumo, ou ainda de desafios tecnológicos associados a novas soluções de captura, armazenamento e uso de CO<sub>2</sub>. A eventual incapacidade de fazer face a novas tendências, bem como a exposição à necessidade de substituição dos atuais produtos e serviços por tecnologias alinhadas com as novas necessidades do mercado, podem ter um efeito adverso material na competitividade e rentabilidade da Empresa.</p>	<p>Na Galp, a execução da estratégia definida e aprovada baseia-se numa permanente avaliação e decisão sobre diversas opções de investimento, sendo que a decisão final de investimento num projeto requer a sua avaliação integrada, através da modelação das variáveis críticas de cenários alternativos, incluindo as envolventes contratual e fiscal respetivas. São ainda estabelecidas medidas de mitigação que protegem a execução futura do projeto. Os projetos são acompanhados ao longo da sua execução, avaliando-se em permanência o cumprimento do planeamento inicial e os impactos de desvios reais ou potenciais. Adicionalmente, a Galp participa em consórcios que garantem o recurso às melhores práticas e tecnologias, permitindo manter elevados níveis de segurança, a um baixo custo operacional e impacto ambiental. O objetivo é assegurar que a Galp seleciona e executa os seus investimentos, de forma a assegurar a sustentabilidade da Empresa e a geração de valor para os seus <i>stakeholders</i> a longo prazo. Além disso, ciente dos riscos e das oportunidades de uma transição para uma economia de baixo carbono, a Galp definiu uma estratégia de diversificação do portefólio assente no aumento da geração de energia a partir de fontes renováveis, com menores emissões de carbono. Para tal, a intensidade carbónica dos negócios da Galp é analisada, sendo estabelecido um preço para as emissões de carbono (definido um <i>stress test price</i> de \$50/tCO<sub>2</sub>), com o objetivo de avaliar o custo potencial das emissões de CO<sub>2</sub> para as diversas alternativas que estão a ser estudadas, e diferenciar aquelas que garantem a resiliência do portefólio num mundo de baixo carbono.</p>

## Mercado

Num ambiente altamente condicionado pelas dinâmicas da procura e oferta, a capacidade da Galp de se adaptar a novos paradigmas e reagir à concorrência é crucial para garantir um bom desempenho financeiro e alcançar os objetivos estratégicos.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>O setor de <i>Oil &amp; Gas</i> está particularmente exposto ao contexto económico, com a procura e a oferta a serem condicionadas pela macro envolvente, em particular num contexto de pandemia como o COVID-19 em que a procura global de petróleo e gás natural diminuiu significativamente. O setor energético é ainda marcado por uma forte competitividade que pode aumentar com a entrada de novos <i>players</i> provenientes de outras indústrias ou setores de atividade, e com alterações nas condições de mercado, num contexto de um novo paradigma energético devido a novas tendências no mercado de combustíveis fósseis. A posição competitiva da Galp poderá ser prejudicada caso seja incapaz de desenvolver e operar de forma sustentável um portefólio de ativos competitivo; se os concorrentes superarem a Empresa no acesso a recursos relevantes para esta; se a Empresa não for capaz de aceder a novas tecnologias e acompanhar o setor em termos de inovação em áreas como a exploração, produção, refinação e energias renováveis; se a Empresa for incapaz de controlar os custos e melhorar a eficiência operacional; ou ainda, se não conseguir recrutar e reter as pessoas mais qualificadas e experientes. As alterações do paradigma de modelo de negócio, e a concorrência intensa a que a Galp está sujeita podem afetar de forma adversa a sua atividade, bem como os seus resultados operacionais e desempenho financeiro.</p>	<p>A Galp tem uma sólida estrutura de capital, além de vantagens competitivas, incluindo uma presença de longa data e uma forte experiência operacional na indústria e mercados onde opera, sendo igualmente um operador de referência na Península Ibérica, fatores que lhe conferem resiliência face a flutuações negativas do mercado. Adicionalmente, a Galp definiu uma agenda de inovação, comprometida com o desenvolvimento de competências, possibilitando o estudo, a criação e implementação de novas e melhores soluções tecnológicas, que lhe permitem responder aos novos desafios do mercado.</p>

## IT & Cibersegurança

Garantir a resiliência cibernética e digital da Galp é essencial, dado que uma eventual violação da segurança digital ou falha da infraestrutura digital da Galp podem prejudicar a disponibilidade dos nossos serviços e operações, aumentar os custos e afetar a reputação da Galp.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>No contexto atual, os sistemas digitais ganharam uma maior relevância e são hoje cruciais para o desenvolvimento da generalidade dos processos da Galp, facto acelerado pela atual crise pandémica de COVID-19 que vivemos.</p> <p>Qualquer falha na segurança dos sistemas digitais, quer seja acidental (por falhas de rede, de hardware ou de software), quer resulte de ações intencionais (cibercrime), ou negligência (interna ou de prestadores de serviços), pode ter impactos extremamente negativos para a Galp e para os seus clientes que dela dependem.</p> <p>Acréscimo a este facto o aumento generalizado e exponencial do cibercrime nos últimos anos, tornando-se hoje numa das maiores economias globais sustentada na exploração de fragilidades nas organizações, nos seus sistemas, pessoas e processos.</p> <p>A indisponibilidade dos sistemas digitais ou falhas ao nível da integridade e confidencialidade dos dados podem comprometer, causar interrupções ou afetar a qualidade das operações da Galp; prejudicar a sua reputação pela eventual perda, violação, uso indevido ou abuso de dados pessoais e/ou confidenciais; provocar a perda de vidas, danos ao meio ambiente ou aos ativos da Empresa; e resultar em incumprimento legal ou regulatório, com eventuais multas ou qualquer outro tipo de penalidade.</p> <p>Todos estes cenários podem ter um efeito adverso material na rentabilidade e na reputação da Galp, e, por este facto, a organização tem apostado em reforçar e garantir a sua Resiliência Cibernética, tentando criar mecanismos que permitam Identificar, Proteger, Detetar, Responder e Recuperar destes riscos Cibernéticos.</p>	<p>A Galp mitiga este risco através do seu Sistema de Gestão da Cibersegurança e Ciberresiliência, que assegura a Identificação, Proteção, Detecção e Resposta/Recuperação de ciberameaças e riscos na organização (nos seus sistemas, pessoas e processos), em todas as empresas do Grupo e em todas as geografias onde opera.</p> <p>Do ponto de vista de Identificação de ciberrioscos, é implementado um conjunto de medidas técnicas e processuais com vista à garantia de visibilidade sobre eventuais fragilidades nos seus sistemas digitais e prestadores de serviços, bem como o seguimento dos mesmos até à mitigação.</p> <p>São ainda efetuados <i>assessments</i> regulares, quer do ponto de vista de simulação de ataques externos, quer de validação de adequação das medidas contra as políticas da organização.</p> <p>Na proteção e deteção contra ciberameaças, é implementado um conjunto de medidas e mecanismos considerados adequados ao quadro de ameaças cibernéticas à organização, como forma de garantir a proteção dos nossos sistemas, pessoas e processos, adequando e ajustando estas medidas continuamente.</p> <p>Em termos de resposta, a Galp, através do seu CSIRT (Cyber Security Incident Response Team), assegura uma capacidade de resposta a incidentes cibernéticos 24/7, garantindo desta forma a sua resiliência através da coordenação na resposta aos incidentes que afetam a organização, e da identificação e acompanhamento das lições aprendidas no decorrer dos mesmos, como forma de promover a melhoria contínua da segurança cibernética da organização.</p> <p>A Galp implementa de forma contínua as melhorias identificadas no decorrer do <i>assessment</i> global e holístico de maturidade em Cibersegurança desenvolvido em 2019.</p> <p>Como resposta à atual crise pandémica de COVID-19, foram desencadeadas ao longo de 2020 várias iniciativas de consciencialização dos seus colaboradores para as ameaças cibernéticas que surgiram neste contexto, bem como alertas públicos aos clientes e à população em geral, relativas a situações em que ciber criminosos tentaram aproveitar o bom nome e a reputação da Galp para levar a cabo tentativas de fraude cibernética.</p>

## Execução de Projetos

O crescimento orgânico e os resultados da Galp dependem da execução dos seus principais projetos.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A execução dos projetos em que a Galp está envolvida está exposta a uma diversidade de riscos de mercado, de liquidez, políticos, legais, regulatórios, técnicos, comerciais e outros (por ex., fenómenos climáticos) que podem comprometer a sua execução dentro do orçamento e prazos estabelecidos, a conformidade com as especificações definidas e a sua fiabilidade operacional.</p> <p>Por outro lado, os projetos sancionados com base em pressupostos ou informação incorretos podem originar desvios materiais a estimativas iniciais.</p> <p>A execução de projetos depende também do desempenho de terceiros, incluindo parceiros, prestadores de serviços e outras partes contratadas sobre as quais a Galp não tem controlo.</p> <p>Qualquer evento que leve à não concretização dos melhores projetos nas melhores condições técnicas e financeiras pode impactar o valor dos ativos e os resultados da Galp.</p>	<p>Na Galp, a decisão final de investimento num projeto baseia-se em estudos de viabilidade e pressupõe uma avaliação integrada, realizada por equipas multidisciplinares, que considera também medidas de mitigação para proteger a execução futura do projeto.</p> <p>A fase de execução é monitorizada em permanência, permitindo a identificação de riscos que possam originar desvios do planeamento inicial e a implementação de medidas corretivas.</p> <p>Quando a Galp não é operadora em projetos <i>de upstream</i>, existe um acompanhamento das várias fases do projeto por equipas multidisciplinares internas.</p> <p>Adicionalmente, fruto do processo de análise que efetua às entidades consorciadas, a Galp forma parcerias com empresas líderes no setor, com elevado conhecimento e experiência no desenvolvimento de projetos, o que permite atenuar o risco de um fraco desempenho na execução de projetos.</p> <p>Igualmente, a Galp desenvolve um cuidadoso processo de seleção e contratação de fornecedores, prestadores de serviços e outros terceiros que combina vários critérios de âmbito operacional, <i>cyber security</i>, <i>compliance</i> e de Ambiente Qualidade e Segurança (AQS) e Sustentabilidade, mitigando os riscos associados.</p> <p>Parte significativa do risco remanescente é transferida através de um conjunto abrangente de apólices de seguros (essencialmente ao nível de danos patrimoniais, responsabilidade civil e ambiente) para companhias de seguros, permitindo minimizar o impacto de acidentes graves.</p>

## Geopolítico

A exposição a desenvolvimentos políticos e às consequentes mudanças no ambiente operacional podem comprometer a continuidade das operações e afetar adversamente o valor dos ativos e os resultados da Galp.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A Galp possui ativos e operações em países com níveis elevados de risco em termos de estabilidade política, social, económica, legal e fiscal.</p> <p>Estão neste grupo de ativos os principais projetos de E&amp;P da Galp (o projeto Lula/Iracema no Brasil e o projeto Mamba em Moçambique), o negócio de fornecimento e comercialização de gás natural e a comercialização de produtos petrolíferos. Em particular, a região Norte de Moçambique, onde a Galp tem em desenvolvimento o projeto Mamba, tem registado nos últimos anos um crescente número de atos de terrorismo.</p> <p>A instabilidade política, a expropriação e nacionalização de bens, a perturbação civil, as greves, os atos de terrorismo, as ações hostis contra as pessoas da Galp, as suas instalações, os seus sistemas de transporte e a sua infraestrutura digital podem causar danos às pessoas, interromper ou restringir as operações, afetando adversamente a capacidade de a Galp desenvolver esses projetos de forma segura, fiável e rentável.</p> <p>As situações macroeconómicas desafiantes de alguns dos países em que a Galp está presente podem materializar-se em volatilidade dos mercados financeiros, afetando negativamente a atividade da Galp.</p> <p>Além disso, eventuais alterações materialmente adversas no enquadramento legal e fiscal dos projetos que a Galp tem em desenvolvimento nas diversas geografias podem comprometer as operações e afetar negativamente o valor dos ativos e os resultados da Galp.</p>	<p>A Galp gere este risco de forma proativa através de um acompanhamento permanente de todos os eventos que ocorram nos países onde desenvolve a sua atividade e que possam ter implicações na sua atividade, nomeadamente no Brasil, em Angola e em Moçambique.</p> <p>Nos países em que a exposição é maior, a Galp promove o desenvolvimento de uma relação sustentável e duradoura com os <i>stakeholders</i> locais, sejam fornecedores, populações ou governos.</p> <p>Por outro lado, a Galp está a construir um portefólio de projetos equilibrado e diversificado, nomeadamente em termos geográficos, avaliando continuamente a possibilidade de entrada em novas geografias, o que contribui para a redução da exposição da Empresa ao risco geopolítico.</p>

## Continuidade do Negócio

A falha em responder eficazmente a situações de crise ou disrupções pode pôr em causa a continuidade das operações e prejudicar a reputação e o valor acionista da Galp.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A natureza, a complexidade e a diversidade das operações da Galp expõe a Empresa a um espectro alargado de riscos de natureza disruptiva.</p> <p>Incluídos nesta categoria estão as contingências operacionais relacionadas com as características das atividades da Galp; os riscos físicos agudos (desastres naturais como sismos, furacões e inundações) e contínuos (secas sucessivas e alterações dos padrões de precipitação); as falhas dos sistemas de informação; riscos de security (agitação civil, guerra e terrorismo); e cibersegurança.</p> <p>O risco de pandemias, como a COVID-19, pode também afetar adversamente a Galp, pelos vastos efeitos macroeconómicos que produzem, e ainda pelo aumento da probabilidade de ocorrência de outros riscos, como os ciberriscos.</p> <p>Estes eventos de natureza disruptiva originam incidentes que podem perturbar ou ameaçar processos críticos de negócio, com possível impacto nos recursos humanos, no ambiente, no valor dos ativos e nos resultados e, em última instância, na continuidade do negócio e na concretização da missão da Galp. Um evento disruptivo do negócio, mesmo que antecipado, pode ter consequências imprevisíveis, sendo essencial assegurar a recuperação da capacidade operacional crítica, com a rapidez necessária, fundamental para minimizar consequências.</p>	<p>Estes riscos são geridos e mitigados, em primeira instância, pela adoção das melhores práticas ao nível das políticas de segurança e de continuidade do negócio, e das normas e procedimentos de operação.</p> <p>A Galp tem também um <i>Business Continuity Management System</i>, certificado conforme a norma ISO22301, que visa aumentar a resiliência da organização em caso de disrupções ou situações de crise, facilitando a recuperação das atividades críticas, e garantindo a reposição do fornecimento de produtos e serviços para um nível mínimo e num período pré-definido, após uma disrupção, minimizando os seus impactos.</p> <p>O <i>Business Continuity Management System</i>, de aplicação transversal a todo o Grupo, compreende a Política de Continuidade de Negócio, a Norma de Gestão de Continuidade de Negócio e a Norma de Estrutura de Resposta na Gestão de Crises, e ainda 15 planos de continuidade, incluindo o Plano de Gestão de Crises, o Plano de Comunicação em Crise e o Plano de <i>Disaster Recovery</i>.</p> <p>O Plano de Gestão de Crises é utilizado para responder eficazmente a qualquer situação de crise, incluindo ataques cibernéticos aos sistemas informáticos da Galp (ciberincidentes que podem paralisar processos críticos de negócio) em complemento do <i>Cyber Resilience Roadmap</i>, em implementação.</p> <p>Adicionalmente, a Galp tem um conjunto alargado de apólices de seguros (essencialmente de responsabilidade civil, <i>Business Interruption</i> e responsabilidade ambiental) que permitem mitigar o impacto de qualquer incidente grave.</p>

## Crédito

A exposição ao risco de crédito pode, de forma relevante e adversa, afetar os resultados operacionais e a situação financeira da Galp.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>O risco de crédito decorre da possibilidade de uma contraparte não cumprir as suas obrigações contratuais de pagamento, incluindo as assumidas através da celebração de contratos para aplicações financeiras e instrumentos de cobertura (relacionados com taxa de câmbio, taxa de juro ou outras), bem como os riscos provenientes de relações comerciais entre a Empresa e os seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outros terceiros.</p> <p>O aumento do valor do crédito concedido a terceiros pode resultar em perdas financeiras relevantes para a Empresa.</p>	<p>Na Galp, o risco associado a contrapartes financeiras é gerido através da seleção de contrapartes de referência, da diversificação do risco por múltiplas contrapartes, e de um acompanhamento regular das respetivas posições.</p> <p>O risco de crédito a clientes é mitigado através da diversificação do portefólio, mediante uma cuidadosa elaboração contratual, com a inclusão de condições comerciais adequadas e o estabelecimento de colaterais sempre que relevante. Adicionalmente, a Galp transfere parte significativa do valor para companhias de seguro de crédito.</p> <p>A gestão deste risco respeita normas internas, nomeadamente o Manual de Gestão de Crédito, que assegura a gestão transversal do risco de crédito e define os procedimentos para avaliar a exposição a esse risco, atribuindo um rating a cada cliente, estabelecendo limites de crédito e calculando o rácio risco-retorno.</p>

## Reputação e Ética

Condutas não éticas por parte de colaboradores ou de entidades associadas podem ter um impacto materialmente adverso nos resultados e prejudicar a reputação e o valor acionista da Galp.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A má conduta ética por parte da Galp, dos seus colaboradores ou de entidades associadas, em particular corrupção ou fraude, pode expor a Empresa e/ou os seus colaboradores a investigações, processos administrativos ou judiciais, sanções criminais e civis. Qualquer uma das situações anteriores pode resultar em perdas financeiras relevantes e ter um efeito adverso material no valor acionista e na reputação da Galp.</p>	<p>A Galp tem um conjunto de políticas e normativos internos - Código de Ética e Conduta, Política de Prevenção da Corrupção e Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo - que definem os critérios de atuação em matéria de prevenção dos riscos de corrupção, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo que a Empresa e os seus colaboradores devem assumir e exigir entre si, protegendo a reputação da Empresa. A implementação destes normativos é monitorizada pela Comissão de Ética e Conduta.</p>

## Inovação

A falha em antecipar adequadamente as alterações de mercado e as expectativas dos clientes pode comprometer a competitividade e a sustentabilidade financeira da Empresa a longo prazo.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A Galp desenvolve a sua atividade num ambiente em constante mudança, com novos produtos, novos players, novos modelos de negócio e novas tecnologias a emergir continuamente, nomeadamente no contexto de um novo paradigma energético, alicerçado em novas tendências no mercado de combustíveis fósseis. A Empresa deve ser capaz de antecipar estas mudanças, compreender os desafios do mercado, identificar e integrar desenvolvimentos tecnológicos, de forma a manter a sua competitividade, manter um elevado nível de desempenho e excelência operacional e responder, da melhor forma, às necessidades e exigências dos seus clientes. A incapacidade de inovar em termos de produtos e serviços pode ter um efeito negativo na competitividade da Galp, na sua rentabilidade e na sua reputação.</p>	<p>A Galp mitiga este risco adotando uma atitude proativa de acompanhamento da evolução das tendências de mercado e das necessidades dos clientes, desenvolvendo uma abordagem centrada no cliente. A Empresa definiu uma agenda de inovação, procurando organizar-se de forma a favorecer a seleção de projetos adaptados às mudanças no paradigma do mercado, no ambiente regulatório ou tecnológico, investindo em projetos relevantes, e atraindo e retendo as competências necessárias.</p>

## Riscos Emergentes

Para além do acompanhamento próximo dos principais riscos inerentes à sua atividade, a Galp identifica as principais tendências que se podem traduzir em riscos e oportunidades, e define medidas de mitigação adequadas. A Galp considera que os principais riscos emergentes que enfrenta são: (1) os riscos decorrentes, direta ou indiretamente, das alterações climáticas; (2) a crescente ameaça dos ciberriscos; (3) os riscos associados a novos paradigmas de trabalho; (4) os riscos associados à gestão de *stakeholders*.

As novas tendências do setor energético, com um paradigma energético em profunda mudança, a crescente exposição a várias naturezas de ciberriscos, a também crescente digitalização, e novos modelos de trabalho, originam um conjunto de riscos emergentes que incorporam desafios significativos para as Empresas, que têm de lidar adicionalmente com um fortalecido escrutínio por parte dos *stakeholders*, que têm, muitas vezes, visões e posicionamentos distintos.

Esses riscos, dado o seu carácter transversal, provocam o aumento da probabilidade e impacto de riscos integrantes na taxonomia de riscos da Galp descritos acima, provocando adicionalmente uma elevada correlação entre eles.

Adicionalmente, a COVID-19 alterou drasticamente a velocidade, a direção e os efeitos dos riscos emergentes.

## Riscos associados às alterações climáticas

- **Riscos físicos**

Os eventos climáticos extremos, cada vez mais recorrentes, podem causar danos ou a interrupção e atraso das operações em ativos físicos da Galp, alguns dos quais localizados em regiões propícias a tais fenómenos.

- **Risco jurídico**

O quadro regulatório europeu define metas tendentes a uma rápida e ambiciosa descarbonização. Em particular, o *Green Deal for Europe* de 2019 visa emissões líquidas zero até 2050 e uma redução de 55% das emissões até 2030 (vs. 1990), em linha com o Acordo de Paris.

Portugal definiu o Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), que estabelece novas metas nacionais de redução de emissões de gases com efeito de estufa e metas de incorporação de energia de fonte renovável que colocam o país entre os países mais ambiciosos da Europa na luta contra a mudança climática.

Estes novos regulamentos podem impactar significativamente a estratégia e o modelo de negócio da Galp.

Por outro lado, a Empresa pode estar exposta a multas e a outras penalidades se não cumprir as metas impostas.

- **Risco de mercado**

A alteração no comportamento dos consumidores que procuram, cada vez mais, fontes de energia menos poluentes, e o aumento da

concorrência, com a entrada de novos *players* de outras indústrias ou setores de atividade e novas formas de produção de energia, colocam sob pressão o modelo de negócio da Galp.

Também as alterações extremas de temperatura com as ondas de frio e de calor a que assistimos, nomeadamente na Europa, onde a Galp desenvolve a maior parte da sua atividade de retalho, provocam a alteração do perfil da procura de energia ao qual Empresa tem de se adaptar.

- **Risco Inovação tecnológica**

As mudanças tecnológicas no consumo de energias alternativas ao petróleo, apoiadas por medidas de apoio público, afetarão profundamente o setor petrolífero. Incluem-se neste novo paradigma os veículos elétricos (EV) e o combustível de hidrogénio.

A transição para uma economia de baixo carbono impõe uma disrupção e inovação tecnológicas que podem significar para as empresas do setor petrolífero não só elevados investimentos, mas também potenciais perdas de valor antecipadas em ativos atuais, potenciando a criação de “stranded assets”. A orientação para um novo perfil de tecnologia exige um esforço financeiro elevado das Empresas.

- **Risco portefólio**

As novas tendências do mercado obrigam a um ajustamento ou diversificação de negócios, incentivando à reestruturação do mix de energias no portefólio da Galp com aposta em energias com baixas emissões de gases com efeito de estufa. Maiores dificuldades ou a incapacidade de responder a esse novo paradigma podem comprometer a sustentabilidade a longo prazo da Empresa.

- **Risco reputação**

Com a opinião pública, os governos e as preferências dos clientes a favorecer as empresas que contribuam para uma economia mais sustentável e com os investidores e outras partes interessadas a exercer uma pressão crescente no sentido da descarbonização, o posicionamento da Galp está sob escrutínio, e a falta de ação ou a ação tardia podem ter um impacto material na sua reputação.

- **Risco preço**

As novas dinâmicas de mercado potenciam a redução do preço dos derivados de petróleo, gás natural e GNL, commodities que têm ainda um peso significativo no portefólio da Galp. Em sentido oposto, as emissões de gases com efeito de estufa tendem a sofrer um aumento de preço.

### **Medidas de mitigação**

Dada a natureza emergente dos riscos e oportunidades associados à transição para uma economia de baixo carbono, e face aos compromissos assumidos, a Galp alargou o âmbito da sua análise de risco, incorporando-os na sua taxonomia de riscos.

A Empresa identifica e avalia o potencial impacto destes riscos na viabilidade da Empresa a longo prazo, simulando cenários alternativos das principais variáveis (cenários climatéricos, disrupção tecnológica, nível de regulação) e integra-os nos seus modelos de gestão de risco, monitorizando a sua evolução e definindo medidas de mitigação adequadas.

Os riscos associados às alterações climáticas são tratados no âmbito da Comissão de Sustentabilidade, que faz a análise do contexto e da performance de sustentabilidade da Galp, e do nível de resposta organizacional e pela Comissão de Gestão de Risco, que faz a monitorização dos riscos. A atividade destas duas Comissões é acompanhada pela Comissão Executiva e pelo Conselho de Administração. Adicionalmente, são preparados reportings internos de acompanhamento.

Paralelamente, a Galp incorpora na sua estratégia as novas tendências de transição energética, promovendo o desenvolvimento de um portefólio equilibrado com a incorporação de energias renováveis, apostando em tecnologias e melhores práticas que permitam uma das mais baixas intensidades de carbono do setor (10,3 KgCO<sub>2</sub>e/boe), melhorando a eficiência dos seus ativos com o objetivo de reduzir a pegada de carbono.

- **Risco cibersegurança**

O Cibercrime tem tido, ao longo dos últimos anos, um crescimento exponencial, tanto em volume como em sofisticação, com destaque para as atividades criminosas dirigidas às organizações, com um foco na exploração de fragilidades das suas pessoas, dos seus processos e dos seus sistemas, com vista ao roubo de dados sensíveis e/ou a paralisação das suas operações para solicitarem posteriormente pedidos de resgate financeiro elevados.

Este facto, aliado à maior dependência nos sistemas digitais e dos dados neles suportados como consequência da transformação digital em curso, veio aumentar significativamente, a nível global, os riscos associados à proteção de dados e segurança e a resiliência cibernética das organizações.

A transformação digital foi também acelerada pelo reforço do trabalho à distância no contexto de resposta à pandemia da COVID-19, que veio ditar novos riscos, entre outros, associados à utilização de equipamentos pessoais, ao invés de equipamentos corporativos, ou de redes wi-fi públicas ou não seguras por parte dos colaboradores.

O setor energético, e a Galp em particular, não é exceção neste contexto e está igualmente exposta a este risco, que pode comprometer a integridade dos seus sistemas, processos e pessoas, e prejudicar assim o normal desenvolvimento das atividades da empresa, provocando perdas financeiras, operacionais, e até de reputação significativas.

#### **Medidas de mitigação**

A Galp aborda este risco através do seu Sistema de Gestão da Cibersegurança e Ciberresiliência, que garante a Identificação, Proteção, Detecção e Resposta/Recuperação de ciberameaças e riscos na organização, em todas as empresas do Grupo e em todas as geografias onde opera.

Neste contexto, a Galp tem desenvolvido várias iniciativas que permitem não só melhorar a proteção e a deteção de ciberameaças aos seus sistemas digitais - com a instalação de tecnologia de proteção - como também incutir uma cultura de ciberresiliência em toda a organização (nas suas pessoas e nos seus processos), e até antecipar preventivamente este tipo de riscos na infraestrutura digital da organização e nos seus fornecedores críticos.

Adicionalmente, reforçou também a sua capacidade de resposta e recuperação de incidentes cibernéticos com a criação do GALP CSIRT (*Cyber Security Incident Response Team*), uma equipa dedicada à resposta a incidentes cibernéticos que opera 24/7.

- **Risco pessoas | Novo modelo de trabalho**

As empresas precisam de se adaptar às crescentes aspirações dos colaboradores de um maior equilíbrio entre a vida profissional e pessoal, e de uma maior flexibilidade do ambiente de trabalho, exigida sobretudo pelos colaboradores das gerações Y e Z.

Por outro lado, a inevitabilidade da digitalização obrigará as empresas a obter vantagem competitiva por meio de *business intelligence* e modelos operacionais apoiados por tecnologias inovadoras e data *analytics*.

A digitalização obriga as empresas a reestruturar os modelos de negócio, a melhorar a velocidade e a eficiência da gestão das mudanças, e a adaptarem-se rapidamente às novas tecnologias, garantindo simultaneamente a proteção de dados e informação.

A COVID-19 veio acelerar a introdução de um novo paradigma de modelo de trabalho, que introduz o trabalho à distância como substituto ou complemento ao trabalho presencial, enquanto cria maior pressão para a adoção de novas tecnologias.

Não considerado uma prioridade para a maioria das empresas até serem obrigadas a adotá-lo, o teletrabalho, ou um modelo híbrido, deverá ser o futuro do trabalho no pós-pandemia.

As empresas vêem-se agora confrontadas com a necessidade de encontrar formas de manter o envolvimento dos colaboradores e a produtividade, evitando falhas na gestão de talento e no envolvimento dos colaboradores, de forma a garantir que o trabalho é realizado da forma mais eficaz.

### Medidas de mitigação

A Galp já havia optado pela utilização de um novo modelo de trabalho, baseado num modelo híbrido com um misto de trabalho presencial e à distância. A Empresa entende que este novo modelo confere maior flexibilidade aos colaboradores para conseguirem manter um maior equilíbrio entre a vida profissional e privada, assegurando simultaneamente a sua responsabilização pelo alcance de resultados. Em tempos de pandemia, a Empresa tem gerido a relação com os seus colaboradores através do aumento da frequência de comunicação com estes, incluindo a disponibilização de ferramentas que promovem a saúde mental e física.

- **Risco estratégico | Gestão de stakeholders**

Num contexto de disrupções, quer de modelo de negócio, com a orientação para energias “mais verdes”, quer de modelo de trabalho, com a adoção do trabalho à distância, e ainda de tecnologias, com a aposta em *business intelligence* e *data analytics*, as empresas são muitas vezes confrontadas com diferentes visões e aspirações por parte dos vários *stakeholders*.

Fazer as alterações estratégicas necessárias para manter a posição competitiva e, simultaneamente, gerir estes diferentes posicionamentos, exige que as empresas avaliem profundamente todos os riscos e oportunidades de cada uma das suas opções estratégicas.

### Medidas de mitigação

A empresa aposta numa estratégia de transparência e fortalecimento dos relacionamentos com investidores, clientes e outros *stakeholders*,

tentando antecipar e responder às expectativas, em constante mudança, de todas as partes interessadas.

#### 54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos.

A Galp é um operador energético integrado, presente em várias geografias, exposto a fatores internos/externos, induzindo incerteza ao seu desempenho e à realização dos objetivos estratégicos.

A Política de Gestão de Risco, aprovada pelo Conselho de Administração, define os objetivos, os processos e as responsabilidades que permitem à Galp estabelecer uma estrutura de gestão de risco sólida para assegurar o cumprimento de objetivos estratégicos.

Com base nas orientações definidas na Política de Gestão de Risco, a Galp identifica, avalia e gere os riscos e oportunidades inerentes à sua estratégia, incluindo os emergentes.

O processo de Gestão de Riscos na Galp desenvolve-se em três macro atividades gerais e está representado no esquema abaixo.



#### Identificar e avaliar riscos:

No seu processo de planeamento estratégico, a Galp identifica os principais riscos - estratégicos, financeiros, operacionais, sistemas IT, jurídicos e *governance*, e pessoas - e integra-os nos seus modelos de negócio para construir um conjunto de cenários alternativos futuros que assegurem a construção de um portefólio mais resiliente.

A Política de Gestão de Risco estabelece o compromisso da Galp em gerir a exposição inerente de acordo com o Apetite pelo Risco da Empresa, assegurando o cumprimento de requisitos regulatórios, legais e de conduta ética.

O Conselho de Administração aprova anualmente um *Statement* de Apetite pelo Risco, que é reavaliado numa base anual, tendo em consideração possíveis mudanças estratégicas e de contexto.

O Conselho de Administração aprovou, na sua reunião de 18 de dezembro de 2020, um *Statement* de Appetite pelo Risco subjacente ao Orçamento e Plano para 2021-2025, proposto pela Direção de Gestão de Risco.

Adicionalmente, a Direção de Gestão de Risco testa os vários modelos de negócio da Galp, subjacentes ao processo do Orçamento e Plano, introduzindo a volatilidade dos KRI identificados e obtendo uma visão holística dos retornos da carteira da Galp (*Sharpe Ratio*) e do seu valor em risco (V@R), numa abordagem “*As Is*” e “*To Be*”.

Para o Orçamento e Plano 2021-2025, a Direção de Gestão de Risco submeteu este exercício à Comissão Executiva e ao Conselho de Administração, e ao Conselho Fiscal, juntamente com o *Statement* de Appetite pelo Risco. Essa atividade permite uma visão do portefólio numa perspetiva de risco/retorno.

Todos os trimestres, a Direção de Gestão de Risco, com base nas matrizes de impacto/probabilidade das unidades organizacionais, reavalia a matriz de risco global da Galp e as principais medidas de mitigação, e reporta-as à Comissão de Gestão de Risco. Esta atividade permite a consciencialização dos principais riscos e oportunidades endógenos e exógenos através de uma avaliação *top-down* e *bottom-up*.

#### **Monitorizar, controlar e reportar riscos:**

A Direção de Gestão de Risco, em conjunto com os LRO, acompanha continuamente os KRI e reporta o seu progresso à Comissão de Gestão de Risco trimestralmente. Sempre que necessário, são definidas ações de resposta ao risco.

A Direção de Gestão de Risco controla mensalmente a implementação das ações de resposta ao risco e reporta trimestralmente o seu *status* à Comissão de Gestão de Risco e ao Conselho Fiscal.

A Galp classifica os riscos por categorias de resposta, definidas de forma a assegurar que os riscos se encontram dentro das orientações emanadas pelo Conselho de Administração ou pela Comissão Executiva em matéria de limites e tolerâncias ao risco, conforme seja decidido evitar, transferir, reduzir ou aceitar o risco.

#### **Supervisionar, auditar e rever:**

A Comissão de Gestão de Risco e o Conselho Fiscal da Galp supervisionam o processo de gestão de risco.

As informações reportadas trimestralmente pela Direção de Gestão de Risco à Comissão de Gestão de Risco (reavaliação da matriz de risco e *status* das ações de resposta) permitem a esta Comissão supervisionar, auditar e realinhar o processo de gestão de risco.

As principais decisões e atividades da Comissão de Gestão de Risco são reportadas trimestralmente ao Conselho Fiscal.

A Direção de Auditoria Interna realiza anualmente uma auditoria ao processo de gestão de risco, emanando recomendações sempre que entenda ser necessário introduzir melhorias no mesmo. As recomendações da auditoria realizadas em 2020 estão em fase final de implementação.

### 55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na Sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. m)).

A Galp elaborou e implementou normas e procedimentos que se aplicam às atividades de controlo para a preparação e reporte de informação financeira. A Galp prepara as suas contas em conformidade com as normas internacionais de contabilidade IFRS, aprovadas pela União Europeia. Para colmatar situações de inexistência ou insuficiência nos normativos IAS/IFRS ou interpretações SIC/IFRIC, a Galp tem um manual de contabilidade que segue as melhores práticas de mercado e que aplica internamente em complemento das normas IFRS.

Reconhecendo a dependência tecnológica das áreas processuais, a Galp caracteriza as atividades de controlo para o reporte de informação financeira quanto à utilização de tecnologias apoio (aplicação/sistema de informação) e identifica as atividades de controlo sobre essas tecnologias.

Os documentos que apresentam a informação financeira ao mercado de capitais são elaborados pela Direção de Relações com Investidores, com base na informação disponibilizada pela Direção de Contabilidade, Fiscalidade e Controlo Interno e pela Direção de Planeamento e Controlo Corporativo. Em particular, no que respeita a prestação de contas anuais e semestrais, os documentos são enviados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, para aprovação antes de serem divulgados.

A Galp tem em curso um projeto de revisão, sistematização e documentação do seu sistema de controlo interno sobre o relato

financeiro, por forma a robustecer os controlos mitigatórios de risco de relato financeiro e, assim, preservar-se como uma entidade de referência quanto à fiabilidade do seu relato financeiro.

A Galp desenvolveu e implementou um sistema informático de monitorização do registo de informação privilegiada e pessoas com acesso a essa informação (*insiders* permanentes e ocasionais), incluindo a informação financeira, dando resposta às exigências decorrentes da recente reforma legislativa europeia neste domínio (*Market Abused Regulation*).

## IV. Apoio ao investidor

### 56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto.

O serviço responsável pelo apoio ao investidor é a Direção de Relações com Investidores.

#### Composição

Diretor: Otelo Ruivo

Equipa: Inês Clares Santos, João G. Pereira, João Antunes e Teresa Rodrigues

### Principais funções

A Direção de Relações com Investidores assume todas as funções do gabinete de apoio aos investidores. Esta direção depende diretamente do Presidente da Comissão Executiva e tem como missão elaborar, gerir e coordenar todas as atividades necessárias para que sejam atingidos os objetivos da Galp no que respeita às relações com o mercado de capitais, nomeadamente acionistas, investidores institucionais e analistas financeiros.

A Direção de Relações com Investidores é responsável por garantir que o resultado da comunicação da Sociedade ao mercado de capitais seja uma perceção integral e consistente da estratégia e das operações da Galp, permitindo, desta forma, que os investidores tenham um suporte de informação suficiente e atualizado durante o seu processo de decisão. Para este fim, a área de RI produz e presta ao mercado informação relevante, clara e precisa acerca da Galp, de forma regular, transparente e oportuna, visando a simetria de informação ao mercado.

A Direção de Relações com Investidores tem também como responsabilidade o cumprimento das obrigações legais de informação junto das autoridades de regulação e do mercado, abrangendo a elaboração dos relatórios de divulgação de resultados e das atividades do Grupo, a redação e divulgação de comunicados acerca de informação privilegiada, a resposta aos pedidos de informação de investidores, analistas financeiros e outros participantes no mercado de capitais, assim como o apoio à Comissão Executiva em aspetos relacionados com o estatuto de sociedade aberta.

A Direção de Relações com Investidores acompanha a evolução da cotação da ação Galp e dos seus pares e apoia a equipa de gestão através de contactos, diretos e regulares, com analistas financeiros e

investidores institucionais, nacionais e estrangeiros, quer em conferências e apresentações coletivas direcionadas a investidores, quer em reuniões bilaterais.

### Informação disponibilizada

A política de comunicação da Galp com o mercado de capitais tem como objetivo disponibilizar toda a informação relevante, de modo a permitir a formação de juízos fundamentados acerca da evolução da atividade da Empresa, dos resultados alcançados e esperados, assim como dos diversos riscos e oportunidades que podem afetar a sua atividade.

Neste sentido, a Galp promove uma comunicação transparente e coerente, assente na explicação dos critérios utilizados na prestação da informação e no esclarecimento dos motivos conducentes à eventual alteração da mesma, de modo a facilitar a comparação da informação prestada em períodos diferentes de relato.

### Execução da estratégia

O *website* disponibiliza informação relativa às atividades e estratégia da Empresa, incluindo elementos direcionados ao mercado de capitais e demais *stakeholders*, onde se incorporam informações atualizadas sobre a execução estratégica e as expectativas futuras.

### Governo societário

O *website* disponibiliza informação sobre o governo societário, de acordo com as normas em vigor no mercado português, atendendo às práticas adotadas pela Galp.

## Resultados

A Empresa apresenta os seus resultados trimestralmente, em datas previamente anunciadas e incluídas no calendário financeiro da Empresa.

A informação divulgada ao mercado inclui uma síntese da informação operacional de cada trimestre, denominada *Trading Update*, que é comunicada antecipadamente à publicação dos resultados trimestrais.

Os relatórios de resultados trimestrais e os respetivos documentos de apoio são divulgados normalmente antes da abertura do mercado do dia estabelecido para a comunicação, seguindo-se uma conferência telefónica onde a equipa de gestão da Empresa apresenta os principais pontos de destaque relativos aos resultados apresentados, existindo um período para perguntas e respostas. Durante os dias seguintes à apresentação dos resultados, são ainda publicados outros elementos de apoio, nomeadamente as tabelas de resultados em formato editável e os registos áudio e respetivas transcrições das conferências telefónicas.

## Consenso

A Galp publica o seu consenso dos resultados trimestrais e de médio e longo prazo estimados pelos analistas que acompanham a ação da Sociedade e divulga um sumário das suas recomendações sobre a cotação da ação.

## Ação Galp

O *website* inclui uma secção com o histórico das cotações da ação Galp, comparações com a evolução do PSI-20, e cotações de empresas comparáveis. Adicionalmente, é disponibilizada nesta secção do *website* a informação sobre a estrutura acionista da Sociedade, nomeadamente

a descrição das participações qualificadas, assim como a informação detalhada e histórica sobre o pagamento de dividendos.

## Calendário de eventos corporativos

Em 2020, o calendário foi o seguinte:

Evento	Data
<i>Capital Markets Day</i> & Resultados 4º Trimestre 2019	18-02-2020
Publicação do Relatório & Contas 2019	23-03-2020
<i>Trading Update</i> 1º Trimestre 2020	08-04-2020
Assembleia Geral Anual dos Acionistas 2020	24-04-2020
Resultados 1º Trimestre 2020	27-04-2020
<i>Trading Update</i> 2º Trimestre 2020	13-07-2020
Resultados 2º Trimestre 2020	27-07-2020
<i>Trading Update</i> 3º Trimestre 2020	12-10-2020
Resultados 3º Trimestre 2020	26-10-2020

O calendário previsto para 2021 é o seguinte\*:

Evento	Data
<i>Trading Update</i> 4º Trimestre 2020	29-01-2021
Resultados 4º Trimestre 2020 e Update de curto prazo	22-02-2021
Publicação do Relatório & Contas 2020	22-03-2021
<i>Trading Update</i> 1º Trimestre 2021	12-04-2021
Assembleia Geral Anual dos Acionistas 2021	23-04-2021
Resultados 1º Trimestre 2021	26-04-2021
<i>Trading Update</i> 2º Trimestre 2021	12-07-2021
Resultados 2º Trimestre 2021	26-07-2021
<i>Trading Update</i> 3º Trimestre 2021	11-10-2021
Resultados 3º Trimestre 2021	25-10-2021

(\*) datas sujeitas a alteração

## Comunicação ao mercado

Toda a informação relevante é divulgada preferencialmente antes da abertura ou após o fecho da sessão diária de mercado da Euronext Lisbon, sendo disponibilizada em português e em inglês através do sistema de difusão de informação da CMVM.

A fim de facilitar o acesso à informação, esta é também disponibilizada de modo célere e sem custos específicos, a uma base de dados não discriminatória, sendo enviada através de correio eletrónico a todos os investidores e a outras partes interessadas que o tenham solicitado previamente.

A base de dados conta atualmente com mais de 2.400 contactos. A informação relevante é divulgada simultaneamente na secção «Investidor» do *website* da Galp <https://www.galp.com/corp/pt/investidores>.

## Contactos

A Sociedade realiza teleconferências para apresentar os seus resultados trimestrais e fornecer as atualizações da execução da estratégia nas datas de divulgação dos resultados.

Promovemos uma relação estreita com a comunidade financeira, de modo a informar de forma regular e consistente sobre a estratégia da Sociedade e a respetiva execução. Tal é garantido através da equipa de Relações com Investidores e, quando adequado, pela equipa de gestão, através de ações proativas e reativas, usando para tal vários canais de contacto, como email, telefone, vídeo, entre outros, bem como promovendo ou participando ativamente em reuniões e conferências com investidores institucionais e analistas.

Ao longo do ano de 2020, a Galp participou em 17 conferências e 4 roadshows. Ao todo, incluindo reuniões ad-hoc e conference calls, a equipa de RI participou em mais de 103 reuniões com investidores institucionais, abrangendo cerca de 190 fundos de investimento na Europa, na América do Norte, na América Latina e na Ásia. Em cerca de 50% do total de reuniões, esteve presente, pelo menos, um membro da Comissão Executiva, o que comprova o empenho da equipa de gestão, ao mais alto nível, em divulgar a estratégia da Sociedade e a respetiva execução junto do mercado de capitais.

A equipa de Relações com Investidores pode ser contactada através de:  
Email: [investor.relations@galp.com](mailto:investor.relations@galp.com)  
Telefone: +351 217 240 866

## 57. Representante para as relações com o mercado

O representante da Galp para as relações com o mercado é Otelo Ruivo, Diretor da Direção de Relações com Investidores.

## 58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores.

Para promover uma relação estreita com a comunidade do mercado de capitais, a Direção de Relações com Investidores assegura a resposta aos pedidos de informação recebidos através de contacto telefónico e de correio eletrónico.

As respostas e os esclarecimentos são facultados com a maior brevidade possível, adequando o prazo de resposta à natureza e complexidade das

questões em causa, e assegurando sempre a transparência, simetria e consistência da informação disponível no mercado.

Durante o ano de 2020, a equipa de RI respondeu a mais de 390 pedidos de informação, tendo o tempo de resposta médio sido inferior a um dia útil.

## V. Sítio de Internet

### 59. Endereço(s)

A Galp disponibiliza a informação no seu *website*:  
<https://www.galp.com/corp/pt/>

### 60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais.

As informações constantes do artigo 171.º do CSC encontram-se no *website* da Galp em <https://www.galp.com/corp/pt/footer/contactos>

### 61. Local onde se encontram os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões.

Os Estatutos da Sociedade e os regulamentos dos órgãos sociais e das comissões da Galp, que estabelecem, nomeadamente, os seus deveres, poderes e responsabilidades, presidência, a periodicidade das suas

reuniões, o seu funcionamento e os deveres dos seus membros, estão disponíveis no *website* da Empresa, da seguinte forma:

- Estatutos: [https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documents/PT/Estatutos\\_Galp\\_v20042016\\_PT.pdf](https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documents/PT/Estatutos_Galp_v20042016_PT.pdf)
- Regulamento da Conselho de Administração: [https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/regulamento\\_2019\\_2022\\_CA.PDF](https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/regulamento_2019_2022_CA.PDF)
- Regulamento do Conselho Fiscal: [https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/docs/regulamento\\_fiscal\\_maio\\_2019.pdf](https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/docs/regulamento_fiscal_maio_2019.pdf)
- Regulamento da Comissão Executiva: [https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/regulamentos/regulamento\\_CE\\_2019\\_2022.pdf](https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/regulamentos/regulamento_CE_2019_2022.pdf)
- Regulamento da Comissão de Auditoria: <https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/Regulamento%20Comissao%20Auditoria.pdf>
- Regulamento da Comissão de Sustentabilidade: <https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/Regulamento%20Comissao%20Sustentabilidade.pdf>
- Regulamento da Comissão de Gestão de Risco: <https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/Regulamento%20Comissao%20Gestao%20de%20Risco.pdf>

- Regulamento da Comissão de Ética e Conduta:  
<https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/comiss%C3%A3o%20de%20%C3%A9tica%20e%20conduta/Regulamento%20Comissao%20de%20Etica%20e%20Conduta.pdf>
- Regulamento da Comissão de Remunerações:  
[https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Regulamento%20Comissao%20de%20Remuneracoes\\_2019.pdf](https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Regulamento%20Comissao%20de%20Remuneracoes_2019.pdf)

## 62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso.

As informações sobre os membros dos órgãos sociais estão disponíveis no *website* da Galp em:  
<https://www.galp.com/corp/pt/governo-societario/modelo-e-orgaos-de-governo>

A informação sobre o departamento de RI está disponível no *website* da Galp em <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/apoio-ao-investidor/equipa-de-relacoes-com-investidores>

Além disso, o número de reuniões realizadas em 2020 pelos órgãos e comissões da sociedade está disponível no *website* da Galp, sob o separador de cada órgão e comissão.

## 63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da Assembleia Geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais.

Os documentos de prestação de contas referentes a, pelo menos, dez anos, estão disponíveis no *website* da Galp em:  
<https://www.galp.com/corp/pt/investidores/publicacoes-e-comunicados/relatorios-e-resultados>

O calendário de eventos societários está disponível online no *website* da Galp em:  
<https://www.galp.com/corp/pt/investidores/apoio-ao-investidor/calendario-do-investidor>

## 64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada.

A convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada são divulgadas no *website* da Galp em:  
<https://www.galp.com/corp/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais>

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos três anos antecedentes.

O acervo histórico dos anos transatos com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais, o capital social representado e os resultados das votações estão disponíveis no *website* da Galp em: <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais>

## D. Remunerações

### I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da Comissão Executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da Sociedade.

A Comissão de Remunerações é a entidade competente para determinar as remunerações a pagar aos membros dos órgãos sociais e da Comissão Executiva da Galp, com base na política de remunerações em vigor, sendo constituída por três acionistas que foram eleitos pela Assembleia Geral e que não são membros do Conselho de Administração nem do Conselho Fiscal, de acordo com o disposto no artigo 8.º dos Estatutos, que estipula a incompatibilidade entre os referidos cargos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 248.º-B do CVM, as únicas pessoas qualificadas como dirigentes da Galp são os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

### II. Comissão de remunerações

67. Composição da Comissão de Remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores.

A atual Comissão de Remunerações foi eleita na reunião da Assembleia Geral de 12 de abril de 2019 para o mandato de 2019-2022, sendo composta pelos seguintes membros:

- Amorim Energia B.V. (Presidente)
- Jorge Armindo Carvalho Teixeira
- Joaquim Alberto Hierro Lopes

O facto de os administradores não executivos Paula Amorim, Marta Amorim, Francisco Teixeira Rêgo, Rui Paulo Gonçalves e Jorge Seabra de Freitas serem membros do Conselho de Administração da Amorim Energia não prejudica a independência desta enquanto elemento da Comissão de Remunerações, tendo em conta que aqueles não têm autonomia para tomar as decisões do Conselho de Administração da Amorim Energia.

O Regulamento da Comissão de Remunerações compreende uma obrigação de acordo com a qual os membros devem informar de imediato o órgão sobre quaisquer factos que possam constituir ou originar conflito entre os interesses dos seus membros e os interesses da Empresa.

Além disso, a Sociedade aprovou um regulamento interno, que é aplicável, entre outros, aos membros da Comissão de Remunerações, e que estabelece que os membros que foram identificados como estando em situação de conflito de interesses devem abster-se de discutir, votar, tomar decisões, opinar, participar ou exercer qualquer influência sobre qualquer processo de tomada de decisão diretamente relacionado com a situação de conflito de interesses. Isto sem prejuízo de fornecer qualquer informação ou esclarecimentos necessários.

A Comissão de Remunerações reuniu duas vezes em 2020 e foram elaboradas atas detalhadas das referidas reuniões.

Durante 2020, a Comissão de Remunerações não contratou quaisquer serviços de consultoria, sem prejuízo de ser assegurada essa possibilidade, quando a Comissão de Remunerações o entenda necessário, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do seu Regulamento e sujeito às condições nele previstas.

#### 68. Conhecimentos e experiência dos membros da Comissão de Remunerações em matéria de política de remunerações.

Os membros da Comissão de Remunerações têm competência em matéria de política de remunerações baseada na sua formação académica e vasta experiência profissional em empresas, sendo considerados adequados à reflexão e decisão sobre todas as matérias da competência da Comissão de Remunerações, conforme evidenciado pelas notas biográficas constantes do Anexo ao presente relatório.

Em concreto, o membro da Comissão de Remunerações Jorge Armindo Carvalho Teixeira apresenta um vasto currículo profissional que inclui

experiência em sociedades cotadas, em cargos de administração, incluindo na qualidade de presidente, que lhe confere um adequado *know-how* em matéria remuneratória de órgãos sociais deste tipo de sociedade.

### III. Estrutura das remunerações

#### 69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

A Comissão de Remunerações apresentou uma declaração sobre a política de remunerações de 2020 dos órgãos sociais da Galp para aprovação na Assembleia Geral realizada em 24 de abril de 2020, na qual são descritos os processos de fixação e implementação da política de remunerações da Galp, bem como os seus objetivos e princípios gerais, de acordo com a Lei 28/2009 de 19 de junho, ainda em vigor àquela data, e com o Regulamento n.º 4/2013 da CMVM que também atende ao Código de Governo Societário do IPCG. Esta política está publicada no *website* da Galp em: <https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/governance%202020/AG2020/AG%20-%2024%20abril%202020%20-%20Ponto%206%20-%20PT.pdf>

Abaixo é apresentada uma breve descrição da Política de Remunerações aplicada em 2020.

### Conselho de administração

Membros não executivos - valor mensal fixo, pago doze vezes por ano, em montante fixado pela Comissão de Remunerações, tendo em conta as práticas correntes de mercado. Esse montante pode ser diferenciado no caso do Presidente do Conselho de Administração, pelas especiais funções de representação da Sociedade que lhe são legalmente cometidas; e dos membros não executivos do Conselho de Administração que exerçam funções especiais de supervisão e acompanhamento da Sociedade ou integram comissões especializadas.

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho ou do valor da Sociedade.

Membros executivos - A remuneração dos membros executivos em 2020 integra duas componentes:

Remuneração fixa - a componente fixa da remuneração corresponde a uma retribuição mensal, paga catorze vezes por ano, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações, tendo em atenção a natureza das funções e responsabilidades cometidas e as práticas observadas no mercado relativamente a posições equivalentes em empresas comparáveis nacionais e internacionais.

Remuneração variável anual - o limite potencial máximo representa 50% da remuneração variável total, sendo a determinação do respetivo montante efetuada com base nos seguintes indicadores:

- *Cash Flow* das Atividades Operacionais (CFFO), com um peso de 75%;
- Crescimento da Produção, com um peso de 10%;

- Frequência de acidentes totais, com um peso de 10%;
- Índice de Intensidade Carbónica, com um peso de 5%.

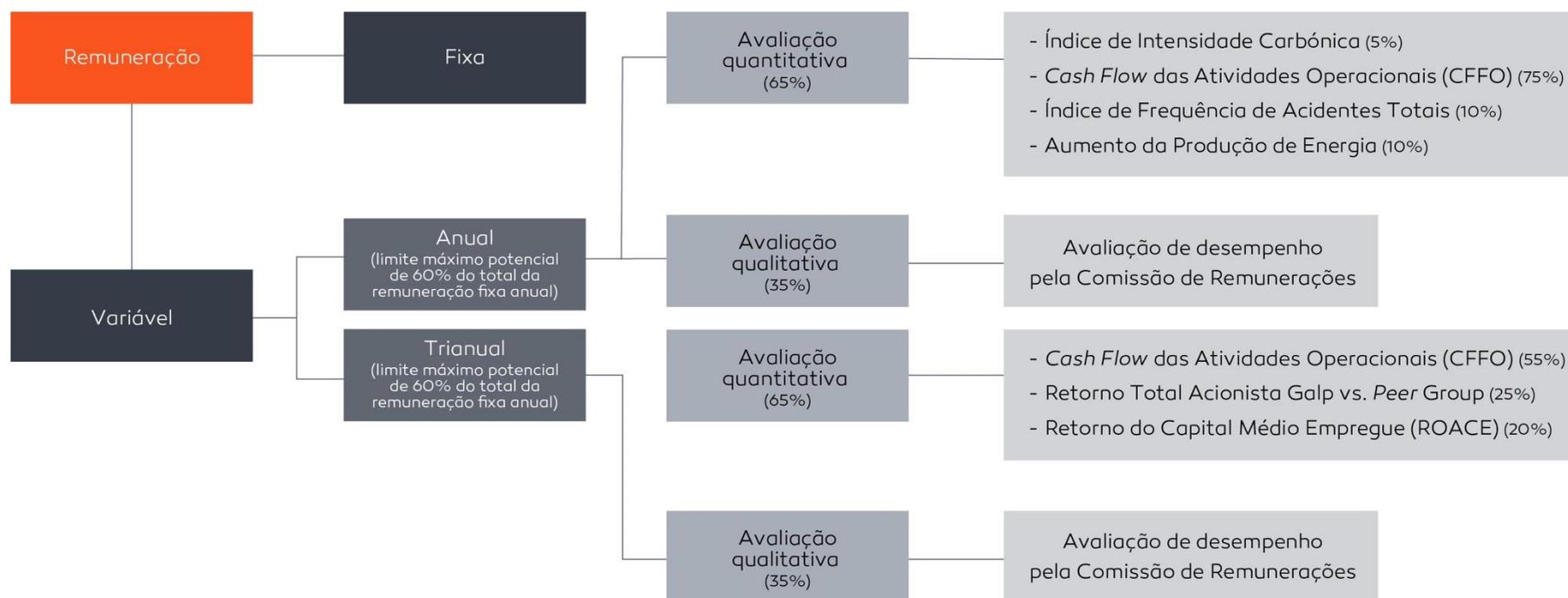
Remuneração variável trianual - cujo limite potencial máximo representa 50% da remuneração variável total, sendo a determinação do respetivo montante efetuada com base nos seguintes indicadores:

- *Cash Flow* das Atividades Operacionais (CFFO), com um peso de 55%;
- Retorno Total Acionista Galp vs. *Peer Group*, sendo este composto pelas sociedades Total, Repsol, OMV e ENI, bem como pelos índices PSI20TR e SXEGR, referências do mercado nacional e do setor energético europeu, respetivamente, com um peso de 25%;
- Retorno do Capital Médio Empregue (ROACE), com um peso de 20%;

Os indicadores acima mencionados contribuem em 65% para a definição do montante da remuneração variável anual e trianual aplicável, sendo os restantes 35% resultado da avaliação qualitativa, pela Comissão de Remunerações, da atividade desenvolvida pelos administradores executivos no exercício ou triénio relevante, consoante o caso;

O valor da remuneração variável total para cada ano é fixado pela Comissão de Remunerações de acordo com o cumprimento dos objetivos específicos previamente definidos, com o limite máximo potencial de 60% do montante da retribuição fixa total anual para cada componente da remuneração variável, o que se entende constituir uma proporção razoável entre a remuneração variável e a remuneração fixa, estando em linha com as práticas geralmente reconhecidas no mercado nacional e internacional.

A estrutura de remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração é a seguinte:



### Outros benefícios

Os membros executivos do Conselho de Administração têm direito a beneficiar de um Plano Poupança Reforma, ou de outro produto financeiro de natureza similar, através do pagamento de um montante a suportar pela Galp.

Cada membro executivo do Conselho de Administração beneficia igualmente das regalias (*fringe benefits*) em vigor na Galp pelo desempenho da respetiva função, de acordo com os termos e condições vigentes na Sociedade, incluindo a utilização de automóvel e sendo suportado o pagamento de seguros de saúde e de vida.

Para os administradores executivos cuja residência permanente se encontra fora da área em que a Sociedade está sediada, a Comissão de Remunerações fixa um valor a título de subsídio para despesas de habitação.

Caso venha a existir uma condenação judicial de membro(s) da Comissão Executiva por atuação ilícita que determine, ou tenha determinado, a necessidade de reformulação ou o registo de diminuições patrimoniais nas demonstrações financeiras da Sociedade em sentido adverso a esta, a Comissão de Remunerações pode solicitar ao Conselho de Administração que adote as iniciativas consideradas adequadas para a restituição do montante de remuneração variável paga a tal/tais membro(s) da Comissão Executiva que se entenda apropriado em relação ao período a que respeite a aludida atuação.

Não existiram situações divergentes das regras de aplicação da política de remuneração.

### Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga doze vezes por ano, sendo a remuneração do Presidente do Conselho Fiscal diferenciada, tendo em conta as funções especiais por si desempenhadas. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal não inclui qualquer componente variável.

### Revisor Oficial de Contas

A remuneração do Revisor Oficial de Contas retribui o trabalho de revisão e certificação legal das contas da Sociedade e é contratualizada em condições normais de mercado.

### Mesa da Assembleia Geral

A remuneração dos membros da mesa da Assembleia Geral corresponde a um montante fixo anual definido pela Comissão de Remunerações de forma diferenciada para o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário da mesa, com base na situação da Sociedade e nas práticas de mercado.

A política de remuneração dos administradores executivos para 2020 mantém os princípios da política de remuneração do mandato 2019-2022.

A Comissão de Remunerações irá submeter à Assembleia Geral de 2021 uma proposta de política de remunerações que terá em conta as recentes alterações legislativas introduzidas pela Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto.

**70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos.**

De forma a alcançar um melhor alinhamento da atuação dos administradores com os objetivos da Sociedade a longo prazo, foi introduzida em 2012, reforçada em 2019 e mantida em 2020, uma política de definição de objetivos plurianuais.

Conforme resulta da política de remunerações descrita no ponto 69 deste capítulo, a remuneração variável dos administradores que exercem

funções executivas integra uma componente variável anual e outra trianual, com a mesma ponderação (cada com um limite máximo potencial de 60% do total da remuneração fixa anual). Esta ponderação depende da avaliação do desempenho realizada pela Comissão de Remunerações com base em critérios específicos, mensuráveis e predefinidos que, em conjunto, consideram indicadores de sustentabilidade e de crescimento da Sociedade e riqueza gerada para os acionistas de forma sustentada, a curto, médio e longo prazo, com desfasamento de três anos relativamente ao exercício em causa no caso da componente plurianual, nos termos constantes da política de remunerações para 2020 anteriormente descrita.

Neste sentido, a utilização de critérios qualitativos orientados para uma perspetiva estratégica de médio prazo no desenvolvimento da Empresa, o período temporal de três anos considerado para a determinação do valor da componente variável plurianual da remuneração e a existência de um limite máximo para a remuneração variável, constituem os elementos determinantes para fomentar uma gestão alinhada com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade e dos acionistas.

Os membros executivos do Conselho de Administração não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito atenuar o risco inerente à variabilidade da remuneração conforme lhes for fixada pela Sociedade.

Tendo em consideração a estrutura de remuneração acima descrita, designadamente o equilíbrio entre remuneração fixa e variável, a existência de remuneração variável anual e plurianual e os critérios definidos para a determinação da remuneração variável, a Galp considera que o seu mecanismo de remuneração permite o alinhamento entre os interesses da Sociedade e dos seus administradores executivos,

incentivando o crescimento a longo prazo e sustentável, evitando a visão a curto prazo, bem como a assunção excessiva de riscos.

#### **71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.**

O valor da remuneração variável total para cada ano é fixado pela Comissão de Remunerações de acordo com o cumprimento dos indicadores previamente definidos.

Os indicadores acima mencionados contribuem em 65% para a definição da remuneração variável anual e trienal aplicável. Os restantes 35% de cada uma das componentes da remuneração variável referem-se ao resultado da avaliação qualitativa da Comissão de Remunerações da atividade exercida pelos administradores executivos, anualmente ou durante o período relevante de três anos, conforme o caso, no contexto da gestão adequada da respetiva intensidade carbónica.

Com o objetivo de manter a coerência entre os *cash flows* obtidos e o montante total da remuneração variável pago, este está dependente dos *cash flows* das atividades operacionais da Galp. Assim, se o *cash flow* das atividades operacionais da Galp for inferior a 80% dos objetivos para o respetivo ano, não haverá lugar ao pagamento da remuneração variável.

A remuneração variável trianual representa um limite potencial máximo de 50% da remuneração variável total, estando em linha com as práticas geralmente reconhecidas no mercado nacional e com o regime aplicável às instituições bancárias previsto no Anexo II, n.º 1, al. n), da

Diretiva 2011/61/UE, de 8 de junho de 2011, o qual fixa um montante mínimo de 40% para a remuneração variável diferida.

A determinação da remuneração variável anual e trianual pode considerar ajustamentos que sejam razoáveis respeitantes a fatores exógenos e decisões económicas não previstas, assim como os necessários para garantir a comparabilidade, que sejam adequados para incentivar os objetivos da gestão, conforme previamente definido pela Comissão de Remunerações.

## 72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

A fim de melhor estimular o alinhamento das práticas dos administradores executivos com os interesses sustentáveis a longo prazo da Sociedade, em 2012 foi introduzida uma política de objetivos plurianuais, para entrar em vigor em 2013. Esta política adia uma parte significativa do pagamento da remuneração variável por um período de três anos, o qual permanece associado e dependente do desempenho da Sociedade durante este período.

Anualmente, são definidos objetivos para o triénio seguinte, sendo a avaliação trianual efetuada no final de cada período de três anos. O primeiro triénio para o qual foram estabelecidos objetivos plurianuais foi o de 2013-2015. Em 2020, o período trienal de 2017- 2019 foi avaliado e a remuneração correspondente foi paga.

A remuneração variável trienal é determinada anualmente pela Comissão de Remunerações, a qual estabelece um valor provisório com base na avaliação efetuada em cada ano que integra o triénio. Porém, o valor efetivo diferido da remuneração variável trianual depende: (I) do cumprimento dos objetivos globais para o triénio em causa e; (II) de uma

avaliação qualitativa realizada pela Comissão de Remunerações, o que significa que os valores provisórios definidos no primeiro ano no triénio podem ser reduzidos ou aumentados no final do triénio em causa, em função da respetiva avaliação.

## 73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações, bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual.

A Comissão de Remunerações estabeleceu um mecanismo de pagamento parcial da remuneração variável trianual através de ações da Empresa, com vista a promover o alinhamento da gestão da Empresa com os interesses de longo prazo dos acionistas.

Neste sentido, 20% da remuneração trianual deverá vir a ser paga em ações, e o remanescente quer em ações, quer em dinheiro. O pagamento apenas ocorrerá após um período de 3 anos. Em qualquer caso, cada administrador executivo tem a opção de aumentar em 10% o pagamento em ações com um adicional de 1 ano de período de detenção.

Em qualquer dos casos, os membros executivos do Conselho de Administração não devem celebrar contratos que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da sua remuneração.

O montante de remuneração variável final dependerá do cumprimento do *trigger* anual definido, assim como do resultado da avaliação dos indicadores de desempenho aprovados pela Comissão de Remunerações.

#### 74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício.

A Galp não tem, atualmente, qualquer sistema de atribuição de remuneração variável em opções.

#### 75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários.

Na Galp, não está estabelecido qualquer sistema de prémios anuais além da remuneração variável descrita supra.

Os administradores executivos têm direito à utilização de um automóvel e a um seguro de saúde e de vida.

#### 76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais.

A Comissão de Remunerações é, de acordo com o artigo 8.º dos Estatutos, competente para aprovar a pensão ou o complemento de pensão, a cargo da Sociedade, que é atribuída aos administradores executivos.

A Política de Remunerações para 2020, aprovada pela Assembleia Geral e descrita no ponto 69 deste relatório, prevê a atribuição de um Plano Poupança Reforma ou de outro produto financeiro de natureza similar através do pagamento de um montante a suportar pela Galp.

Este plano poupança não implica qualquer encargo para a Galp no futuro, na medida em que corresponde apenas à atribuição de um montante para aplicação financeira, enquanto os membros da Comissão Executiva exercem as suas funções, não se enquadrando nos termos previstos no n.º 1 do artigo 402.º do CSC.

## IV. Divulgação das remunerações

#### 77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da Sociedade, proveniente da Sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem.

O montante anual bruto da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração da Sociedade durante o exercício de 2020, conforme fixado pela Comissão de Remunerações, de forma agregada, foi de €7.462.442, sendo €4.403.400 a título de remuneração fixa, €1.661.120 como remuneração variável, €892.500 a título de plano poupança reforma e €505.422 a título de outros benefícios.

Na tabela abaixo, encontra-se discriminada a remuneração individual bruta auferida pelos membros do Conselho de Administração no ano de 2020:

## Administradores executivos

Administradores executivos								Eur
Nome	Cargo	Remuneração fixa ilíquida	Remuneração variável anual ilíquida	Remuneração variável trianual (2017-2019)	Plano Poupança Reforma	Outros	Total remuneração ilíquida	
Carlos Gomes da Silva	Presidente Executivo	980.000	368.900	115.500	245.000	158.333	1.867.733	
Thore E. Kristiansen	Administrador Executivo	490.000	184.450	57.750	122.500	106.148	960.848	
Carlos Costa Pina	Administrador Executivo	420.000	157.860	49.500	105.000		732.360	
Filipe Crisóstomo Silva	Administrador Executivo	420.000	158.100	49.500	105.000		732.600	
José Carlos Silva	Administrador Executivo	420.000	158.100	49.500	105.000	158.333	890.933	
Sofia Tenreiro	Administrador Executivo	420.000	153.860		105.000		678.860	
Susana Quintana-Plaza	Administrador Executivo	420.000	158.100		105.000	82.608	765.708	
<b>Total</b>		<b>3.570.000</b>	<b>1.339.370</b>	<b>321.750</b>	<b>892.500</b>	<b>505.422</b>	<b>4.763.197</b>	

## Administradores não executivos

Administradores não executivos								Eur
Nome	Cargo	Remuneração fixa ilíquida	Remuneração variável anual ilíquida	Remuneração variável trianual (2017-2019)	Plano Poupança Reforma	Outros	Total remuneração ilíquida	
Paula Amorim <sup>1</sup>	Presidente não Executivo	0	0	0	0	0	0	
Miguel Athayde Marques	Administrador não Executivo	102.000					102.000	
Marta Amorim	Administrador não Executivo	42.000					42.000	

Administradores não executivos								Eur
Nome	Cargo	Remuneração fixa ilíquida	Remuneração variável anual ilíquida	Remuneração variável trianual (2017-2019)	Plano Poupança Reforma	Outros	Total remuneração ilíquida	
Francisco Teixeira Rego	Administrador não Executivo	42.000					42.000	
Jorge Seabra de Freitas	Administrador não Executivo	84.000					84.000	
Rui Paulo Gonçalves	Administrador não Executivo	84.000					84.000	
Diogo Tavares	Administrador não Executivo	84.000					84.000	
Luis Todo Bom	Administrador não Executivo	90.000					90.000	
Carlos Pinto	Administrador não Executivo	84.000					84.000	
Edmar Almeida	Administrador não Executivo	84.000					84.000	
Cristina Fonseca	Administrador não Executivo	48.000					48.000	
Adolfo Mesquita Nunes <sup>2</sup>	Administrador não Executivo	89.400					89.400	
<b>Total</b>		<b>833.400</b>					<b>833.400</b>	

<sup>1</sup> A Presidente do Conselho de Administração doou integralmente o valor da sua remuneração à Fundação Galp.

<sup>2</sup> O valor indicado inclui o pagamento de correção respeitante a montantes devidos em relação ao ano de 2019.

### 78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

A remuneração dos administradores da Galp inclui todas as remunerações devidas pelo exercício de cargos em órgãos de administração de sociedades do Grupo Galp; por essa razão não foram pagos quaisquer montantes a qualquer título por sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

### 79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

A Galp não tem qualquer outro sistema de pagamento de remuneração a administradores sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

### 80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não houve indemnizações pagas nem devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das respetivas funções durante o exercício de 2020.

A Política de Remunerações não contempla a atribuição de indemnização ou compensação a administradores em caso de cessação de funções, sem prejuízo da aplicação das regras legais em vigor nesta matéria, não

sendo, nesse caso, exigível pelo administrador um montante indemnizatório ou compensatório superior ao que resulta do disposto na lei.

As deliberações da Comissão de Remunerações constituem o instrumento jurídico adequado e necessário para determinar tal inexigibilidade.

### 81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da Sociedade, para efeitos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

A remuneração agregada paga aos membros efetivos do Conselho Fiscal em 2020, de acordo com o fixado pela Comissão de Remunerações, foi de €144.000.

A seguir, apresenta-se a respetiva remuneração individual paga em 2020 aos membros atuais do Conselho Fiscal:

Nome/Cargo	Remuneração fixa bruta (€)
José Pereira Alves (Presidente)	60.000
Maria de Fátima Geada (Vogal)	42.000
Pedro Antunes de Almeida (Vogal)	42.000

## 82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da Assembleia Geral.

Em 2020, a título de remuneração, foi pago ao Presidente da mesa da Assembleia Geral o montante de €3.000.

## V. Acordos com implicações remuneratórias

### 83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração.

De acordo com a política de remunerações para 2020, não existem na Galp quaisquer contratos em vigor que prevejam pagamentos em caso de destituição sem justa causa de administrador. Os montantes que sejam devidos correspondem aos que resultam das disposições legais aplicáveis, não havendo lugar à atribuição de montantes remuneratórios respeitantes à componente variável se o *cash flow* das atividades operacionais do Grupo Galp for inferior a 80% dos objetivos do ano fixados.

A política de remunerações para 2020 não contempla qualquer indemnização ou compensação aos membros do Conselho de Administração resultante da sua demissão ou da cessação do mandato de administrador antes do seu termo, sendo este o instrumento legal e o mecanismo para evitar, direta ou indiretamente, os pagamentos ao dito administrador de quaisquer valores além daqueles estabelecidos por lei.

### 84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do CVM, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. I)).

A Galp não é parte em qualquer acordo com os titulares do órgão de administração ou dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do CVM, que preveja indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma mudança do domínio da Sociedade.

## VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações (*stock options*)

### 85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários.

A Galp não dispõe de planos de opções de aquisição de ações.

A Política de Remunerações para 2020 já prevê um mecanismo de pagamento parcial da remuneração variável trianual através de ações da Empresa, com vista a reforçar os elementos de governo societário que promovem o alinhamento da gestão da Empresa com os interesses de longo prazo dos acionistas.

**86. Caracterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das ações ou opções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de ações e/ou o exercício de opções).**

Em termos de elegibilidade, o plano é aplicável apenas aos administradores executivos nomeados durante o primeiro ano do plano trienal.

As ações serão recebidas (e somente poderão ser transferidas) no final do plano trienal e após a avaliação de desempenho.

Caso o administrador opte por um período adicional de 1 ano de detenção, terá direito a receber mais 10% de ações da Galp.

O preço de referência será determinado com base no preço médio diário dos dois meses anteriores ao início do plano trienal.

**87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações (*stock options*) de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.**

A Galp não dispõe de planos de opções de aquisição de ações.

**88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. e)).**

A Galp não dispõe de planos de atribuição de ações, nem de opções de aquisição de ações destinados a trabalhadores.

## E. Transações com partes relacionadas

### I. Mecanismos e procedimentos de controlo

#### 89. Mecanismos implementados pela Sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas (para o efeito remete-se para o conceito resultante da IAS 24).

De modo a salvaguardar os interesses do Grupo Galp em situações de potencial conflito de interesses, a Galp adotou regras internas para o controlo de transações entre a Galp (ou as suas subsidiárias ou outras empresas que estejam sob o domínio de gestão da Galp, ou seja, as «entidades do Grupo Galp») e partes relacionadas para cumprimento das normas financeiras pertinentes, em particular a IAS 24.

Estes procedimentos internos impõem os seguintes princípios:

- (i) Qualquer compromisso de natureza contratual entre quaisquer entidades do Grupo Galp e qualquer parte relacionada deve ser realizado no âmbito da atividade corrente da entidade do Grupo Galp em causa e em condições normais de mercado;
- (ii) A execução por qualquer entidade do Grupo Galp e uma parte relacionada de quaisquer transações relevantes (conforme descrito abaixo) requer a aprovação pela Comissão Executiva ou pelo Conselho de Administração e o parecer prévio do Conselho Fiscal (consulte o ponto 91 deste capítulo para obter mais detalhes sobre os procedimentos aplicáveis);
- (iii) A execução por qualquer entidade do Grupo Galp e uma parte relacionada de quaisquer transações relevantes (conforme descrito abaixo) que possuam um valor económico único superior a €20 milhões ou que sejam realizadas fora do âmbito da atividade corrente da entidade do Grupo Galp em causa ou em condições que não as normais de mercado está sujeita à aprovação prévia do Conselho de Administração, devendo a Comissão Executiva aprovar as transações com partes relacionadas que não preencham estes critérios;
- (iv) todas as demais transações com partes relacionadas são verificadas *a posteriori* e periodicamente pelo Conselho Fiscal.

Para este efeito, as transações relevantes incluem, em particular: (I) produtos financeiros, financiamentos, empréstimos de acionistas, prestação de garantias, aquisição ou venda de produtos e serviços, bem como fornecimento de produtos energéticos e outras transações semelhantes com valor económico superior a €10 milhões (salvo algumas exceções); (II) a aquisição ou alienação de participações sociais ou outros ativos; (III) transações não realizadas no âmbito da atividade corrente da entidade do Grupo Galp em causa ou em condições normais de mercado, e (IV) quaisquer outras transações que tenham alto risco de conflito de interesses.

#### 90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

No ano de 2020 não houve transações com partes relacionadas sujeitas a controlo prévio do Conselho Fiscal.

### 91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CVM.

A realização, pela Galp, de negócios com partes relacionadas, conforme definido na IAS 24, depende de parecer prévio do Conselho Fiscal, nos termos previstos na lei e no regulamento interno «Transações do Grupo Galp com Partes Relacionadas», com vista a salvaguardar o interesse do Grupo em situações de eventual conflito de interesses, sem prejuízo do cumprimento das normas legais. A norma está disponível em: <https://www.galp.com/corp/Portals/0/TC/NT-026-Transacoes%20do%20Grupo%20GALP%20com%20Partes%20Relacionadas.pdf>

A referida norma aplica-se a transações realizadas entre a Galp (ou qualquer entidade do Grupo Galp) e partes relacionadas.

Cabe ao Secretário da Sociedade submeter a parecer prévio do Conselho Fiscal a proposta de transações relevantes com uma parte relacionada juntamente com a informação apoio, incluindo, designadamente, o seu valor económico, a menção dos procedimentos de formação contratual adotados, a demonstração da adequação das condições da transação à atividade corrente da entidade do Grupo Galp em causa e às condições normais de mercado e, no caso de transações que não sejam realizadas no âmbito da atividade corrente da entidade do Grupo Galp em causa e/ou que não sejam realizadas em condições normais de mercado, tal deve ser referido e deve ser incluída fundamentação quanto ao caráter justo e razoável da transação, do ponto de vista da Sociedade e dos

acionistas que não são partes relacionadas, incluindo os acionistas minoritários.

O Conselho Fiscal deve emitir um parecer prévio, quando aplicável, no prazo máximo de cinco dias úteis.

Em casos de urgência e natureza excepcional, previamente aprovados e devidamente justificados, conforme as regras de aprovação aplicáveis, quando não for exequível ou possível obter um parecer prévio favorável do Conselho Fiscal sem perda significativa de valor para a transação relevante com o Grupo Galp, o parecer será solicitado imediatamente a seguir, com exceção das transações não realizadas no âmbito da atividade corrente da entidade do Grupo Galp em causa ou em condições normais de mercado.

Caso o Conselho Fiscal emita um parecer prévio desfavorável, o órgão de administração da entidade do Grupo Galp competente pode decidir realizar a transação relevante com fundamento justificado na prossecução dos interesses sociais da Galp ou da entidade do Grupo Galp, devendo tal parecer negativo ser divulgado, quando aplicável.

As transações com partes relacionadas não sujeitas ao seu parecer prévio são comunicadas ao Conselho Fiscal semestralmente, de forma a confirmar que estas foram realizadas no âmbito da atividade corrente da entidade do Grupo Galp relevante e em condições normais de mercado, não participando as partes relacionadas nas referidas transações na verificação em causa.

## II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, ou, alternativamente, reprodução dessa informação.

A informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, está disponível na Nota 28 do Anexo às Contas Consolidadas.

# Avaliação do governo societário

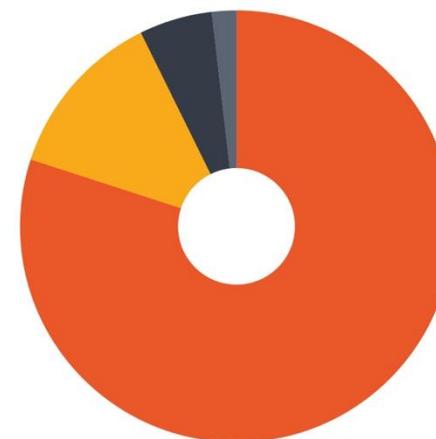
## I. Identificação do código de governo das sociedades adotado

Para os efeitos do artigo 2.º do Regulamento da CMVM n.º 4/2013, a Galp decidiu sujeitar-se voluntariamente ao Código de Governo das Sociedades do IPCG - Instituto Português de *Corporate Governance*, aprovado em 2018 e revisto em 2020, que se encontra disponível no *website* desta entidade: <https://cgov.pt/>

## II. Análise de cumprimento do código de governo das sociedades adotado

A Sociedade acolheu a grande maioria das recomendações aplicáveis do Código de Governo das Sociedades do IPCG. A justificação quanto à adoção de cada recomendação (ou subrecomendação, no caso de divisão da mesma) e a remissão para o ponto, ou pontos, do presente relatório onde a respetiva temática é desenvolvida (ponto, parte, capítulo), encontra-se indicada no quadro seguinte, incluindo a justificação para a não adoção ou a não aplicação de determinada recomendação e, ainda, a respetiva indicação de eventual mecanismo alternativo determinado pela Sociedade para a prossecução do mesmo objetivo da recomendação relevante (*explain* equivalente a *comply*).

As classificações abaixo destacadas têm já em conta a avaliação efetuada pela Comissão Executiva de Acompanhamento e Monitorização do relatório de governo da Galp referente ao ano de 2019.



● 43 Adotadas      ● 2 *Explain* equivalente a adoção  
● 7 Não aplicáveis      ● 1 Não adotadas

Recomendação IPCG	Comply or explain	Remissão para o presente relatório
<b>Capítulo I. Parte Geral</b>		
<b>I.1. Relação da sociedade com investidores e informação</b>		
I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais <i>stakeholders</i> , aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Adotada.	Pontos 38, 56 e 59 a 65
<b>I.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade</b>		
I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Adotada.	Ponto 19
I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.	Adotada.	Pontos 22, 23, 27, 29, 34, 35, 61 e 67
I.2.3. A composição e o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.	Adotada.	Ponto 62
I.2.4. Deve ser adotada uma política de comunicação de irregularidades ( <i>whistleblowing</i> ) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmissor, sempre que esta seja solicitada.	Adotada.	Ponto 49
<b>I.3. Relação entre órgãos da sociedade</b>		
I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adotada.	Pontos 15 e 38

Recomendação IPCG	Comply or explain	Remissão para o presente relatório
I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada.	Pontos 15,29 e 38
<b>I.4. Conflitos de interesses</b>		
I.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.	Adotada.	Pontos 26, 38 e 67
I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.	Adotada.	Pontos 26, 38 e 67
<b>I.5. Transações com partes relacionadas</b>		
I.5.1. O órgão de administração deve divulgar, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Adotada.	Pontos 89 e 91
I.5.2. O órgão de administração deve comunicar ao órgão de fiscalização os resultados do procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas, incluindo as transações objeto de análise, com periodicidade pelo menos semestral.	Não Aplicável. <sup>1</sup>	n/a
<b>Capítulo II. Acionistas e Assembleia Geral</b>		
II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.	Adotada <sup>2</sup> .	Pontos 5 e 12

<sup>1</sup> De acordo com ponto 7) da Nota n.º 3 sobre Interpretação do Código de Governo das Sociedades do IPCG.

<sup>2</sup> A segunda subrecomendação não é aplicável, visto a Galp cumprir a primeira subrecomendação, adotando o princípio "uma ação, um voto".

Recomendação IPCG	<i>Comply or explain</i>	Remissão para o presente relatório
<p>II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.</p>	<p><i>Explain</i>, equivalente a adoção.</p> <p>As disposições estatutárias que exigem aprovações por dois terços dos votos não têm por objetivo dificultar a tomada de deliberações por parte dos acionistas, nem se trata de um mecanismo de defesa anti-OPA que prejudique o <i>market for control</i> (que na Galp não está limitado). O objetivo é assegurar a representação adequada dos acionistas, particularmente dos acionistas minoritários, ao aprovarem deliberações sobre questões de importância estratégica para a Empresa e matérias fundamentais da Galp, que caracterizam a sua essência, e evitar o clássico problema de agência. Assim sendo, este mecanismo foi criado com o propósito objetivo primordial de proteger a própria Empresa, assegurando a sua estabilidade, assim como os acionistas minoritários em matérias nucleares para a Galp e o adequado envolvimento dos acionistas no governo societário enquanto instrumento para o funcionamento eficiente da sociedade e para a realização do seu fim social, que poderá ser lido no sentido de se pretender que em temas estruturantes se visa assegurar um envolvimento e consenso alargados dos acionistas. Note-se, ainda, que a aplicação de um quórum deliberativo de dois terços em segunda convocatória apenas é exigida para temas que, por serem estratégicos e de suma importância para a Sociedade, a própria lei exige para deliberações sobre a mesma matéria em primeira convocatória.</p>	<p>Ponto 14</p>

Recomendação IPCG	Comply or explain	Remissão para o presente relatório
II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na Assembleia Geral à distância, em termos proporcionais à sua dimensão.	Adotada.	Ponto 12
II.4. A sociedade deve ainda implementar meios adequados para o exercício do direito de voto à distância, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Adotada.	Ponto 12
II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária — sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal — e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável. Os estatutos da Galp não preveem esta limitação.	Ponto 13
II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada.	Ponto 4
<b>Capítulo III. Administração não executiva e fiscalização</b>		
III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.	Adotada.	Ponto 18
III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotada. <sup>3</sup>	Pontos 18 e 31
III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.	Adotada.	Ponto 18

<sup>3</sup> Note-se que a parte desta recomendação referente à comissão para as matérias financeiras não é aplicável, visto que a emitente não adotou a estrutura germânica, nos termos do artigo 278.º, n.º 1, alínea c) e n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, pelo que não tem uma comissão para as matérias financeiras.

Recomendação IPCG	Comply or explain	Remissão para o presente relatório
<p>III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço, mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade;</li> <li>ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;</li> <li>iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;</li> <li>iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;</li> <li>v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;</li> <li>vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.</li> </ul>	Adotada.	Ponto 18
<p>III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).</p>	Não aplicável. Não há administradores nestas condições.	
<p>III.6. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.</p>	Adotada.	Ponto 38

## Recomendação IPCG

## Comply or explain

## Remissão para o presente relatório

III.7. As sociedades devem dispor de comissões especializadas em matéria de governo societário, nomeações e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, e de tal não ser proibido por lei, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão de competência nas referidas matérias.

*Explain* equivalente a adoção.  
A Sociedade criou várias comissões especializadas para tratar da remuneração e avaliação de desempenho dos órgãos sociais, risco, sustentabilidade, AQS e ética e conduta.  
Considerando o modelo de governo da Sociedade e a lei societária portuguesa, o Conselho Fiscal é o órgão interno responsável pela avaliação de Corporate Governance. Tal decorre das competências do Conselho Fiscal quanto a matérias de governo societário e da forma como, na prática, estas são desenvolvidas por este órgão, com uma conduta ativa e independente. Assim sendo, a Galp considera que o Conselho Fiscal já cumpre materialmente as funções destinadas a uma comissão de governo societário, estando acauteladas as boas práticas de acompanhamento destas matérias, com o inerente espírito crítico independente e conhecimento da sociedade, necessários a estas funções. Atendendo a que o exercício material das competências em matéria de governo societário pertence ao Conselho Fiscal, não existe na Galp, por razões de identidade material de funções e de eficiência organizacional, uma comissão de governo societário. Aliás, a criação de uma comissão de governo societário com que existissem competências sobrepostas e concorrenciais entre Conselho Fiscal e a referida comissão, o que não é desejável e não é compatível com a estrutura governativa da Galp.

Pontos 16, 24, 27, 69 e 70

Recomendação IPCG	<i>Comply or explain</i>	Remissão para o presente relatório
	<p><i>Explain</i> equivalente a adoção.</p> <p>A nomeação de administradores é uma responsabilidade atribuída pela lei societária portuguesa aos acionistas. A fim de evitar quaisquer conflitos de interesses ou problemas de agência, o Conselho de Administração não designou qualquer comissão para tratar de questões relacionadas com a nomeação dos seus membros ou de membros de outros órgãos da Sociedade (como os membros do Conselho Fiscal), sem prejuízo da adoção de uma política de diversidade aplicável aos membros dos órgãos de administração e fiscalização que inclui também critérios de perfil pessoal dos membros a propor.</p> <p>Adotada.</p> <p>A Comissão de Remunerações, eleita nos termos do artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, é a entidade competente para realizar a avaliação de desempenho nos termos do Regulamento da Comissão de Remunerações.</p>	
<b>Capítulo IV. Administração executiva</b>		
IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Adotada.	Ponto 26
IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Adotada.	Ponto 29
IV. 3. No relatório anual, o órgão de administração explicita em que termos a estratégia e as principais políticas definidas procuram assegurar o êxito a longo prazo da sociedade e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.	Adotada.	Anexo do relatório de gestão anual relativo ao reporte de informação não financeira

Recomendação IPCG	Comply or explain	Remissão para o presente relatório
<b>Capítulo V. Avaliação de desempenho, remunerações e nomeações</b>		
<b>V.1. Avaliação anual de desempenho</b>		
V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores executivos, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada.	Ponto 24
<b>V.2. Remunerações</b>		
V.2.1. A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Adotada.	Pontos 66 e 67
V.2.2. A fixação das remunerações deve competir à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.	Adotada.	Ponto 66
V.2.3. Para cada mandato, a comissão de remunerações ou a assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações.	Adotada.	Pontos 76 e 83
V.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Não Adotada.	
V.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Adotada.	Ponto 67
V.2.6. A comissão de remunerações deve assegurar que aqueles serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da comissão.	Adotada.	Ponto 67
V.2.7. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Adotada.	Pontos 69 a 71

Recomendação IPCG	Comply or explain	Remissão para o presente relatório
V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, necessariamente, à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	Adotada.	Ponto 72
V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável. Atualmente, a remuneração variável não inclui a atribuição de opções ou de outros instrumentos que sejam, direta ou indiretamente, dependentes do valor das ações.	Pontos 73 e 74
V.2.10. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotada.	Ponto 69
<b>V.3. Nomeações</b>		
V.3.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.	Adotada.	Pontos 16 e 19
V.3.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	Não aplicável. Relativamente à nomeação de quadros dirigentes, nos termos do artigo 248.º, n.º 3, alínea b), do CVM (em consonância com o qual deve ser lida tal expressão nesta recomendação), as únicas pessoas que são classificadas como dirigentes da Galp são os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (e que são, portanto, avaliados pela Comissão de Remunerações). Não existem assim quadros dirigentes à luz da definição do Glossário do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance.	
V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.	Não aplicável. Referindo-se à mesma comissão disposta na recomendação V.4.2, também esta recomendação se considera não aplicável.	

Recomendação IPCG	<i>Comply or explain</i>	Remissão para o presente relatório
	Adicionalmente, a fim de evitar quaisquer conflitos de interesses ou problemas de agência, o Conselho de Administração não designou nenhuma comissão para tratar de questões relacionadas com a nomeação dos seus membros ou de membros de outros órgãos sociais da Sociedade (como os membros do Conselho Fiscal), pelo que, ainda que a Recomendação se referisse também à comissão prevista na Recomendação III.7 não seria igualmente aplicável.	
V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	Não aplicável. Referindo-se à mesma comissão disposta na recomendação V.4.2, (conforme confirmado pelo ponto 20) da nota interpretativa n.º 3) também esta recomendação se considera não aplicável.	
<b>Capítulo VI. Controlo interno</b>		
VI.1. O órgão de administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Adotada.	Ponto 51
VI.2. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotada.	Pontos 38 e 51
VI.3. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, deve ser estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada.	Pontos 51, 52 e 54
VI.4. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada.	Ponto 38

Recomendação IPCG	Comply or explain	Remissão para o presente relatório
VI.5. O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Adotada.	Pontos 38 e 51
VI.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Adotada.	Pontos 51, 52 e 54
VI.7. A sociedade deve estabelecer procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotada.	Pontos 38, 51, 52 e 54
<b>Capítulo VII. Informação financeira</b>		
<b>VII.1. Informação financeira</b>		
VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Adotada.	Ponto 38
<b>VII.2. Revisão legal de contas e fiscalização</b>		
VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.	Adotada.	Ponto 38, 44, 45, 46
VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotada.	Ponto 38
VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada.	Ponto 38

# Anexos

## Biografias e cargos exercidos noutras empresas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização e da comissão de remunerações

### Conselho de Administração



#### Presidente do Conselho de Administração | Paula Amorim

Natural do Porto, Paula Amorim é membro do Conselho de Administração da Galp desde abril de 2012, foi Vice-Presidente de 2015 a 2016 e é Presidente desde outubro de 2016. É também Presidente da Comissão de Auditoria da Galp desde abril de 2019.

Representando a quarta geração do maior grupo empresarial familiar português, com 150 anos de história, Paula Amorim é a Presidente da Amorim Investimentos e Participações, SGPS, S.A., que integra no seu portefólio a Corticeira Amorim, a maior produtora mundial de cortiça.

Como sucessora natural no Grupo Américo Amorim, Paula Amorim é acionista e figura na holding familiar do Grupo, Amorim Holding II, SGPS, SA. Juntou-se ao Grupo Américo Amorim em 1992, com apenas 19 anos, e desde então ocupa diversos cargos de direção e Administração.

Em 2005, Paula Amorim fundou a sua própria empresa, a Amorim Fashion. Cinco anos depois, fundou o Grupo Amorim Luxury.

A sua experiência na indústria da moda foram fatores determinantes para que o grupo familiar se tornasse, em 2007, um importante investidor na Tom Ford International (TFI), onde é membro do Conselho de Administração.

Em novembro de 2018 adquiriu parte de ativos do Fundo da Herdade da Comporta, dando um novo e importante passo na sua estratégia de crescimento e posicionamento enquanto Marca Portuguesa de elevada qualidade internacional, de Hotelaria, Restauração e Lifestyle - JNcQUOI.

Paula Amorim frequentou o curso de Gestão Imobiliária da Escola Superior de Atividades Imobiliárias.

Segue-se uma listagem das entidades fora do Grupo Galp em que Paula Amorim exerceu funções e os respetivos cargos com referência a 31.12.2020:

Entidade	Cargo
Grupo Américo Amorim	
Portugal	
Amorim Holding II, SGPS, S.A	Vogal do Conselho de Administração
Projeto Inverso, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração

Entidade	Cargo
Amorim Negócios, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Imoeuro, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
GAIVINA – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Portal do Sol – Sociedade Imobiliária Amorim, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Stockprice, SGPS, S.A.	Administradora
Alqueva Verde, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim e Alegre - Sociedade Imobiliária, S.A.	Administradora
Sociedade Agroflorestal do Panasquinho, Lda.	Gerente
Holanda	
Amorim Energia, B.V.	Administradora
Power Oil & Gas Investments, B.V.	Administradora
USA	
AHFB I, Inc.	Presidente do Conselho de Administração
DDM-B HOLDINGS, Inc.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim/TFI, Inc.	Presidente do Conselho de Administração

Entidade	Cargo
Tom Ford International, LLC.	Administradora
Reino Unido	
Platforme International Limited, Inc.	Administradora
Moçambique	
AGS – Moçambique, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Grupo Amorim	
AMORIM – Investimentos e Participações, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Grupo Amorim Luxury	
Amorim Luxury, S.A.	Administradora única
Amorim Fashion, S.A.	Administradora única
Amorim Guedes de Sousa, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Five, Lda.	Gerente
Amorim Guedes de Sousa II, Lda.	Gerente
Amorim Guedes de Sousa III, Lda.	Gerente
Amorim Luxury Comporta, S.A.	Administradora Única
AP - Amorim Prime, Sociedade de Investimentos, LDA.	Gerente
Outros	
Fundação Galp	Presidente do Conselho de Administração



### **Vice-presidente e Lead Independent Director | Miguel Athayde Marques**

Miguel Athayde Marques nasceu em Lisboa, Portugal, em 29 de abril de 1955. É membro independente do Conselho de Administração da Galp desde novembro de 2012 e Vice-Presidente desde outubro de 2016. É também Presidente da Comissão de Sustentabilidade da Galp e membro da Comissão de Gestão de Risco da Galp desde 12

de abril de 2019. Desempenha no Conselho de Administração da Galp a função de *Lead Independent Director*.

É Vice-Reitor da Universidade Católica Portuguesa desde outubro de 2016 e professor na Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais, Católica Lisbon School of Business & Economics, sendo responsável pelas áreas de Corporate Governance e International Business. É ainda membro do Conselho Superior da Universidade Católica Portuguesa.

É administrador não executivo independente da Brisa, Concessão Rodoviária, S.A. desde dezembro de 2010.

Desempenhou vários cargos em órgãos societários, como o de Presidente do Supervisory Board da Hugin S.A.S. (Oslo, Noruega), Presidente do Conselho Fiscal da Caixa BI, S.A. e Vogal da Comissão de Acompanhamento do Novo Banco, S.A.

Antes de ingressar na Galp, foi Presidente executivo do Conselho de Administração da Bolsa Portuguesa, Euronext Lisbon, S.A. e Interbolsa,

S.A., e administrador executivo da holding Euronext, N.V. (Amesterdão), entre janeiro de 2005 e junho de 2010. Foi, igualmente neste período, administrador não executivo da Euronext Amsterdam, Euronext Brussels e Euronext Paris. Entre abril de 2007 e junho de 2010, foi membro do Management Committee da Bolsa de Nova Iorque (NYSE Euronext). Foi ainda administrador executivo da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (de 2000 a 2004) e da Jerónimo Martins, S.A. (de 1996 a 2000). Havia sido antes Presidente do Conselho de Administração do ICEP, Investimentos, Comércio e Turismo de Portugal entre 1992 e 1996.

Miguel Athayde Marques é licenciado, com distinção, em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa, Lisboa e doutorado (Ph.D.) em Gestão de Empresas pela University of Glasgow, School of Financial Studies, Reino Unido.

Segue-se uma listagem das sociedades fora do Grupo Galp em que Miguel Athayde Marques exerce funções e os respetivos cargos com referência a 31.12.2020:

Nome da Sociedade	Cargo Exercido
Universidade Católica Portuguesa	Vice-reitor
Universidade Católica Portuguesa, Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais	Professor
Universidade Católica Portuguesa	Membro do conselho superior
Brisa, Concessão Rodoviária, S.A.	Administrador não executivo independente



**Vice-presidente e Presidente da Comissão Executiva (CEO) após 5 fev 2021 | Andy Brown**

Andy Brown nasceu no Reino Unido, em 29 de janeiro de 1962. É vice-presidente do Conselho de Administração da Galp e presidente da Comissão Executiva desde 5 de fevereiro de 2021, sendo responsável pelos serviços corporativos Estratégia e *Market Intelligence*, Relação com Investidores, Pessoas, Assuntos Jurídicos e *Governance* e

*Marketing* e Comunicação.

Andy Brown desenvolveu uma carreira internacional de 35 anos na Royal Dutch Shell (Shell).

Na primeira metade da sua carreira, trabalhou na Holanda, Nova Zelândia, Itália, Brunei e Omã em várias funções de engenharia, gestão de projetos e gestão de ativos no negócio *Upstream*.

Em 2000, mudou-se para o Centro Corporativo do Grupo Shell em Londres, onde trabalhou, primeiro com o Vice-presidente Executivo, e posteriormente com o Presidente Executivo da Shell, como assessor.

Em 2002, foi encarregado de desenvolver um negócio no Qatar, mudando-se em 2004 para esse país, onde liderou a entrada, negociação e entrega do projeto pioneiro Pearl GTL, de 18 mil milhões de dólares. Foi também responsável pela participação da Shell no projeto Qatargas 4 LNG.

Em 2012, juntou-se ao Comité Executivo da Shell como administrador responsável pela área internacional do *Upstream*, cobrindo o mundo fora do continente americano, o que incluiu não só o negócio de exploração e produção, mas também o maior negócio privado de Gás Integrado (GNL e “*Gas to liquids*”) do mundo.

Em 2016, na sequência da aquisição da BG pela Shell, foi nomeado como administrador com responsabilidades por todo o *Upstream*. Nesta função, completou com sucesso a integração dos ativos e das pessoas da BG na Shell, ao mesmo tempo que inverteu o desempenho do negócio *Upstream*. Em 2019, deixou a Shell.

Durante a sua carreira na Shell, ficou conhecido pela sua liderança enérgica e inspiradora, apaixonado não só por melhorar o desempenho empresarial, mas também pela segurança, bem-estar e desenvolvimento das pessoas.

Desde que cessou funções na Shell, assumiu diversos cargos, incluindo o de Vice-Presidente da SBM, Conselheiro Sénior da McKinsey and Co, Consultor da JMJ e Conselheiro da ZeroAvia, uma *start-up* do setor da aviação a desenvolver o conceito de mobilidade aérea com suporte em células de hidrogénio.

Andy Brown é licenciado em Engenharia pela Universidade de Cambridge em 1984.

Andy Brown não exerce funções em outras entidades fora do grupo Galp com referência a 5 de fevereiro de 2021.



**Antigo Vice-presidente e Presidente da Comissão Executiva (CEO) até 5 fev 2021 | Carlos Gomes da Silva**

Carlos Gomes da Silva nasceu no Porto, Portugal, em 25 de fevereiro de 1967. Foi membro do Conselho de Administração da Galp desde 2007 e vice-presidente do Conselho de Administração e presidente da Comissão Executiva desde abril de 2015 até 5 de fevereiro de 2021, tendo sido

responsável pelos serviços corporativos Estratégia e *Market Intelligence*, Relação com Investidores, Pessoas, Assuntos Jurídicos e *Governance* e *Marketing* e Comunicação.

Profissional com 32 anos de experiência em diferentes indústrias, especialmente no setor da energia. Carlos Gomes da Silva entrou na Galp/Petrogal no início da década de 1990, desempenhando diversas funções de gestão, liderando as áreas de operações de refinação, logística e *trading*, de planeamento e controlo e de estratégia.

A partir de 2001, e durante seis anos, desempenhou funções na indústria das bebidas (na Unicer, empresa do grupo Carlsberg) como responsável de M&A e estratégia de negócio, e posteriormente, como administrador executivo (*Chief Operating Officer*). No seu regresso ao setor energético,

foi designado membro do Conselho de Administração da Galp em 2007, tendo desempenhado diversas funções como administrador executivo, nomeadamente nas áreas de distribuição, *marketing* e comercialização de produtos petrolíferos, gás natural e eletricidade, *trading* de petróleo e gás natural além de diversas áreas corporativas.

Carlos Gomes da Silva é licenciado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e obteve o seu MBA na ESADE/IEP (Barcelona).

Segue-se uma listagem das entidades fora do Grupo Galp em que Carlos Gomes da Silva exerce funções e os respetivos cargos com referência a 31.12.2020:

Entidade	Cargo
ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada	Presidente da Direção
AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado	Presidente da Direção
Fundação GALP	Vogal do Conselho de Administração
EPIS – Associação de Empresários pela Inclusão Social	Vice-Presidente



### Vogal (CFO) | Filipe Crisóstomo Silva

Filipe Crisóstomo Silva nasceu em Lisboa, Portugal, em 4 de julho de 1964. É membro do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e responsável pela área financeira (CFO) da Galp desde julho de 2012. É ainda responsável pelo IT e Digital desde abril de 2019.

Desde 1999 e antes de ingressar na Galp, foi responsável, pelas áreas de *investment banking* do Deutsche Bank em Portugal, acumulando desde 2008 as funções de CEO do Deutsche Bank em Portugal.

Filipe Crisóstomo Silva é licenciado em Economia e Gestão Financeira e possui mestrado em Gestão Financeira, ambas pela Catholic University of America, Washington D.C.

Segue-se uma listagem das entidades fora do Grupo Galp em que Filipe Silva exerceu funções e os respetivos cargos com referência a 31.12.2020:

Entidade	Cargo
ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada	Vogal da Direção
Fundação GALP	Vogal do Conselho de Administração



### Vogal (COO) | Thore E. Kristiansen

Thore E. Kristiansen nasceu em Stavanger, Noruega, em 4 de julho de 1961. É membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Galp desde outubro de 2014, sendo responsável pelo negócio de *Upstream* da Galp.

Foi Vice-Presidente Sênior da Statoil para o Desenvolvimento & Produção na América do Sul e CEO da Statoil Brazil, desde janeiro de 2013 até ingressar na Galp. Durante a sua carreira profissional de mais de 25 anos na Statoil, assumiu responsabilidades nas áreas de distribuição de produtos petrolíferos, *trading* e negociação comercial na Noruega, em Inglaterra, na Dinamarca e na Alemanha, bem como na área de exploração e produção, com especial enfoque na Noruega e nos países da África

subsariana, da América do Sul, e ainda funções corporativas, designadamente na área financeira, enquanto Vice-Presidente e Diretor Corporativo das Fusões e Aquisições e Relações com Investidores (Diretor de Relações com Investidores dos EUA). Foi ainda CEO da Statoil Alemanha e da Statoil Venezuela.

Thore Kristiansen é licenciado em Gestão pela Norwegian School of Management e possui grau de mestre em Engenharia de Petróleo pela University of Stavanger da Noruega.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2020.

Entidade	Cargo
ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada	Vogal do Conselho Científico e Tecnológico

**Vogal (COO) | Carlos Costa Pina**

Carlos Costa Pina nasceu em Lisboa, Portugal, em 14 de dezembro de 1970. É membro do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva da Galp desde abril de 2012, sendo responsável pelas áreas do Centro Corporativo de Gestão do Risco, que inclui Cibersegurança, bem como de Ambiente, Qualidade, Segurança e Sustentabilidade, e ainda pela área de

Infraestruturas Reguladas desde abril de 2019.

Foi secretário de Estado do Tesouro e Finanças do Governo português (2005-2011), tendo assumido por inerência funções em diversas instituições financeiras internacionais. Foi ainda administrador da CMVM (2000-2005), membro do Conselho Consultivo do Instituto de Seguros de Portugal (2001-2005) e advogado com prática legal designadamente na área de exploração e produção de petróleo, direito financeiro e fiscal. Exerceu ainda funções docentes na Faculdade de Direito de Lisboa, onde prepara o seu doutoramento, bem como funções em empresas de tecnologia, media e telecomunicações, bem como imobiliário e serviços, incluindo também na sua experiência mais de 10 anos de responsabilidade sobre sistemas de informação.

Autor de diversos trabalhos publicados, Carlos Costa Pina é licenciado em Direito e mestre em Ciências Jurídico-Empresariais pela Faculdade de Direito.

Segue-se uma listagem das entidades fora do Grupo Galp em que Carlos Costa Pina exerce funções e os respetivos cargos com referência a 31.12.2020:

Entidade	Cargo
ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada	Presidente do Conselho Científico e Tecnológico
BCSD Portugal – Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável	Vice-Presidente da Direção
Apquímica – Associação Portuguesa da Química, Petroquímica E Refinação	Vogal da Direção
Fundação Portugal – África	Membro do Conselho de Administração
IPCG – Instituto Português de Corporate Governance	Membro do Conselho Geral
EGP Porto Business School	Membro do Conselho Geral
EPRA – European Petroleum Industry Association (FuelsEurope e Concawe)	Administrador
Fundação de Casa da Música	Membro do Conselho de Fundadores
IDEFF – Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
Fundação Res Publica	Presidente do Conselho Revisor de Contas
APDC – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações	Membro do Conselho Consultivo
CCPM – Câmara de Comércio Portugal-Moçambique	Vice-Presidente da Direção
Câmara de Comércio e Indústria Portugal-Costa do Marfim	Membro do Conselho Estratégico



### Vogal (COO) | José Carlos Silva

José Carlos Silva nasceu no Porto, Portugal, em 5 de janeiro de 1963. É membro do Conselho de Administração da Galp desde novembro de 2012 e membro da Comissão Executiva desde dezembro de 2012. Enquanto *Chief Operating Officer (COO)*, é responsável pelo negócio do *Midstream* e pelos serviços corporativos de Engenharia e Gestão de Projetos, *Procurement* e Contratação e Gestão de

Património.

Com mais de três décadas de experiência em *Procurement*, *Supply Chain* e *Project Management*, assumiu várias posições de liderança na Empresa, nomeadamente como *Chief Corporate Officer* no período

2012-2014, enquanto membro da Comissão Executiva. Da sua experiência profissional também constam as áreas da indústria automóvel e o turismo.

José Carlos Silva é formado em Engenharia Química pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto, e possui formação especializada nas áreas da Gestão da Qualidade, Sistemas de Informação e Inovação.

Segue-se uma listagem das entidades fora do Grupo Galp em que Carlos Silva exerceu funções e os respetivos cargos com referência a 31.12.2020:

Entidade	Cargo
ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada	Vogal do Conselho Científico e Tecnológico



### Vogal (COO) | Sofia Tenreiro

Sofia Fernandes Cruz Tenreiro nasceu a 2 de maio de 1975. É membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Galp desde 12 de abril de 2019, sendo responsável pelo negócio Comercial em todos os países onde existem operações.

Em janeiro de 2015 assumiu o cargo como Diretora Geral da CISCO Portugal que exerceu até abril de 2019. Entre julho de 2012 e janeiro de 2015 ocupou o cargo de *Consumer Channel Group Lead* (CCG Lead) na Microsoft, responsável por Unidade de negócios de Consumo e PMEs, tendo antes exercido desde março de 2007 a junho de 2012 a posição de *Retail Sales & Marketing Lead* (RSM Lead) também na Microsoft. De janeiro de 2005 a fevereiro de 2007 foi Diretora Comercial de Circulação e de *Marketing* Editorial no Jornal

Público. Foi *Marketing Manager* da Unidade de *Marketing* Estratégico na Optimus entre março de 2003 e dezembro de 2004. Na L'Oréal Spain exerceu diversas funções de setembro de 2001 a fevereiro de 2003. Previamente, começou a sua carreira na Procter & Gamble, onde ocupou cargos de marketing local e global em Portugal, Espanha e Suíça.

É licenciada em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa.

Segue-se uma listagem das entidades fora do Grupo Galp em que Sofia Tenreiro exerceu funções e os respetivos cargos com referência a 31.12.2020:

Entidade	Cargo
Apetro – Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas	Presidente do Conselho de Administração



### Vogal (COO) | Susana Quintana-Plaza

Susana Quintana-Plaza nasceu a 8 de janeiro de 1974, em Espanha. É membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Galp desde 12 de abril de 2019, sendo responsável pelas Renováveis, Novos Negócios e Inovação.

Iniciou a sua carreira como Engenheira de Operações de Voo em 1998 na Boeing Commercial Airplane Group em Seattle. No final do ano de 2000, assumiu as funções de Engenharia de Serviços e em 2004 assumiu o cargo de analista de Produto e líder de equipa de *marketing* do 777 e do 747. Após terminar o seu MBA, Susana trabalhou como consultora para a Booz Allan Hamilton em Londres antes de se mudar para a E.ON SE em Dusseldorf. Na E.ON, ocupou a posição de Vice-Presidente Sénior de Tecnologia e Inovação,

entre 2014 a 2016, tendo anteriormente exercido funções enquanto Diretora de *Corporate Venture* também na E.ON SE, e ainda enquanto Diretora da Estratégia e Desenvolvimento de Negócio e Diretora Sénior da Estratégia na E.ON Climate & Renewables. No final de 2016, Susana saiu da E.ON para se tornar sócia da next47 (organização da Siemens' CVC), antes de se juntar à Galp em 2019.

Susana Quintana-Plaza é licenciada e mestre em Engenharia Aeronáutica pela Universidade de Washington. Concluiu ainda o mestrado em *Business Administration* na Harvard Business School.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2020.

Entidade	Cargo
ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada	Vogal do Conselho Científico e Tecnológico



### Vogal | Marta Amorim

Marta Amorim nasceu em Espinho, Portugal, a 29 de abril de 1972. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde outubro de 2016.

É atualmente presidente do grupo Américo Amorim e membro do Conselho de Administração da Amorim Energia, B.V.

Marta Amorim é licenciada em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa e possui experiência de vários anos no sector bancário, designadamente no Banco Nacional de Crédito (Banco Santander Totta, S.A.).

Segue-se uma listagem das entidades fora do Grupo Galp em que Marta Amorim exerceu funções e os respetivos cargos com referência a 31.12.2020:

Entidade	Cargo
No Grupo Américo Amorim	
Portugal	
Amorim Holding II, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Holding Financeira, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Solfim SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Projeto Inverso, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Negócios, SGPS, SA	Vice-presidente do Conselho de Administração

Entidade	Cargo
Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.	Vice-presidente do Conselho de Administração
Amorimfix Investimentos, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Dreaming Fix, S.A.	Gerente
Imoeuro, SGPS, S.A.	Vice-presidente do Conselho de Administração
Financimgest – Sociedade de Consultoria de Gestão de Créditos, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Great Prime, SA (sociedade em liquidação)	Membro da Comissão de Liquidação
SOTOMAR – Empreendimentos Industriais e Imobiliários, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Lusares – Sociedade Imobiliária, S.A.	Administradora
Portal Do Sol – Sociedade Imobiliária Amorim, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Gaivina – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, SA	Presidente do Conselho de Administração
Holanda	
Amorim Energia, B.V.	Administradora
Power Oil & Gas Investments, B.V.	Administradora
Angola Real Estate Investments, B.V.	Administradora
Topbreach Holding, B.V.	Administradora
Amorim Financial Sector, B.V.	Administradora
Amorim Aliança, B.V.	Administradora
Itacaré, B.V.	Administradora
Praia do Forte, B.V.	Administradora
Oil Investments, B.V.	Administradora

Entidade	Cargo
No Grupo Américo Amorim	
Luxemburgo	
Amorim Investments II, S.A.	Administradora
USA	
Amorim/TFI, Inc.	Administradora
Brasil	
Banco Luso-Brasileiro, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Outras	
A.P.I. – Amorim Participações Internacionais, S.A.	Presidente do Conselho de Administração

Entidade	Cargo
Paisagem do Alqueva, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
S.S.A. – Sociedade de Serviços Agrícolas, S.A.	Administradora Única
IMOBIS – Empreendimentos Imobiliários Amorim, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Mosteiro De Grijó – Empreendimentos Turísticos, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Casa Das Heras – Empreendimentos Turísticos, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Capítulo Rústico, LDA	Gerente



### Vogal | Francisco Teixeira Rêgo

Francisco Teixeira Rêgo nasceu no Porto, Portugal, em 9 de julho de 1972. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde abril de 2015.

É, desde 2004, administrador da Amorim Energia, B.V., da Amorim Holding II e de outras empresas do grupo Américo Amorim. Entre 2002 e 2004, integrou o Departamento Comercial da SODESA, S.A., empresa de comercialização de energia elétrica. De 1997 a 2002, integrou a ECOCICLO, empresa de engenharia, auditoria e consultoria energéticas.

Francisco Teixeira Rêgo é licenciado em Engenharia Mecânica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e concluiu Pós-Graduação Avançada em Métodos Quantitativos de Gestão na Escola de Gestão do Porto da Universidade do Porto.

Segue-se uma listagem das entidades fora do Grupo Galp em que Francisco Teixeira Rêgo exerceu funções e os respetivos cargos com referência a 31.12.2020:

Entidade	Cargo
No grupo Américo Amorim	
Amorim Holding II – SGPS, S.A.	Vice-presidente do Conselho de Administração
Amorim Holding Financeira, SGPS, S.A.	Vice-presidente do Conselho de Administração
Solfim, SGPS, S.A.	Vice-presidente do Conselho de Administração
Amorim Negócios – SGPS, S.A.	Administrador
Projeto Inverso, SGPS, S.A.	Administrador

Entidade	Cargo
Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.	Administrador
AMOFIX Investimentos, SA	Administrador
Financimgest – Sociedade de Consultoria e Gestão de Créditos, S.A.	Administrador
Imoeuro, SGPS, S.A.	Administrador
Gaivina, Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	Administrador
Portal do Sol – Sociedade Imobiliárias Amorim, S.A.	Administrador
SOTOMAR – Empreendimentos Industriais e Imobiliários, S.A.	Administrador
SF Plus, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
AGS – Moçambique, S.A.	Administrador
Angola Real Estate Investments, B.V.	Administrador
Topbreach Holding, B.V.	Administrador
Amorim Financial Sector, B.V.	Administrador
Amorim Aliança, B.V.	Administrador
Amorim Energia, B.V.	Administrador
Itacaré, B.V.	Administrador
Praia do Forte, B.V.	Administrador
Oil Investments, B.V.	Administrador
Amorim Investments II, S.A.	Administrador
Banco Luso-Brasileiro, S.A.	Suplente da Presidente do Conselho de Administração
Outros	
Vintage Prime – SGPS, S.A.	Administrador

Entidade	Cargo
Mercado Prime, SGPS, SA	Administrador
MERCADO URBANO, GESTÃO IMOBILIÁRIA, SA	Administrador
Herdade Aldeia de Cima do Mendro – Soc. Comercial, Agrícola e Turística, Lda.	Gerente
Folha da Fonte – Agropecuária, Lda	Gerente
Amorim Negócios II, SGPS, S.A.	Administrador
Luynes – Investimentos, SA	Vice-presidente
Época Global, SGPS, S.A.	Administrador

Entidade	Cargo
FRGALB – INVESTMENTS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Moreira, Gomes & Costas, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Agência de Viagens Sandinense, Lda.	Gerente
ANTROP – Associação Nacional de Transportadores Rodoviários de Pesados de Passageiros	Vice-Presidente do Conselho Fiscal



### Vogal | Carlos Pinto

Carlos Pinto nasceu a 14 de abril de 1978. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde 12 de abril de 2019.

Exerceu a função de Administrador Executivo na Sonangol, E.P. de 2017 até 8 de maio de 2019. Exerceu a função de Coordenador-Adjunto do Grupo de Trabalho para a Revisão de Legislação

Petrolífera em Angola, em 2017. Exerceu a função de Consultor Jurídico na Total Angola, de 2004 a 2014, tendo desempenhado diferentes cargos e missões na Total S.A. em França em 2012 e em 2009 na Total E&P USA É Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto desde 2009.

É membro da AIPN, Associação de Negociadores de Petróleo, desde 2013.

Carlos Pinto é licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, mestre em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, e encontra-se a realizar um Doutoramento em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto.

Segue-se uma listagem das entidades fora do Grupo Galp em que Carlos Pinto exerceu funções e os respetivos cargo com referência a 31.12.2020:

Entidade	Cargo
Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto	Professor Auxiliar



### Vogal | Luís Todo Bom

Luís Todo Bom nasceu em Luanda, Angola, em 1 de maio de 1948. É membro não executivo independente do Conselho de Administração da Galp desde novembro de 2012. É também Presidente da Comissão de Gestão de Risco da Galp e membro da Comissão de Auditoria da Galp desde 12 de abril de 2019.

É administrador não executivo da Onyria SGPS e da Onyria Internacional (grupo Onyria).

Professor convidado do ISCTE Executive Education, tendo sido professor associado convidado do ISCTE desde 1982 até março de 2017.

Antes de ingressar na Galp, foi administrador não executivo do Taguspark entre 2010 e 2012, administrador não executivo da Chamartín Imobiliária, SGPS, S.A. entre 2007 e 2009, administrador não executivo da Companhia de Seguros Sagres, S.A. entre 2003 e 2009, administrador não executivo da Portugal Telecom Internacional e da Portugal Telecom Brasil e da Semapa, SGPS, entre 2003 e 2006 e administrador não executivo da Amorim Imobiliária, SGPS, S.A. entre 2002 e 2007. Foi presidente da direção da AITEC OEIRAS, entre 2008 e 2012, e membro do Conselho de Estratégia do grupo MRG, entre 2009 e 2012. Foi inspetor-geral e presidente do Conselho Consultivo do grupo

Portugal Telecom e ainda administrador não executivo da Inotec Angola – Ambiente, Energia e Comunicações, S.A.

Luís Todo Bom é licenciado em Engenharia Químico-Industrial pelo Instituto Superior Técnico e mestre em Gestão de Empresas (MBA) pela Universidade Nova de Lisboa/Wharton School of Pennsylvania. Frequentou o Stanford Executive Program e o Executive Program on Strategy and Organization pela Universidade de Stanford. Frequência do DBA – Doctor of Business Administration Program, na Universidade de Cranfield e no ISCTE.

Segue-se uma listagem das entidades fora do Grupo Galp em que Luís Todo Bom exerceu funções e os respetivos cargos com referência a 31.12.2020:

Entidade	Cargo
Terfran – Investimentos e Serviços, Lda.	Sócio-gerente
Angopartners Investments Consulting, Lda.	Sócio-gerente
Belgrove – Investimentos Imobiliários, lda	Sócio - gerente
Onyria SGPS e da Onyria Internacional, S.A. (grupo Onyria)	Administrador não executivo
ISCTE Executive Education	Professor convidado

**Vogal | Jorge Seabra de Freitas**

Jorge Seabra de Freitas nasceu no Porto, Portugal, em 27 de fevereiro de 1960. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde novembro de 2012 e membro da Comissão de Auditoria da Galp desde 12 de abril de 2019.

Desde 2011 é administrador da Amorim Holding II e foi presidente do Conselho de Administração da Coelima Indústrias Têxteis, S.A. entre janeiro de 1992 e maio de 2011.

Jorge Seabra de Freitas é licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto. Frequentou o International Executive Programme e o Competitive Strategy, ambos ministrados pelo INSEAD.

Segue-se uma listagem das entidades fora do Grupo Galp em que Jorge Seabra de Freitas exerce funções e os respetivos cargos com referência a 31.12.2020:

Entidade	Cargo
No Grupo Américo Amorim	
Amorim Energia, B.V.	Administrador
Amorim Holding II, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Solfim SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Holding Financeira, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Negócios, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Projeto Inverso, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração

Entidade	Cargo
Financimgest – Sociedade de Consultoria de Gestão de Créditos, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Sotomar – Empreendimentos Industriais e Imobiliários, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Portal do Sol – Sociedade Imobiliária Amorim, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Lusares – Sociedade Imobiliária, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Gestimóvel, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
CS01, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
GESFER, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
TRIOLOGIA, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
AGS – Moçambique, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Wanzafarms, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Thirdway Africa RDC	Administrador
Angola Real Estate Investments B.V.	Administrador
Topbreach Holding B.V.	Administrador
Amorim Financial Sector B.V.	Administrador
Amorim Aliança B.V.	Administrador
Power Oil & Gas Investments B.V.	Administrador
Itacaré, B.V.	Administrador
Praia do Forte B.V.	Administrador
Oil Investments B.V.	Administrador
Amorim Investments II, S.A.	Administrador
AHFB I, INC.	Administrador
Amorim/TFI, INC.	Administrador
Banco Luso-Brasileiro, S.A.	Conselheiro



### Vogal | Diogo Mendonça Tavares

Diogo Tavares nasceu no Montijo, Portugal, em 31 de outubro de 1945. Foi membro não executivo do Conselho de Administração da Galp entre 2006 e 2008. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde abril de 2012. É também membro da Comissão de Sustentabilidade da Galp desde 12 de abril de 2019.

Antes de ingressar na Galp foi assessor do presidente da Amorim Holding II, SGPS, S.A. entre 2006 e 2011, e administrador da mesma sociedade entre 2011 e 2013, bem como administrador não executivo na Galp Energia, S.A. entre 2006 e 2008. Foi presidente da UNIRISCO, a primeira capital de risco em Portugal e, entre outros cargos, foi vice-presidente do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, vice-presidente do Instituto de Turismo de

Portugal, administrador do IFADAP - Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas, presidente da IPE-CAPITAL, vice-presidente do ICEP - Investimento e Comércio Externo de Portugal, e presidente da Urbimeta, S.A. Sociedade Imobiliária.

Diogo Tavares é licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico e graduado pelo Programa de Alta Direção de Empresa (IAESE/Harvard Business School).

Segue-se uma listagem das entidades fora do Grupo Galp em que Diogo Tavares exerceu funções e os respetivos cargos com referência a 31.12.2020:

Entidade	Cargo
UPK – Gestão de Facilities e Manutenção, S.A	Administrador não executivo



### Vogal | Rui Paulo Gonçalves

Rui Paulo Gonçalves nasceu no Porto, Portugal, em 30 de maio de 1967. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde maio de 2008. É também membro da Comissão de Gestão de Risco da Galp desde 12 de abril de 2019.

É administrador e diretor-geral da Amorim – Investimentos Energéticos, SGPS, S.A. desde dezembro de 2007. É ainda presidente da mesa da Assembleia Geral da Amorim Holding II, SGPS, S.A.

Antes de ingressar na Galp, exerceu advocacia no Porto e foi professor convidado do Instituto Português de Administração e *Marketing* no curso de licenciatura e em vários cursos de pós-graduação entre 2004 e 2007. Foi consultor jurídico do grupo Unicer entre 2002 e 2007 e,

concomitantemente, diretor-adjunto do gabinete jurídico do mesmo grupo.

Rui Paulo Gonçalves é pós-graduado em Gestão para Licenciados em Direito pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica e licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da mesma universidade.

Segue-se uma listagem das sociedades fora do Grupo Galp em que Rui Paulo Gonçalves exerce funções e os respetivos cargos com referência a 31.12.2020:

Entidade	Cargo
No grupo Américo Amorim	
Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.	Administrador e diretor-geral
Amorim Energia, B.V.	Administrador
Amorim Holding II, SGPS, S.A.	Presidente da mesa da Assembleia Geral

**Vogal | Edmar de Almeida**

Edmar Almeida nasceu a 18 de fevereiro de 1969. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde 12 de abril de 2019.

É Professor do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e pesquisador no Instituto de Energia da PUC-Rio, tendo exercido outras funções como Vice-presidente para assuntos acadêmicos da Associação Internacional de Economia da Energia – IAEE entre 2008 e 2012, presidente da Associação Brasileira de Estudos em Energia – AB3E entre 2012 e 2014 e Secretário da Associação Latino Americana de Economia da Energia – ALADEE entre 2013 e 2017. Prof. Edmar também foi conselheiro do Conselho de Energia da Associação Comercial do Rio de Janeiro – ACRJ,

entre 2016 e 2017 e Diretor de Pesquisa do Instituto de Economia entre 2011 e 2015.

Edmar Almeida é licenciado em Economia pela Universidade Federal de Minas Gerais, possui um mestrado em Economia Industrial pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e doutorado em Economia Aplicada pelo Instituto de Política Energética e Economia da Universidade de Grenoble, França.

Segue-se uma listagem das entidades fora do Grupo Galp em que Edmar Almeida exerceu funções e os respectivos cargos com referência a 31.12.2020:

Entidade	Cargo
Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro	Professor
Instituto de Energia – Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio	Pesquisador



### Vogal | Cristina Fonseca

Cristina Fonseca é membro não executivo do Conselho de Administração da Galp e membro da Comissão de Sustentabilidade da Galp desde 12 de abril de 2019.

Iniciou o seu percurso profissional na VEEP em setembro de 2009 e até outubro de 2012 como cofundadora da empresa. De janeiro a dezembro de 2011 desenvolveu como cofundadora funções na Bouncely. Entre 2011 e 2016, enquanto cofundadora, COO e Diretora Geral, desenvolveu a startup TalkDesk.

Atualmente desenvolve vários projetos, de entre os quais na EATTASTY desde 2016 enquanto investidora e membro do conselho, na Attentive onde também desde 2016 atua como investidora, assessora e membro do conselho. Desde 2017 tem participado na DashDash enquanto assessora. Também em 2017 desenvolveu a Cleverly enquanto fundadora e a Indico Capital Partners enquanto venture partner.

Cristina Fonseca atua também como membro da Singularity University Portugal.

É licenciada em Engenharia Informática e Telecomunicações pela Universidade Técnica de Lisboa.

Segue-se uma listagem das entidades fora do Grupo Galp em que Cristina Fonseca exerceu funções e os respetivos cargos com referência a 31.12.2020:

Entidade	Cargo
Indico Capital Partners	Venture Partner
Cleverly	Fundadora
Singularity University Portugal	Membro
Dashdash	Assessora
Conselho da Attentive	Investidora, Assessora e Membro
Conselho da Eattasty	Investidora e Membro



### Vogal | Adolfo Mesquita Nunes

Adolfo Mesquita Nunes nasceu a 29 de novembro de 1977. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde 12 de abril de 2019 e Presidente da Comissão de Ética e Conduta da Galp desde 7 de novembro de 2019.

É sócio da Gama Glória Sociedade de Advogados. Anteriormente integrou os Governos XIX e XX enquanto Secretário de Estado do Turismo entre fevereiro de 2013 e novembro de 2015, tendo igualmente sido deputado do Parlamento Português de junho de 2011 a fevereiro de 2013.

Iniciou o seu percurso enquanto advogado estagiário em setembro de 2000 na Sociedade de Advogados Morais Leitão, J. Galvão Teles e

Associados. Entre abril de 2005 e junho de 2011 atuou como advogado associado sénior na Sociedade de Advogados Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva e Associados. Entre junho de 2002 a agosto de 2003 exerceu as funções de assessor do vereador da Câmara Municipal de Lisboa Pedro Feist.

É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa e mestre em Direito e Ciências Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Segue-se uma listagem das entidades fora do Grupo Galp em que Adolfo Mesquita Nunes exerceu funções e os respetivos cargos com referência a 31.12.2020:

Entidade	Cargo
Gama Glória Sociedade de Advogados	Sócio

## Conselho Fiscal

### Presidente | José Pereira Alves



José Pereira Alves nasceu a 29 de setembro de 1960. É Presidente do Conselho Fiscal da Galp desde 12 de abril de 2019.

É Presidente do Conselho Fiscal da Sonaegest – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A. desde fevereiro 2017, membro do Conselho Fiscal da GMG – Grupo Manuel Gonçalves, SGPS, S.A. desde junho de 2018, Presidente do Conselho

Fiscal da The Fladgate Partnership, S.A. desde outubro de 2018 e Presidente do Conselho Fiscal da NOS, SGPS, S.A. desde maio de 2019.

É membro do Conselho Geral do Instituto Português de Auditoria Interna, tendo sido igualmente membro do Conselho Superior da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Ao longo da sua carreira como auditor e consultor esteve envolvido em trabalhos em empresas das mais variadas áreas. Salienta-se a sua intervenção, enquanto técnico e responsável pela execução dos trabalhos, em auditorias à Texaco (Angola), Cabinda Gulf Oil Company (CABGOC) e Electra (Cabo Verde), todas no sector energético. Permaneceu na PwC por 32 anos, tendo saído da mesma a 30 de junho de 2016. Entre 1 de julho de 2011 e 30 de

junho de 2015 ocupou o cargo de Territory Senior Partner (Presidente). Na PwC foi responsável, ao longo de mais de 22 anos, pela coordenação de trabalhos de auditoria e revisão de contas de vários grupos, nomeadamente, Amorim, RAR, Salvador Caetano, Nors, Ibersol, TAP, CTT, Semapa e Jerónimo Martins, entre outros.

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto e Revisor Oficial de Contas desde 1990.

Segue-se uma listagem das entidades fora do Grupo Galp em que José Pereira Alves exerceu funções e os respetivos cargos com referência a 31.12.2020:

Nome da Sociedade	Cargo Exercido
Fundação Galp	Presidente do Conselho Fiscal
SFS – Gestão de Fundos, SGOIC, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal
GMG – Grupo Manuel Gonçalves, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal
The Fladgate Partnership, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal
NOS, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal
Ordem dos Revisores Oficiais de Contas	Membro do Conselho Superior
Instituto Português de Auditoria Interna	Membro do Conselho Geral



### Vogal | Maria de Fátima Geada

Maria de Fátima Castanheira Cortês Damásio Geada nasceu a 2 de novembro de 1960. É vogal do Conselho Fiscal da Galp desde abril de 2019.

Exerce também o cargo de Presidente da Direção do Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI), Diretora de Auditoria Interna do Grupo TAP e membro do Global Council do IIA.

Assumiu o cargo de Presidente do Conselho Fiscal da Cateringpor, entre 1997 e 2019, vogal do Conselho Fiscal da PGA- Portugal Airlines e de assessora do Presidente do Conselho Fiscal da LFP Portugal em 2017. Ocupa também o cargo de membro da Assembleia de Representantes da Ordem dos Economistas e do Conselho de Profissão. É também Diretora do Gabinete de Auditoria Interna da TAP Portugal. Em 2014 iniciou funções enquanto membro do Conselho Estratégico do ISCAC – Coimbra Business School. Entre 1993 e 1996 desempenhou funções enquanto Diretora-Geral Adjunta da Direção Geral de Manutenção e Engenharia da TAP Air Portugal e entre 1994 e 2003 Administradora de uma Empresa de Cuidados Integrados de Saúde. É Professora Universitária, tendo assumido ao longo da sua carreira, de mais de trinta anos de docente, os cargos de Diretora do Curso de Gestão, do Curso de Contabilidade e Auditoria e de Presidente do Conselho Científico e de

Conselho Pedagógico, lecionou enquanto Professora Associada da Universidade Lusíada de Lisboa no Curso de Gestão Empresarial enquanto desempenhava também a função de Coordenadora/Regente da Unidade Curricular de Gestão Financeira. Coordenadora da Pós-Graduação de Auditoria, Risco e Ciber-segurança do IDEFE e Diretora do MBA Lisboa Atlântico – UAL

É licenciada em Economia pelo ISEG, com Mestrado em Métodos Quantitativos aplicados à Economia e Gestão de Empresas e Doutoramento em Economia - “Keynesianos versus Monetaristas” pela Universidade Técnica Lisboa. Pós-Graduação em Auditoria. Possui certificação pelo IIA – EUA CRMA em Certified Risk Management Assurance.

Segue-se uma listagem das sociedades fora do Grupo Galp em que Maria de Fátima Geada exerce funções e os respetivos cargos com referência a 31.12.2020:

Nome da Sociedade	Cargo Exercido
Fundação Galp	Vogal do Conselho Fiscal
Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI)	Presidente da Direção
TAP Portugal	Diretora do Gabinete de Auditoria Interna
ISCAC	Membro do Conselho Estratégico



### Vogal | Pedro Antunes de Almeida

Pedro Antunes nasceu em Lisboa, Portugal, em 31 de dezembro de 1949. É vogal efetivo do Conselho Fiscal da Galp desde novembro de 2012.

Foi consultor para os assuntos económicos e empresariais do Presidente da República de Portugal de 2006 a 2015.

Consultor independente de empresas no âmbito da atividade turística, foi presidente do Conselho de Administração do ICEP, presidente da Comissão Executiva da ENATUR – Pousadas de Portugal, secretário de Estado do Turismo (XV Governo) e embaixador de Portugal junto da Organização Mundial de Turismo. Entre 2011 e 2012, foi secretário da mesa da Assembleia Geral da Galp.

Pedro Antunes de Almeida é licenciado em Economia e Sociologia pela Universidade Nova de Lisboa, com pós-graduação em Estudos Económicos Europeus, pela Universidade Católica Portuguesa, e possui o curso de Relações Públicas, *Marketing* e Publicidade, pela Escola Superior de Meios de Comunicação Social de Lisboa, e o curso de Auditores da Defesa Nacional, pelo Instituto de Defesa Nacional.

Segue-se uma listagem das entidades fora do Grupo Galp em que Pedro Antunes de Almeida exerceu funções e os respetivos cargos com referência a 31.12.2020:

Entidade	Cargo
Fundação Galp	Vogal do Conselho Fiscal
Galp Gás Natural Distribuição, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal
Fidelidade Seguros	Presidente do Conselho Fiscal
Grupo NAU Hotels & Resorts	Presidente não executivo do Conselho de Administração

### Suplente | Amável Calhau

Amável Alberto Freixo Calhau nasceu em Setúbal, Portugal, em 20 de novembro de 1946. É vogal suplente do Conselho Fiscal da Galp desde 5 de outubro de 2006.

É ROC e sócio-gerente da Amável Calhau & Associados – SROC, Lda. desde 1981. Foi contabilista e auditor numa sociedade de revisores de contas entre 1970 e 1979 e ROC a título individual em 1980.

É ROC em dezenas de empresas, de vários sectores de atividade, desde 1981, incluindo: de 1991 a 2012, membro Revisor Oficial de Contas da Comissão de Fiscalização da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários; de 2006 a 2014, membro Revisor Oficial de Contas do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal; e de 2008 a 2012, membro

Revisor Oficial de Contas da Comissão de Fiscalização da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.

Amável Alberto Freixo Calhau é perito contabilista pelo Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

Segue-se uma listagem das entidades fora do Grupo Galp em que Amável Calhau exerceu funções e respetivos cargos, a 31.12.2020:

Entidade	Cargo
Fundação Galp	Membro suplente do Conselho Fiscal
Galp Gás Natural Distribuição, S.A.	Membro suplente do Conselho Fiscal
Outras empresas	Membro do Conselho Fiscal

## Comissão de Remunerações

### Presidente | Amorim Energia B.V.

A Amorim Energia B.V. é titular de 276.472.161 ações emitidas pela Galp Energia, SGPS, S.A., correspondentes a 33,34% do seu capital social e está sediada nos Países Baixos.

### Vogal | Jorge Armindo Carvalho Teixeira

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira é presidente do Conselho de Administração da Amorim Turismo, SGPS, S.A. e suas associadas.

Iniciou a sua carreira profissional em 1976 como assistente da Faculdade de Economia do Porto, lecionando Gestão de Empresas e Gestão Financeira Internacional até 1992. Em 1982, ingressou no agora designado grupo Amorim, como diretor financeiro, tendo em 1987 sido nomeado vice-presidente do grupo, cargo que exerceu até 2000. Em 1997, a convite do Governo, foi nomeado presidente da Portucel – Empresa de Celulose e Papel de Portugal, SGPS, S.A., tendo assumido também a presidência de todas as empresas participadas pela Portucel, SGPS, S.A. até à sua privatização.

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira é licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira detém 11.054 ações emitidas pela Galp Energia, SGPS, S.A. e não detém quaisquer obrigações emitidas pela Galp Energia, SGPS, S.A.

Segue-se uma listagem das entidades fora do Grupo Galp em que Jorge Armindo exerceu funções e respetivos cargos, a 31.12.2020:

Entidade	Cargo
Amorim – Entertainment e Gaming Internacional, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração (CEO)
Amorim Turismo, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração (CEO)
Eleven – Restauração E Catering, S.A.	Membro do Conselho de Administração (PCA)
Estoril Sol, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração
SFP - Sociedade Figueira Praia, S.A.	Membro do Conselho de Administração
SFP Online	Membro do Conselho de Administração
Fundição do Alto da Lixa, S.A.	Membro do Conselho de Administração (PCA)
Iberpartners – Gestão e Reestruturação de Empresas, S.A.	Membro do Conselho de Administração (PCA)
Iberpartners Cafés, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração (PCA)
Imofoz, S.A.	Membro do Conselho de Administração

Entidade	Cargo
Mobis Hotéis de Moçambique, S.A.R.L.	Membro do Conselho de Administração
Newcoffee - Indústria Torrefatora de Cafés, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Fozpatrimónio, S.A.	Membro do Conselho de Administração

Entidade	Cargo
AHP – Associação da Hotelaria de Portugal	Membro do Conselho Geral
APC – Associação Portuguesa de Casinos	Vice-Presidente
CTP – Confederação do Turismo Português	Vice-Presidente do Conselho Diretivo

**Vogal | Joaquim Alberto Hierro Lopes**

Joaquim Alberto Hierro Lopes é sócio e managing partner da sociedade GED Partners e, concomitantemente, membro do Conselho de Administração das Sociedades Gestoras dos Fundos GED V Espanha, GED VI, GED Eastern Fund II, GED Sur e Conexo Ventures (CEO) e do Conselho de Administração de várias empresas participadas pelos Fundos GED, nomeadamente, Iconsa Engineering, em Espanha e Serlima Services S.A., em Portugal. É Presidente do Conselho de Direção do ISAG – Instituto Superior de Administração e Gestão.

Antes de ingressar na Galp, foi administrador executivo da Norpedip/PME Capital – Sociedade Portuguesa de Capital de Risco (atual Portugal Ventures), presidente e membro do Conselho de Administração de várias empresas, designadamente FiberSensing, Altitude Software, Payshop, Cabelte, Bluepharma, TV Tel Grande Porto, Fibroplac, tendo participado no lançamento e administração de diversos fundos de investimento. Entre 2007 e 2014, foi membro do Conselho Fiscal da Corticeira Amorim SGPS, S.A.

Entre 1990 e 2010 foi professor de Matemática Financeira e Contabilidade de Gestão no ISAG – Instituto Superior de Administração e Gestão.

Joaquim Alberto Hierro Lopes completou o bacharelato em Contabilidade e Administração no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, licenciou-se em Matemáticas pela Faculdade de

Ciências da Universidade do Porto e é graduado com MBA pela Porto Business School. É mestre em Gestão de Empresas pela Universidade do Porto.

Joaquim Alberto Hierro Lopes detém 10 ações emitidas pela Galp Energia, SGPS, S.A. e não detém quaisquer obrigações emitidas pela Galp Energia, SGPS, S.A.

Segue-se uma listagem das entidades fora do Grupo Galp em que Joaquim Hierro exerceu funções e respetivos cargos, a 31.12.2020:

Entidade	Cargo
GED Partners, SL	Membro do Conselho de Administração
Capital Promoción Empresarial del Sur, S.A..	Membro do Conselho de Administração
GED Capital Development, S.A.	Membro do Conselho de Administração
GED Iberian Private Equity, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Fundos da GED	Membro das Comissões de Investimento
Serlima Services, S.A.	Membro do Conselho de Administração
ISAG – Instituto Superior de Administração e Gestão.	Presidente do Conselho de Direção
Fundo GED Eastern Fund II	Membro da Comissão de Investimentos
Fundo GED Sur	Membro da Comissão de Investimentos
Fundo Conexo Ventures	Managing Partner

## Declaração

O presente documento pode conter declarações prospetivas, incluindo, entre outras, relacionadas com resultados futuros, nomeadamente fluxos de caixa, dividendos e retorno acionista; liquidez; despesas de capital e operacionais; níveis de performance, objetivos, metas ou compromissos operacionais ou ambientais, e planeamento, timing e resultados de projetos; níveis de produção; desenvolvimentos nos mercados em que a Galp está presente; e impactos da pandemia de COVID-19 nos negócios e resultados da Galp; os quais podem divergir significativamente em função de diversos fatores, incluindo a oferta e procura de crude, gás natural, produtos petrolíferos, eletricidade e outros fatores de mercado que os afetem; os efeitos de políticas e medidas governamentais, incluindo medidas adotadas em relação à COVID-19 e para a manutenção do funcionamento das economias e dos mercados nacionais e internacionais; os impactos da pandemia de COVID-19 nas pessoas e nas economias; o impacto das medidas adotadas pela Galp para proteger a saúde e segurança dos seus trabalhadores, clientes, fornecedores e comunidades; as ações dos concorrentes e contrapartes comerciais da Galp; a capacidade de acesso aos mercados de dívida de curto e médio prazo atempadamente e em condições económicas favoráveis; a atuação dos consumidores; outros fatores jurídicos e políticos, incluindo a alteração da legislação e regulamentação aplicável e a obtenção de autorizações administrativas necessárias; eventos operacionais ou dificuldades técnicas inesperadas; o resultado de negociações comerciais, incluindo com governos e entidades privadas; e outros fatores apresentados no Relatório & Contas da Galp apresentado à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) em relação ao exercício findo a 31 de dezembro de 2019 e disponível no sítio da internet da Galp em galp.com. Este documento também pode conter declarações sobre as perspetivas, objetivos e metas da Galp, incluindo no que diz respeito à transição energética, redução da intensidade carbónica ou neutralidade carbónica. Uma ambição exprime um resultado pretendido ou desejado pela Galp, esclarecendo-se que os meios a mobilizar para o efeito não podem depender exclusivamente da Galp. Todas as declarações, exceto as declarações referentes a factos históricos, são ou podem ser consideradas declarações prospetivas. As declarações prospetivas expressam expectativas futuras baseadas nas expectativas e pressupostos utilizados pela administração na data em que são divulgadas e envolvem riscos e incertezas, conhecidos e desconhecidos, que podem fazer com que os resultados, desempenho ou eventos difiram materialmente daqueles expressos ou implícitos em tais declarações. As declarações prospetivas incluem, entre outras, declarações relativas à potencial exposição da Galp a riscos de mercado e declarações que refletem as expectativas, convicções, estimativas, previsões, projeções e pressupostos da administração. Essas declarações prospetivas podem geralmente ser identificadas pelo uso do tempo futuro ou condicional ou de termos e frases como "objetivo", "ambição", "antecipar", "acreditar",

"considerar", "poderia", "prever", "estimar", "esperar", "metas", "pretender", "poder", "objetivos", "perspetiva", "plano", "provavelmente", "projeto", "riscos", "programa", "procurar", "dever", "visar", "pensar", "alvos" ou a negação desses termos e terminologia semelhante.

A informação financeira por segmento de negócio é reportada de acordo com as políticas de relato de gestão da Galp e apresenta informação interna que é utilizada para gerir e medir o desempenho do Grupo. Para além dos standards IFRS, são apresentadas certas medidas alternativas de desempenho, como parâmetros de desempenho ajustados para itens especiais (resultados ajustados antes de juros, impostos, depreciações e amortizações, resultados ajustados antes de juros e impostos e resultados líquidos ajustados), rentabilidade de capitais próprios (ROE), rentabilidade média sobre capitais investidos (ROACE), nível de endividamento, fluxos de caixa das operações e fluxos de caixa disponíveis. Estes indicadores têm como objetivo facilitar a análise do desempenho financeiro da Galp e a comparação dos resultados e fluxos de caixa entre os diferentes períodos. Adicionalmente, os resultados são ainda medidos de acordo com o método de replacement cost, ajustado para elementos em particular. Este método é usado para avaliar o desempenho de cada segmento de negócio e facilitar a comparação do desempenho de cada um dos segmentos com os dos seus concorrentes. Este documento contém ainda indicadores de desempenho não financeiros, incluindo um indicador de intensidade de carbono para os produtos energéticos comercializados pela Galp, que mede a quantidade de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) de cada um desses produtos, desde a sua produção até à sua utilização final, por unidade de energia entregue. Este indicador abrange as emissões diretas de GEE das instalações de produção e processamento (âmbito 1) e as suas emissões indiretas associadas à energia adquirida (âmbito 2), assim como as emissões associadas à utilização de produtos pelos clientes Galp (âmbito 3). Estas emissões são ainda consideradas para produtos adquiridos a terceiros e vendidos ou transformados pela Galp. Para uma definição completa dos âmbitos 1, 2 e 3 e da metodologia utilizada pela Galp para este indicador, consulte o site da Galp em galp.com.

A Galp e os seus representantes, agentes, trabalhadores ou consultores não pretendem, e expressamente rejeitam qualquer dever, compromisso ou obrigação de elaborar ou divulgar qualquer complemento, alteração, atualização ou revisão de qualquer das informações, opiniões ou declarações prospetivas contidas neste documento de forma a refletir qualquer alteração em eventos, condições ou circunstâncias. Este documento não constitui aconselhamento para investimento e não consubstancia nem deve ser interpretado como uma oferta para venda ou emissão, ou como solicitação de oferta para comprar ou de outra forma adquirir valores mobiliários da Galp ou de qualquer uma das suas subsidiárias ou afiliadas em qualquer jurisdição ou como um incentivo para realizar qualquer atividade de investimento em qualquer jurisdição